

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 211

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 9 DE SETEMBRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.268, que approva o projecto para construcção de um pavilhão para embarque e desembarque de passageiros e suas bagagens no trecho de cães do porto da Bahia, destinado aos vapores da linha interna da Companhia de Navegação Bahiana.

Decreto n. 18.370, que concede á sociedade anonyma Victor Talking Machine Company of Brasil autorização para funcionar na Republica.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directoria da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.268 — DE 21 DE AGOSTO DE 1928

Approva projecto para construcção de um pavilhão para embarque e desembarque de passageiros e suas bagagens no trecho de cães do porto da Bahia destinado aos vapores da linha interna da Companhia de Navegação Bahiana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação Bahiana, cessionaria do serviço de navegação na capital do Estado da Bahia, e de accordo com a clausula XXIX do termo rectificativo do contracto de revisão e consolidação dos contractos das obras de melhoramentos do porto daquelle Estado, approvado pelo decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, e tendo

em vista as informações da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo, de accordo com o respectivo contracto, o projecto, que com este baixa, rubricado pelo director geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, para a construcção de um pavilhão com as accommodações para embarque e desembarque de passageiros e suas bagagens, no trecho de cães do porto da Bahia destinado á atracação e serviço exclusivo dos vapores da linha interna daquelle companhia.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.370 — DE 28 DE AGOSTO DE 1928

Concede á sociedade anonyma Victor Talking Machine Company of Brasil autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Victor Talking Machine Company of Brasil, com sede na cidade de Wilmington, Condado de New-Castle, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Victor Talking Machine Company of Brasil, autorização para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

CLAUSULAS QUE ACOMPANHAM O DECRETO N. 18.370, DESTA DATA

I

Victor Talking Machine Company of Brasil, é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunales judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que ellas se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na República si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anónimas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928. — Geminiano Lyra Castro.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

Na cidade de Camden, condado de Camden, Estado de Nova Jersey, neste dia vinte e cinco de junho, do anno mil novecentos e vinte e oito, perante mim, Raymond W. Carson, tabellião publico do mesmo Estado e condado com residencia fixa na cidade de Camden, Estado de Nova Jersey, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente, compareceu o Sr. Eldridge R. F. Johnson, maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Moorestown, Estado de Nova Jersey.

O Sr. Eldridge R. F. Johnson intervém na sua qualidade de presidente da "Victor Talking Machine Company of Brazil", companhia devidamente organizada, constituída e com existencia legal na conformidade das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na cidade de Camden, Estado de Nova Jersey.

E o mesmo Eldridge R. F. Johnson me apresentou neste acto, uma copia certificada do certificado de incorporação da Victor Talking Machine Company of Brazil, passada no dia quatro de junho de 1928, pelo secretario do Estado de Delaware, sellada com o grande sello do mesmo Estado; copia dos estatutos da mesma companhia, certificada autentica, o livro de actas e outros registros originaes da mesma companhia, e que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se vê que a direcção e gestão totaes dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á directoria da mesma, como se verifica das seguintes clausulas dos estatutos, que copio literalmente a seguir do livro de actas original, supracitado, e que rezam o seguinte:

Parte 19. Gestão — Os negocios, transacções e bens da companhia serão geridos e controlados pela directoria, que poderá outorgar a um ou mais funcionarios administrativos da companhia, todos os poderes precisos para a nomeação de procuradores, bastantes, agentes e representantes, mediante procurações ou de outra forma para a gestão dos negocios da companhia. A directoria poderá adoptar as regras e regulamentos para a direcção das suas assembleas e para a gestão da companhia, que a directoria achar conveniente e que não colidam com os presentes estatutos e com as leis do Estado de Delaware.

Parte 42. Contas bancarias — Os dinheiros da companhia serão depositados no nome da companhia na companhia de *trust* ou nas companhias de *trust*, banco ou bancos, ou com banqueiro ou banqueiros que a directoria opportunamente designar, e serão retirados sómente por meio de cheques assignados no nome da companhia, pelo funcionario ou fun-

cionarios administrativos, pessoa ou pessoas, que a directoria nomear para isso, mediante resolução.

As notas promissorias, cambiaes, saques e outros instrumentos para pagamento de dinheiro, usados ou empregados no gyro commum dos negocios, serão assignados e endossados no nome da companhia, pelo funcionario ou funcionarios executivos, pessoa ou pessoas que a directoria nomear para esse effeito, mediante resolução.

Certifico mais, que consta do mesmo livro de actas que o referido Eldridge R. F. Johnson, presidente da mencionada companhia, tem os poderes legais necessarios para outorgar o presente documento, havendo sido especialmente autorizado para esse fim por uma resolução da directoria da mesma companhia, votada numa assemblea da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade de Camden, Estado de Nova Jersey, no dia onze de junho de 1928, ás tres horas da tarde, e na qual esteve presente o *quorum* legal necessario á mesma, sendo copiado a seguir, directamente do seu original no livro de actas da companhia e rezando o seguinte:

"Fica resolvido que Eldridge R. F. Johnson, presidente da companhia, seja, como pela presente fica autorizado e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, julgar necessario ou conveniente, afim de obter por parte da companhia, na cidade e Estado de São Paulo, Estados Unidos do Brasil, os edificios ou outros immoveis que forem necessarios ou convenientes para exploração das operações da companhia no Brasil, dando e outorgando ao procurador ou procuradores bastantes da companhia, a serem escolhidos e designados pelo presidente, os poderes que forem necessarios inclusive a faculdade de proceder em juizo ou fóra delle e com poderes de substabelecimento."

Certifico, bem assim, que consta dos mesmos documentos que os referidos directores e o presidente foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas dos seus cargos na data da supracitada assemblea da directoria em que essa resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funcções o que tudo consta do livro de actas que tenho presente.

Dou fé de que conheço o comparecente, que tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura estar no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para outorgar o presente instrumento, nada me constando em contrario; declara que, no nome e da parte da "Victor Talking Machine Company of Brazil", e na conformidade da resolução da directoria acima expressa, pelo presente instrumento nomeia os doutores Richard P. Mommensen, Alberto Torres Filho e Rodolpho R. Nogueira, todos maiores, advogados, os dous primeiros residindo na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, e o terceiro residente na cidade de São Paulo, Brasil, *in solidum*, e cada um delles individualmente, sem cogitar da ordem da sua nomeação, para representarem a companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para fazer todos ou quaesquer dos actos abaixo mencionados em prol dos interesses e em favor da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1º, requerer e obter das autoridades competentes, autorização para a companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em quaesquer e em todos os Estados e municipalidades do mesmo paiz, na conformidade das leis em vigor no Brasil;

2º, aceitar por parte da companhia, sempre que as autoridades competentes do Brasil o exigirem, quaesquer modificações ou alterações nos estatutos da companhia, no que respeita ás suas operações no Brasil, afim de que os seus estatutos fiquem de accordo com as leis do Brasil;

3º, fazer os depositos do capital-acções com as autoridades competentes, que forem exigidos por lei, e levantar os mesmos depositos. Pagar imposto de sello e outros que forem exigidos para o funcionamento da companhia no Brasil; e praticar todos os outros actos, em juizo ou fóra delle, que forem necessarios para a constituição legal da companhia no Brasil e para que ella possa funcionar nesse paiz;

4º, Substabelecer o presente mandado, no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que esses mandatarios achem conveniente e revogar os substabelecimentos e fazer novos.

Lido que foi o instrumento supra ao mesmo Eldridge R. F. Johnson, presidente, por mim, tabellião, e explicadas ao mesmo o valor legal das suas cláusulas, elle declarou que comprehendia as mesmas cláusulas e seus effeitos legais e assignou este instrumento por parte da *Victor Talking Machine Company of Brazil*, na minha presença e na presença das testemunhas M. E. Jordan e Walter H. Hunt, o primeiro residente na cidade de Westville N. J., e o segundo, residente na cidade de Merchantville, Estado de Nova Jersey.

Do que, de tudo, dou fé. — Pela *Victor Talking Machine Company of Brazil*, Eldridge R. F. Johnson, presidente.

Estava o sello da mesma companhia.

Testemunhas: M. E. Jordan. — Walter H. Hunt.

Assignado e jurado perante mim. — Raymond W. Carson, tabellião publico.

Sello do tabellião.

A firma e qualidade do Sr. Raymond W. Carson, estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Philadelphia no dia vinte e cinco de junho de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. Anyntas de Lima, consul. Estava collada e inutilizada pelo sello do mesmo consulado, uma estampilha de \$8000, da verba consular do Brasil.

Estava collada e inutilizada pelo sello da Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha federal de quatro mil réis, em data de 20 de julho de 1928.

A firma e qualidade do Sr. Anyntas de Lima estavam reconhecidas pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 20 de julho de 1928.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas do valor global de Rs. 7\$000.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — M. de Mattos Fonseca.

Reconheço a firma M. de Mattos Fonseca. Rio, 24 de julho de 1928. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Fernando de Azevedo Milanez.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade. Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade de Camden, Condado de Camden, Estado de Nova Jersey, neste dia vinte e cinco de junho do anno mil novecentos e vinte e oito, perante mim, Raymond W. Carson, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, com residência fixa na cidade de Camden, Estado de Nova Jersey, e na presença das testemunhas que vão abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu o Sr. Eldridge R. F. Johnson, maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, e residente na cidade de Moorestown, Estado de Nova Jersey.

O Sr. Eldridge R. F. Johnson intervem na sua qualidade de presidente da *Victor Talking Machine Company of Brazil*, companhia devidamente organizada, constituída e com existência legal na conformidade das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na cidade de Camden, Estado de Nova Jersey.

E o mesmo Eldridge R. F. Johnson me apresentou neste acto uma cópia original do certificado de incorporação da *Victor Talking Machine Company of Brazil*, passada, no dia 14 de junho de 1928, pelo Secretario do Estado de Delaware, sellada com o Grande Sello do mesmo Estado; cópia dos estatutos da mesma companhia, certificada authentica, o livro de actas, e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se verifica que a direcção e gestão totaas dos negocios, bens e interesses desta companhia estão confiadas á directoria da mesma, como consta das seguintes cláusulas dos estatutos que copio litteralmente neste acto do seu original no livro de actas supramencionado e assim concebidas:

"Parte 19. Gestão: Os negocios, transacções e bens da companhia serão geridos e controlados pela directoria que poderá delegar a um ou mais funcionarios administrativos da companhia todos os poderes necessários para nomeação de procuradores, agentes e representantes ou outros para a exploração

dos negocios da companhia. A directoria poderá adoptar as regras e regulamentos para a gestão da companhia e para a realização das suas assembléas que a directoria achar convenientes e que não colidam com estes estatutos ou com as leis do Estado de Delaware.

Parte 42. Contas bancarias: Os dinheiros da companhia serão depositados no nome da companhia, na companhia ou companhias de *trust*, banco ou bancos ou com o banqueiro ou banqueiros que a directoria, opportunamente, designar e serão retirados sómente por meio de cheques assignados no nome da companhia pelo funcionario ou funcionarios administrativos, pessoa ou pessoas que a directoria nomear mediante resolução para esse effeito.

As notas promissórias, cambiaes, saques e outros instrumentos para pagamento de dinheiro, usados ou empregados no gyro corrente dos negocios, serão assignados e endossados no nome da companhia, pelo funcionario ou funcionarios administrativos, pessoa ou pessoas que a directoria nomear para esse fim, mediante resolução."

Certifico, mais, que consta do mesmo livro de actas que o referido Eldridge R. F. Johnson, presidente da mesma companhia, têm os poderes legais necessários para outorgar este documento, havendo sido especialmente autorizado para isso por certas resoluções da directoria da mesma companhia, votadas em uma assembléa da mesma devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia, na cidade de Camden, Estado de Nova Jersey, aos onze dias de junho de 1928, ás tres horas da tarde, e em que esteve presente o *quorum* legal necessario, as referidas resoluções, sendo como vão copiadas a seguir dos seus originaes, directamente, constantes do livro de actas da companhia, e que rezam o seguinte:

"Fica resolvido que esta companhia requeira ás autoridades competentes do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil autorização para a companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e que Eldridge R. F. Johnson, presidente, seja como pela presente fica, autorizado e com poderes para outorgar, sellar e passar, por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, achar necessárias ou convenientes, para o fim de conseguir o seu registro e autorização para funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para alli funcionar ou transigir antes ou depois de completas as respectivas formalidades, dando e outorgando aos procuradores bastantes os mais amplos poderes de representação, com ampla faculdade de agir em juizo ou fóra d'elle, com poderes de substabelecimento."

"Fica resolvido que a companhia mantenha duas contas no National City Bank of New York, São Paulo, succursal no Brasil, que serão conhecidas como "Conta Geral" e "Conta de Despezas", e que os funcionarios competentes desta companhia sejam como pela presente ficam autorizados e com poderes para abrir as referidas contas no mencionado National City Bank of New York."

Na "Conta Geral" serão depositados todos os dinheiros, cheques, notas, saques e outros instrumentos ou ordens de pagamento de dinheiro. Todas as notas, cheques, saques e outros instrumentos ou ordens de levantamento de dinheiro desta conta serão firmados por Elmer G. Grimley, thesoureiro desta companhia.

A "Conta de Despezas" será movimentada por meio de cheques ou ordens sobre a "Conta Geral". Os cheques, saques, instrumentos ou ordens de retirada de dinheiro da conta de despesa serão assignados por Elmer G. Grimley, thesoureiro desta companhia, ou por Walter G. Ridge, gerente no Brasil desta companhia."

Certifico, mais, que consta dos mesmos documentos que os referidos directores e o presidente foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas de seus cargos, na data da supracitada assembléa da directoria em que essa resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funcções, o que tudo se vê do Livro de Actas, que tenho presente.

Certifico que conheço o comparecente, que tem a profissão e residência declaradas, que me assegura achar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e ter a capacidade legal necessária para outorgar o presente instrumento e nada me constando o contrario, declaro que, no nome e da parte da

Victor Talking Machine Company of Brazil, e na conformidade das resoluções da directoria acima exaradas, pelo presente acto nomeia Walter G. Ridge, maior, casado, subdito britânico, residente na cidade de São Paulo, Brasil, para agir como representante geral da companhia nos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para representar a companhia como seu legítimo e verdadeiro procurador e com plenos poderes para praticar todos os actos e abaixo especificados em prol dos interesses e em favor da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, a saber:

1.º Administrar e dirigir os negocios da companhia no Brasil na qualidade de seu representante geral.

2.º Dirigir geralmente os negocios pela e por parte da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos Estados e municipalidades do mesmo paiz, orientando, gerindo e administrando os mesmos; e para isso representar a companhia perante qualquer pessoa ou pessoas ou funcionarios do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, federaes, estaduais ou municipais; cumprir, quaesquer regulamentos e leis que regerem o funcionamento de companhias estrangeiras na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em qualquer Estado ou Municipalidade do mesmo paiz; assignar quaesquer petições ou outros documentos por parte da companhia que forem necessarios para a exploração dos negocios da mesma nesse paiz; pagar quaesquer impostos e apresentar os relatorios exigidos da companhia e, em geral, fazer tudo mais que for preciso para habilitar a companhia a funcionar no Brasil de accordo com as leis que autorizam as companhias estrangeiras a funcionar no mesmo.

3.º Estabelecer, gerir, explorar e dirigir uma fabrica ou installação industrial por parte da companhia para produzir ou reunir registros de sons (discos), machinas e instrumentos e dispositivos para reproduzir sons, inclusive aparelhos de radio, bem como os pertences e utensilios necessarios para esses serviços; contractar e comprar por parte da companhia generos e materias necessarios á exploração dos negocios da companhia no Brasil.

4.º Engajar, tomar e empregar toda sorte de auxiliares, empregados, trabalhadores e assistentes para a direcção e exploração dos negocios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e demittir todos ou quaesquer desses auxiliares, empregados, trabalhadores e assistentes que forem empregados, engajados ou servirem em quaesquer das actividades da companhia no Brasil.

5.º Vender ou celebrar contractos de venda de todos e quaesquer productos fabricados ou que constarem do giro dos negocios correntes da companhia, a dinheiro ou a credito, e fazer, outorgar, reconhecer e passar cessões boas e bastantes e outros instrumentos necessarios á celebração desses contractos.

6.º Sacar cheques contra uma conta no nome da companhia no National City Bank of New York, succursal de São Paulo, designada como a "Conta de Despezas", essa conta foi aberta pela companhia para acudir ás despesas das suas operações no Brasil.

7.º Sacar, endossar e cobrar quaesquer saques, notas promissórias, cambiais, duplicatas ou outros titulos de credito para deposito ou cobrança e recorrer a todos os meios judiciais ou extra-judiciais, para a defesa dos interesses da companhia, protestando ou usando de outros quaesquer recursos legais para exigir o pagamento de quaesquer obrigações em favor da companhia; o mesmo mandatario outorgado fica ainda autorizado a depositar quaesquer fundos cobrados na "Conta Geral" que a companhia manterá na succursal de São Paulo do National City Bank of New York; porém o mesmo mandatario outorgado não tem poderes para sacar contra a "Conta Geral", tendo apenas autorização para fazer depositos nessa conta.

8.º Contractar com artistas de toda natureza o uso da sua arte na fabricação ou reprodução de discos, ficando entendido que o preço pago por cada produção escolhida não deverá exceder a quantia de trezentos dollars (\$300.00), moeda dos Estados Unidos, ou seu equivalente em moeda brasileira; fica, bem assim, autorizado o outorgado procurador e celebrar contractos com autores, compositores e ou donos de propriedades litterarias para uso de seu material contanto que o que houver de ser pago por cada produção escolhida, utilizada pela companhia ou por terceiros, a quem a companhia ceder os seus direitos, não exceda a dez por cento (10 %) do preço a retalho de cada produção no Brasil e ficando entendido, mais, que a companhia tem o direito de ceder a terceiros os direitos que adquirir para o fim de fabricar discos para machinas phonographicas, de quaesquer produções e para o fim de fabricar, annunciar, licenciar ou vender os referidos discos em qualquer parte.

9.º Receber e dar entrada em quaesquer alfandegas do Brasil, quaesquer generos, artigos, ou mercadorias immor-

tados pela companhia ou a ella consignados, e assignar, selar, passar e outorgar todas e quaesquer fianças necessarias, pagar direitos aduaneiros, assignar papeis e documentos referentes a essas transacções, recorrer ás autoridades superiores em questões de classificação aduaneira, requerer a restituição de direitos com referencia a mercadorias para exportação ou devolução, e fazer todos e quaesquer actos necessarios ou exigidos pelas leis e regulamentos aduaneiros no Brasil.

10.º Requerer e obter seguros marítimos, de fogo, roubo, tornado, accidentes do trabalho, responsabilidade publica e outros quaesquer para a devida protecção dos bons negocios e empreendimentos da companhia no Brasil, e para isso, assignar pedidos ou outros documentos precisos para obtenção dos mesmos seguros.

11.º Alugar caixas postaes, retirar e depositar no Correio e abrir cartas e outras communicações, inclusive correspondencia registrada, ordens de dinheiro, encomendas postaes e toda e qualquer outra especie de correspondencia, e fazer todas as outras cousas necessarias em transacções com as autoridades postaes.

12.º Reclamar, cobrar e recolher todos e quaesquer dinheiros ou outros titulos de credito que forem devidos á companhia por qualquer pessoa, pessoas ou outras entidades legais, ou seus successores, cessionarios ou representantes legais, publicos ou particulares, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e recorrer a todos os meios judiciais ou extra-judiciais e assignar e dar recibos, baixas e quitações das quantias que cobrar ou receber dessa forma.

13.º Compôr-se e transigir relativamente a dividas em que a companhia for credora ou devedora, e abrir mão de direitos que forem necessarios na execução dos presentes poderes.

14.º Dar quitação, recibo e baixa em liquidación de qualquer questão, resultante dos presentes poderes ou de qualquer transacção da companhia, com poderes para assignar o documento respectivo.

15.º Comparecer, por parte da companhia, a assembléas de credores para concordata de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada, antes ou depois da fallencia, e aceitar ou impugnar essa concordata ou tomar as outras medidas que o referido procurador achar avisado ou conveniente.

16.º Requerer a fallencia de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia tiver interesse e assignar o fazer as respectivas declarações de creditos, comparecer a reuniões de credores, votar com a maioria ou a minoria, aceitar e assignar os papeis com syndico e trustee e usar de todas as medidas necessarias, judiciais ou extra-judiciais, na defesa dos interesses da companhia nesses actos.

17.º Requerer por parte da companhia ás autoridades competentes da Republica dos Estados Unidos do Brasil a protecção de direitos autoraes para quaesquer publicações, discos ou outros productos da companhia que tiverem direito a essa protecção, na conformidade das leis do Brasil, assignando todos e quaesquer documentos necessarios para isso.

18.º Dar queixas crime por parte e no nome da companhia, perante qualquer tribunal, magistrado ou outra autoridade, requerer inqueritos policiaes e outros, intentar acções criminaes ou processos que forem necessarios na defesa dos interesses da companhia, contra qualquer pessoa ou pessoas ou outras entidades a serem designadas por nosso procurador bastando, e com poderes para seguir todas e quaesquer acções ou demandas, previstas neste mandato, em qualquer tribunal de qualquer instancia, fazer declarações sob juramento para esses effeitos e praticar todos e quaesquer actos e cousas que forem necessarios pelas leis processuaes da Republica do Brasil, como for preciso ou usual.

19.º Representar a companhia perante toda especie de tribunaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, locais ou federaes, de primeira ou outra instancia, intentar e proseguir até os mais altos tribunaes qualquer acção ou processo que o outorgado achar necessario e conveniente para defesa dos interesses legais ou legitimos da companhia, e seguir esses pleitos em todos os seus tramites sem restricção, alguma, comparecer na defesa dos direitos da companhia outorgante, perante todos e quaesquer juizes, tribunaes, camaras, cortes, governos, legislaturas, municipalidades, serviços sanitarios e outros officios competentes municipais e estaduais, com poderes para pedir embargos preventivos ou definitivos; prestar fiança, prorogar ou declinar de jurisdicções; fazer inquirições e a ellas responder; prestar juramento; iniciar acções e processos e delles desistir, liquidar divergencias; concordar com laudos de arbitros e desempataadores; nomear arbitros e desempataadores; pedir arrestos, inhibições, despejos e lançamentos; comparecer a citações verbaes e a ellas responder, intervir em exames de letras, confrontos e verificações de escripta; nomear syndicos, fixar

seus vencimentos, nomear toda sorte de peritos e intervir em todos os assumptos que se suscitarem em consequencia dos ctos supra.

20 — Nomear advogados e agentes, com os poderes que precisos forem, e substabelecer o presente mandato no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que o procurador outorgado achar conveniente, e revogar esses substabelecimentos.

Lido que foi o instrumento supra ao mesmo Eldridge R. F. Johnson, presidente, por mim, tabellião, e explicado ao mesmo o effeito legal das suas clausulas, elle declarou que comprehendia as mesmas clausulas e os seus effeitos legais e assignou este instrumento por parte da Victor Talking Machine Company of Brazil, na minha presença e na presença das testemunhas, Walter H. Hunt e M. E. Gordon, o primeiro residente na cidade de Merchantville e o segundo residente na cidade de Westville, Estado de Nova Jersey.

Do que, de tudo, dou fé. — Pela Victor Talking Machine Company of Brazil, Eldridge R. F. Johnson, presidente.

Estava o sello da mesma companhia:

Testemunhas: Walter H. Hunt. — M. E. Gordon.

Assignado e jurado perante mim. — Raymond W. Carson, tabellião publico.

Sello do mesmo tabellião.

A firma e qualidade do Sr. Raymond W. Carson estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Philadelphia, no dia 25 de junho de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. Amynthas de Lima, consul. Estava collada e inutilizada pelo sello de chancella do mesmo consulado, uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil.

Achavam-se colladas e inutilizadas na Recbedoria do Districto Federal, estampilhas federaes do valor collectivo de nove mil réis, em data de 20 de julho de 1928.

A firma e qualidade do Sr. Amynthas de Lima estavam devidamente reconhecidas pelo Ministerio das Relações Exteriores nesta Capital, em data de vinte de julho de mil novecentos e vinte e oito.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas do valor global de 14\$000: Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — M. de Mattos Fonseca.

Reconheço a firma M. de Mattos Fonseca. Rio, 24 de julho de 1928. Em testemunho (estava o signal publico), de verdade. — Fernando de Azevedo Magalhães.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA VICTOR TALKING MACHINE COMPANY OF BRAZIL

Primeiro: O nome desta companhia é Victor Talking Machine Company of Brazil

Segundo: O seu escriptorio principal no Estado de Delaware é situado em West 10th Street numero 7, na cidade de Wilmington, Condado de New Castle. O nome e endereço do seu agente residente são a Corporation Trust Company of America, n. 7 West 10th Street, Wilmington, Delaware.

Tercero: A natureza dos negocios e os fins e objectos que tem em vista tratar, desenvolver e explorar são os seguintes:

1º, fabricar, comprar ou adquirir de outra forma, possuir, armazenar, usar e explorar, e alugar, vender girar e distribuir toda sorte de registros de sons (discos), todas as classes de machinas,apparelhos e ferramentas para produzir e registrar sons, toda natureza de machinas, instrumentos e dispositivos para reprodução, transmissão e produção de sons e toda sorte de dispositivos mecanicos e outros e materiaes e artigos uteis ou convenientes para registrar, reproduzir, transmitir e proferir sons, e para guardar, usar, operar, alugar, vender, girar e distribuir os supracitados registros ou discos, machinas, equipamento, ferramentas, machinismos, instrumentos e dispositivos; adquirir por compra, arrendamento ou de outra forma, possuir, ter e explorar e dispor mediante venda, arrendamento ou de outra forma, de laboratorios para experiencias de registro, reprodução, transmissão e produção de sons, e instalações e outros locais de qualquer natureza para produzir, guardar, usar, explorar, arrendar, vender, commerciar e distribuir os supracitados registros ou discos, machinas, equipamento, ferramentas, machi-

nismos, instrumentos, pertences, dispositivos, materiaes e artigos;

2º, fabricar, comprar ou adquirir de outra forma, ter, possuir, hypothecar, vender, ceder e transferir, empegar, commerciar, girar com artigos, generos e mercadorias e bens de toda sorte e natureza.

3º, requerer, obter, registrar, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma e ter, possuir, usar, explorar, introduzir e vender, ceder ou dispor de outra forma de todas e quaesquer marcas de fabrica, direitos autoraes, formulas, processos secretos, nomes, industriaes e marcas distinctivas de todos e quaesquer inventos, melhoramentos e processos empregados relativamente a ou garantidos por cartas patente ou de outra forma, dos Estados Unidos ou de qualquer outro paiz; e usar, exercer, desenvolver, conceder licenças referentes, ou de outra qualquer forma utilizar todas e quaesquer dessas marcas de fabrica, patentes, licenças, concessões, processos e cousas similares e no intuito de explorar e desenvolver os mesmos, explorar qualquer negocio de fabrico ou outro que a companhia entender que seja de interesse directo ou indirecto para o seu objecto social;

4º, comprar, arrendar, trocar, alugar ou adquirir de outra qualquer maneira, todos e quaesquer direitos, privilegios, licenças ou favores adequados ou convenientes a qualquer dos seus ramos de negocio;

5º, fazer com que ou permittir que o titulo legitimo, bens e interesses do patrimonio da companhia, por ella adquiridos, estabelecidos ou explorados fiquem com ou sejam conferidos ou registrados no nome de ou explorados por qualquer outra companhia ou companhias, nacionaes ou estrangeiras, constituidas ou por constituir, e em trust para esta companhia ou como seus agentes ou representantes legais, ou mediante quaesquer outros termos e condições que a directoria achar de vantagens para esta companhia, e gerir os negocios ou chamar a si e explorar os negocios dessas companhias ou companhia constituidas ou a constituir desse modo, mediante aquisição das acções, titulos ou outras obrigações das mesmas, ou de outra forma qualquer; e exercer todos ou quaesquer dos poderes de donos de acções, titulos ou obrigações dessa companhia, e receber e distribuir, como lucro, os dividendos e juros sobre essas acções, titulos ou obrigações;

6º, fazer tudo aquillo que for necessario, adequado ou conveniente para a consecução dos fins ou para a realização de quaesquer dos fins acima ou abaixo enumerados, que em qualquer tempo pareçam de conveniencia para a companhia, e geralmente, explorar qualquer outro negocio (de manufactura ou não) que a companhia pareça susceptivel de explorar conjuntamente com os acima expressos, ou que pareça valorizar directa ou indirectamente ou utilizar quaesquer dos bens ou direitos da companhia;

7º, fazer qualquer um ou mais dos actos e cousas acima expressos, com a mesma latitude que fariam ou poderiam fazer as pessoas naturaes, e a companhia terá poderes para explorar os seus referidos negocios, ou quaesquer delles, e para ter um ou mais escriptorios e para exercer todos ou quaesquer dos seus poderes sociaes e direitos (inclusive a faculdade e direito de possuir, comprar, hypothecar e transpassar bens moveis e immoveis) no Districto de Columbia, Estado de Delaware, e nos varios outros estados, territorios, possessões territoriaes e dependencias dos Estados Unidos da America do Norte, e em todos e quaesquer paizes estrangeiros;

8º, as clausulas acima serão entendidas tanto como objectos quanto como fins; e fica por este acto expressamente estabelecido que a enumeração supra de poderes especiaes não se entenderá como limitação ou restricção, de qualquer modo, dos poderes desta companhia.

Quarto — O montante do capital-acções, total, autorizado desta companhia é duzentos e cincoenta mil dollars (\$ 250,000) dividido em duas mil e quinhentas (2.500) acções do valor par de cem dollars (\$ 100), cada uma. O montante de capital-acções com que esta companhia iniciará seus negocios é mil dollars (\$ 1,000).

Quinto — Os nomes e residencias dos subscriptores originaes do capital-acções e numero de acções subscriptas por cada um delles são os seguintes:

Nomes	Residencias	Numero de acções
Alfred Jervis,	Wilmington, Delaware (cinco)	5
T. L. Fray,	Wilmington, Delaware (tres)	3
A. V. Lane,	Wilmington, Delaware (duas)	2

Sexto — Esta companhia durará por prazo indeterminado. Setimo — Os bens particulares dos accionistas não responderão pelo pagamento das dividas sociaes, de qualquer natureza ou importância.

Oitavo — Como ampliação e não como restrição dos poderes conferidos por lei, a directoria fica expressamente autorizada:

A fazer e modificar os estatutos desta companhia; a fixar a importância a reservar como capital de trabalho além do seu capital-acções integralizado; a autorizar e mandar passar escripturas de hypotheca e gravame dos bens moveis e immoveis desta companhia, inclusive propriedades, ulteriormente adquiridas; a, opportunamente, determinar si e até que limite e em que épocas e logares e sob que condições e regulamentos, as contas e livros desta companhia (exceptuado o registro de acções) ou qualquer delles serão franqueados ao exame dos accionistas; e nenhum accionista terá direito de examinar qualquer conta, livro ou documento desta companhia, a não ser como lhe permite a lei ou com autorização de uma resolução dos accionistas ou dos directores.

Salvo fraude, nenhum contracto ou outra transacção entre a companhia e qualquer outra companhia e nenhum acto da companhia será de qualquer modo affectado ou annullado pelo facto de qualquer dos directores da companhia ter interesse pecuniario ou outro na mesma ou de ser director ou funcionario administrativo dessa outra companhia; salvo fraude, qualquer director, individualmente, ou qualquer firma de que um director fór sócio, poderá ser parte ou ter interesse pecuniario ou outro em qualquer contracto ou transacção da Companhia, comtanto que o facto delle ou dessa firma ter o referido interesse seja revelado ou seja do conhecimento da directoria ou da sua maioria; e qualquer director da Companhia que fór também director ou funcionario administrativo da outra companhia ou que nella tiver interesse poderá ser computado na determinação da existencia do quorum em qualquer assembléa da directoria da companhia que autorizar qualquer contracto ou transacção dessa natureza, e poderá votar nella para autorizar esse contracto ou transacção, com o mesmo valor e effeito que se não fosse director ou funcionario administrativo dessa outra companhia ou não tivesse interesse nella.

Tanto os accionistas como os directores terão poderes, se os estatutos permittirem, para realizar suas assembléas e ter um ou mais escriptorios no Estado de Delaware ou fóra delle, e a Companhia poderá ter e escripturar seus livros (com observancia do disposto na lei); no Estado de Delaware ou fóra delle.

A Companhia poderá nos seus Estatutos, conferir poderes aos seus directores além dos acima expressos, e além dos poderes e faculdades a elles expressamente conferidos por lei.

Nono — A Companhia reserva-se o direito de modificar, alterar, mudar ou revogar qualquer disposição constante do presente Certificado de Incorporação, do modo ora ou futuramente prescripto por lei, e todos os direitos neste acto conferidos aos accionistas o são com esta reserva.

Nós, abaixo assignados, para o fim de organizar uma Companhia sob as leis do Estado de Delaware, fazemos, archivamos e registramos o presente Certificado e attestamos que os factos nelle consignados são verdadeiros, e respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de acções constante em frente dos nossos respectivos nomes e, nessa conformidade assignamos e sellamos o presente instrumento.

Datado, em Wilmington, Delaware, em 4 de junho de 1928.

Na presença de:

Albert L. Miller.

Alfred Jervis (L. S.).

T. L. Fray (L. S.).

A. V. Lane (L. S.).

Estado de Delaware.

Condado de New Castle; e.

Faz saber que, neste dia 4 de junho de 1928, na E. C., pessoalmente compareceram perante mim, Tabellião publico do Estado de Delaware, Alfred Jervis, T. L. Fray e A. V. Lane, todos partes do certificado supra, de incorporação, de mim pessoalmente conhecidos como taes, e respectivamente leclaram que o mesmo certificado é acto e feito dos firmarios, respectivamente, e que os factos nelle exarados são a expressão da verdade.

Passado sob minha assignatura e sello de officio, no dia e anno supracitados.

Albert L. Miller.

Albert L. Miller.

Tabellião publico.

Nomeada em 1º de setembro de 1927

Prazo de seis annos.

Delaware.

Estado de Delaware

Officio do Secretario de Estado

Eu, Charles H. Grantland, Secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico que o que acima se contém, é cópia fiel e exacta do *Certificado de Incorporação da Victor Talking Machine Company of Brazil*, recebido e archivado neste Officio no dia quatro de junho de mil novecentos e vinte e oito, da E. C. a uma hora da tarde.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello official, em Dover, neste dia oito de junho de mil novecentos e vinte e oito da E. C. — Charles H. Grantland, secretario de Estado.

A firma e qualidade do Sr. Charles H. Grantland, estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 21 de junho de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, Consul adjunto. Estava o sello do mesmo Consulado Geral inutilizado uma estampilha de 48000, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em 20 de julho de 1928, estampilhas federaes do valor global de oito mil réis.

A firma e qualidade do Sr. David Moretzsohn estavam reconhecidas pelo Ministerio do Exterior, nesta Capital, em data de 20 de julho de mil novecentos e vinte e oito.

Por traducção conforme. Sobre uma estampilha de 10\$: Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — M. de Mattos Foisca.

Reconheço a firma M. de Mattos Foisca.

Rio, 24 de julho de 1928. Em testemunho da verdade. — Fernando de Azevedo Milanez.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade,

Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

ESTATUTOS DA VICTOR TALKING MACHINE COMPANY OF BRAZIL

Accionistas

Parte 1. Assembléa annual: A assembléa annual dos accionistas da companhia realizar-se-ha no escriptorio da companhia, na esquina das ruas Front and Cooper, na cidade de Camden, Estado de New Jersey, ás dez horas da manhã da primeira segunda-feira de fevereiro de cada anno, se não feriado nacional, e si o fór, então no dia util proximo seguinte, para a eleição dos directores e para deliberar sobre quaesquer outros assumptos que possam ser apresentados á assembléa.

Parte 2. Aviso de assembléa: Incumbirá ao secretario mandar aviso de cada assembléa annual, pelo correio, a cada accionista, dez dias, no minimo, antes da data da assembléa. Todavia, a falta dessa remessa do aviso ou qualquer irregularidade no aviso não affectará a validade de qualquer assembléa annual ou de quaesquer actos de qualquer dessas assembléas.

Parte 3. Assembléas especiaes: Poder-se-hão realizar assembléas especiaes dos accionistas no escriptorio da companhia na esquina das ruas Front e Cooper, na cidade de Camden, Estado de New Jersey, por convocação do presidente ou da directoria comprovada pela devida resolução da directoria, por escripto, tomada pela sua maioria. Poder-se-hão convocar, também, assembléas especiaes por escripto pelos possuidores de vinte e cinco por cento do numero de acções global da companhia, em circulação ao tempo dessa convocação.

Parte 4. Aviso de assembléa especial. O aviso de cada uma dessas assembléas especiaes, indicando resumidamente o fim ou fins da mesma, será remettido pelo secretario a cada accionista para seu endereço constante dos livros da companhia, dez dias no minimo antes da data da assembléa.

Parte 5. Quorum: Em qualquer assembléa dos accionistas, os possuidores da maioria de todas as acções do capital da companhia, emitidas e em circulação, presentes pessoalmente ou representados por procuração, constituirão quorum dos accionistas para todos os effeitos, salvo si a representação de qualquer numero maior fór, em qualquer tempo, exi-

gida por lei, e nesse caso, a representação do numero assim exigido constituirá *quorum*.

Parte 6. Adiamento da assembleia: Si os possuidores do montante de accões necessario para constituição do *quorum* deixar de comparecer pessoalmente ou por procuração na hora e lugar determinados neste estatuto para uma assembleia annual, ou marcados por aviso como exigido para convocação da assembleia especial, os possuidores da maioria em numero, das accões, presentes pessoalmente ou por procuração, poderão adiar a assembleia para época opportuna, sem aviso além do que for dado na assembleia, até que os possuidores do numero exigido de accões do capital para constituir o *quorum* estejam presentes. Em qualquer dessas assembleias adiadas em que houver *quorum* presente, todo assumpto que se poderia tratar na assembleia convocada originalmente poderá ser resolvido naquella.

Parte 7. Organização: O presidente, e na sua ausencia, o vice-presidente convocarão assembleias dos accionistas para deliberar e tomarão a presidência dessas assembleias, e na ausencia do presidente e do vice-presidente será escolhido um presidente da assembleia pelos accionistas presentes.

Parte 8. Secretario: O secretario da companhia exercerá as funções de secretario em todas as assembleias dos accionistas, mas na ausencia do secretario em qualquer assembleia dos accionistas, o funcionario que presidir poderá nomear qualquer pessoa para exercer as funções de secretario da assembleia.

Parte 9. Votação: Em cada assembleia dos accionistas, todo accionista tem direito de votar pessoalmente ou por procuração outorgada ao mandatario em instrumento escripto firmado pelo accionista ou por seu procurador bastante, e entregue aos inspectores ou ao secretario da assembleia. Esse instrumento será outorgado e terá data nunca anterior a tres annos da data dessa assembleia, salvo si no instrumento estiver expresso prazo maior. Terá um voto por accção do capital que figurar em seu nome no registro, ao tempo do encerramento dos livros de transferencia, para essa assembleia; fica entendido, porém, que não se poderá votar com accções do capital transferidas nos livros da companhia nos vinte dias que precederem a essa assembleia. Só as pessoas em cujos nomes figurarem as accções do capital nos livros da companhia, ao tempo do encerramento dos livros de transferencia para essa assembleia, ou si os livros da companhia não forem fechados para essa assembleia, por occasião da mesma assembleia terão direito de votar pessoalmente ou por procuração, com as accções que figurarem em seus nomes respectivamente. Os votos em eleição de directores ou a pedido de qualquer accionista, os votos relativos a qualquer caso submettido á assembleia, serão dados por escripto.

Parte 10. Lista de accionistas. Em cada eleição de directores será fornecida para exam. dos accionistas uma lista completa, exacta e pormenorizada, por ordem alphabetica, de todos os accionistas com direito de votar nessa eleição, com o endereço de cada um e o numero de accções que possuir. Essa lista será certificada pelo secretario.

Parte 11. Inspectores de eleição: Em cada eleição de directores as listas serão abertas e fechadas, as procurações e cedulas recebidas e verificadas, e todas as questões referentes á qualificação de votantes e validade de mandatos e ao aceite ou rejeição de votos, serão decididas por dois inspectores. Esses inspectores serão nomeados pelo funcionario que presidir á assembleia.

Parte 12. Ordem dos trabalhos: A ordem dos trabalhos (orden do dia) na assembleia annual e, tanto quanto possível, em todas as outras assembleias dos accionistas, será como segue:

1. Convocação da assembleia para deliberar.
2. Prova do aviso da sua convocação.
3. Leitura e/ou approvação de qualquer acta que ficar por approvar.
4. Relatório annual dos administradores.
5. Nomeação de Inspectores de eleição.
6. Eleição de directores.
7. Negocios por ultimar.
8. Novos assumptos.
9. Adiamento.

Accções do capital e sellos

Parte 13. Certificados ou cautelas de accções. As cautelas de accções do capital da companhia serão da forma, que não collida com o certificado de incorporação, approvada pela directoria. As cautelas serão assignadas pelo presidente ou vice-

presidentes e referendadas pelo thesoureiro ou pelo secretario. Todas as cautelas de accções serão numeradas por ordem progressiva. Os nomes das pessoas que possuirem as accções nellas representadas, com os numeros das accções e a data da emissão constarão dos livros da companhia. Não será valida a cautela enquanto não for assignada pelos administradores para isso autorizados. Todas as cautelas entregues á companhia serão cancelladas e não será expedida cautela nova enquanto a primitiva do mesmo numero de accções não houver sido entregue e cancellada.

Parte 14. Cautela perdida ou destruida: A directoria poderá, a seu absoluto criterio, mandar emitir, opportunamente, uma nova cautela ou cautelas em lugar das que se allegar haverem sido perdidas ou destruidas, mas em cada um desses casos, o dono do certificado ou cautela ou cautelas perdidos fará prestar, primeiro, uma garantia em favor da companhia, com o fiador ou fiadores que a directoria exigir, nunca maior do, dobro do valor das accções, para indemnizar a companhia de qualquer prejuizo ou reclamação em razão da emissão das mesmas cautelas de accções.

Parte 15. Transferencia de accções: As accções do capital da companhia serão transferíveis somente nos livros da companhia pelo seu possuidor pessoalmente ou por seu procurador para isso devidamente autorizado, contra entrega e cancellamento da cautela do mesmo numero de accções.

Parte 16. Regulamentos: A directoria terá poderes e autorização para fazer as regras e regulamentos que achar conveniente, relativamente á emissão, transferencia e registro de cautelas de accções do capital da companhia.

Parte 17. Encerramento dos livros de transferencia: Os livros de transferencia de accções poderão ser encerrados para qualquer assembleia de accionistas ou para pagamento de dividendos durante os prazos que forem razoáveis e opportunamente marcados pela directoria, nunca maiores do que quarenta dias antes da data da assembleia de accionistas ou da data do pagamento de qualquer dividendo, e durante esses prazos, não se poderão transferir accções.

Parte 18. Sello social: O sello da companhia será circular na forma, e terá as palavras "Victor Talking Machine Company of Brazil", 1928. Sello Social" e ficará a cargo do secretario.

Directoria

Parte 19. Gestão: Os negocios, transações e bens da companhia serão geridos e controlados pela directoria, que poderá outorgar a um ou mais funcionarios administrativos da companhia, todos os poderes precisos para a nomeação de procuradores bastantes, agentes e representantes, mediante procurações ou de outra forma, para a gestão dos negocios da companhia. A directoria poderá adoptar as regras e regulamentos para a direcção das suas assembleias e para a gestão da companhia, que a directoria achar conveniente e que não collidam com os proprios estatutos e com as leis do Estado de Delaware.

Parte 20. Numero de directores: Os directores serão em numero de cinco. Nenhum delles carece ser residente em Delaware, e carece ser accionista.

Parte 21. Mandato: O mandato de cada director durará um anno e cada director servirá pelo prazo para que for eleito e até ser devidamente escolhido o qualificado o seu successor.

Parte 22. Vagas: No caso de vaga na directoria por morte, renuncia, desqualificação ou por outra causa, os directores restantes, apesar de não constituirem *quorum*, poderão, com o voto affirmativo da sua maioria, eleger um successor para preencher a vaga aberta; esse successor exercerá cargo pelo prazo que restar á titular, cuja vaga elle preencher e até ser eleito o seu successor, mas a falta do preenchimento de uma vaga não affectará nem annullará qualquer medida tomada pelos directores que ficarem em exercicio, deliberando em conjunto.

Parte 23. Local da assembleia: Os directores poderão realizar suas assembleias e ter um escriptorio e escripturar e guardar os livros da companhia, excepto no caso de disposição de lei do Estado de Delaware, em contrario, no lugar ou logares no Estado de Delaware, ou fora delle, que a directoria opportunamente determinar.

Parte 24. Assembleas ordinarias: Realizar-se-ha uma assembleia ordinaria da directoria, sem aviso, no escriptorio da companhia em Camden, New Jersey, logo após a assembleia annual dos accionistas. Poderão, tambem, realizar-se as

sembléas ordinarias da directoria sem aviso nas épocas e lugares marcados, que a directoria fixar mediante resolução.

Parte 25. Assembléas especiaes: Poderão ser convocadas assembléas especiaes da directoria pelo presidente ou por dous directores quaesquer.

Parte 26. Exigencia de aviso: O secretario dará aviso de cada assembléa especial da directoria, pessoalmente ou por telephone ou por telegramma, tres dias, no minimo, antes da assembléa, ou remettendo esse aviso pelo correio a qualquer director a avisar para o seu ultimo endereço postal conhecido, quatro dias, no minimo, antes da assembléa. Salvo indicação em contrario no aviso da assembléa, poder-se-hão tratar todos e quaesquer assumptos em uma assembléa especial. Todas as assembléas de directores em que se achar presente a totalidade dos mesmos e der seu consentimento para sua realização, serão legais quer haja sido dado aviso prévio dellas quer não.

Parte 27. Quorum: A maioria dos directores eleitos constituirá quorum para deliberar, mas si em qualquer assembléa da directoria não houver quorum presente, a maioria dos presentes poderá adiar a assembléa para occasião oportuna até que o numero necessario de directores para constituir o quorum compareça. Em qualquer dessas assembléas adiadas em que houver quorum presente, poder-se-hão resolver os assumptos que poderiam sel-o na assembléa originariamente convocada.

Parte 28. Ordem dos trabalhos: Nas assembléas da directoria, os assumptos serão tratados na ordem que a directoria, opportunamente, determinar mediante resolução.

Parte 29. Administrador presidente: Em todas as assembléas da directoria, o presidente ou na sua ausencia, o vice-presidente, ou na ausencia de ambos, um presidente escolhido pelos directores, dirigirá os trabalhos.

Parte 30. Eleição de administradores: Na assembléa annual ordinaria da directoria, a directoria elegerá para o seu exercicio, os administradores da companhia. Será preciso o voto da maioria de toda a directoria para a eleição de cada um dos administradores.

Administradores

Parte 31. Funcionarios executivos. Os funcionarios executivos da companhia serão um presidente, um vice-presidente, um thesoureiro e um secretario, eleitos todos pela directoria. O presidente e o vice-presidente serão membros da directoria. Os outros administradores não carecem ser membros da directoria. A excepção dos cargos de presidente e vice-presidente, uma mesma pessoa poderá exercer dous ou mais cargos.

Parte 32. Outros cargos administrativos: A directoria poderá nomear os outros funcionarios e agentes que achar necessario, os quaes terão os poderes e exercerão as funções que opportunamente lhes forem determinadas pela directoria.

Parte 33. Prazo do mandato: Todos os funcionarios executivos e outros ou os agentes da companhia poderão ser destituídos em qualquer tempo, pelo voto affirmativo da maioria de toda a directoria. Todos os funcionarios administrativos, agentes e empregados a não ser os funcionarios administrativos e agentes nomeados pela directoria, exercerão seus cargos á discreção do funcionario administrativo que os nomear.

Parte 34. Presidente: O presidente, sob a direcção e controle da directoria, terá a superintendencia geral dos negocios da companhia e attenderá, geralmente aos negocios executivos e terá poderes para empregar advogados, agentes e auxiliares de que não se cogitar nestes estatutos, por forma diversa. Presidirá a todas as assembléas dos directores e accionistas da companhia e exercerá as outras funções que lhe forem, opportunamente prescriptas pela directoria ou pelos estatutos.

Parte 35. Vice-presidente: Na ausencia do presidente, o vice-presidente exercerá as funções e terá todos os poderes desse administrador. O vice-presidente terá os poderes e exercerá as attribuições que lhe forem opportunamente determinadas pela directoria ou pelos estatutos.

Parte 36. Thesoureiro: O thesoureiro, sob a direcção e controle da directoria, terá sob sua guarda todos os fundos e obrigações e titulos da companhia que lhe vierem ás mãos, e terá tambem, sob sua guarda, todos os titulos, accções, caufelas, debentures, titulos de credito, obrigações, escripturas, arrendamentos e outros bens pertencentes á companhia, que a directoria designar, e em geral, exercerá as attribuições re-

ferentes ao cargo de thesoureiro e as outras funções que forem, opportunamente, prescriptas pela directoria ou pelos estatutos. Si a directoria o exigir, prestará fiança para o fiel desempenho do seu cargo.

Parte 37. Secretario: O secretario terá a seu cargo as actas de todas as assembléas da directoria e dos accionistas e tambem as actas das commissões nomeadas pela directoria, lavrando-as em livros especialmente destinados a isso; occupar-se-ha de dar os avisos da companhia e, geralmente, exercerá as funções correspondentes ao cargo de secretario e as outras que lhe forem, opportunamente, determinadas pela directoria ou pelos estatutos. Prestará juramento de fielmente desempenhar o seu cargo.

Parte 38. Voto com accções do capital de outras companhias: A directoria, mediante resolução, poderá outorgar a qualquer funcionario ou funcionarios executivos, pessoa ou pessoas, plenos poderes e faculdade por parte da companhia, para comparecer e agir e votar em assembléas dos accionistas de qualquer companhia em que a companhia possuir accções, e em qualquer dessas assembléas, a pessoa ou pessoas assim designadas terão e exercerão todos e quaesquer direitos e faculdades incidentes á propriedade dessas accções e que o seu possuidor teria e exerceria se estivesse presente. Na falta dessa designação pela directoria, o presidente terá poderes para comparecer e agir e votar pela companhia em qualquer dessas assembléas de accionistas.

Parte 39. Escripturas, contractos, etc.: A directoria, mediante resolução, poderá conferir a qualquer funcionario ou funcionarios administrativos, pessoa ou pessoas, plenos poderes e faculdades para assignar e outorgar fianças, titulos, debentures, escripturas e contractos da companhia autorizados pela directoria, e, na falta dessa designação pela companhia, os titulos, debentures, escripturas e contractos serão assignados pelo presidente ou pelo vice-presidente e attestados ou referendados pelo thesoureiro ou pelo secretario.

Parte 40. Ausencia de funcionario: No caso de ausencia da qualquer funcionario executivo ou outro da companhia, ou por qualquer outro motivo que a directoria julgar plausivel, a directoria poderá outorgar, por certo tempo, os poderes ou attribuições desse funcionario a outro ou a qualquer outra pessoa qualificada para os exercer, uma vez que a maioria de toda a directoria concorra nessa outorga.

Parte 41. Vencimentos de funcionarios: Os vencimentos dos funcionarios administrativos serão opportunamente marcados pela directoria e nenhum dells ficará impedido de ser remunerado pelo facto de ser tambem director da companhia.

Finanças e dividendos

Parte 42. Contas bancarias. Os dinheiros da companhia serão depositados no nome da companhia, na companhia de trust ou nas companhias de trust, banco ou bancos, ou com o banqueiro ou banqueiros que a directoria opportunamente designar, e serão retirados sómente por meio de cheques assignados no nome da companhia, pelo funcionario ou funcionarios administrativos, pessoa ou pessoas, que a directoria nomear para isso, mediante resolução.

As notas promissórias, cambias, saques e outros instrumentos para pagamento de dinheiro, usados ou empregados no giro commercial dos negocios, serão assignados e endossados no nome da companhia, pelo funcionario ou funcionarios executivos, pessoa ou pessoas que a directoria nomear para esse effeito, mediante resolução.

Parte 43. Dividendos: A directoria poderá, opportunamente, declarar dividendos dos seus lucros liquidos annuaes ou do seu activo liquido que exceder ao capital, conforme permitido por lei. Si a data de qualquer dividendo assim declarado coincidir com um dia feriado, então, o dividendo a pagar nessa data será pago no dia util seguinte que não fôr feriado.

Avisos

Parte 44. Sempre que houver de ser dado aviso por força destes estatutos, não quererá isso dizer que o aviso deva ser pessoal, salvo quando fôr assim declarado; qualquer aviso que houver de ser dado, sel-o-ha por forma bastante, lançando-o em uma caixa postal em envelope franqueado endereçado á tal conhecido, e o aviso será considerado dado no dia em que fôr lançado no correio. O aviso da hora, lugar e objecto de qualquer assembléa de accionistas poderá ser dispensado se todos os accionistas comparecerem pessoalmente ou por procuração, ou se ausentes, dispensarem por escripto esse aviso, para constar dos documentos relativos á assembléa. O aviso de

qualquer assembléa da directoria poderá ser dispensado, do mesmo modo, por qualquer director. Os avisos que houverem de ser dados por força destes estatutos poderão ser dispensados por qualquer pessoa com direito a elles.

Disposições diversas

Parte 45. Anno social: O anno social da companhia findará em 30 de novembro de cada anno.

Parte 46. Interpretação: Nestes estatutos, salvo quando alguma cousa na contextura não permittir, "accionista", quer dizer o possuidor registrado de uma acção ou acções do capital.

No disposto com respeito a assembléas de accionistas, "maioria" significa a maioria em numero de acções, e "presente" quer dizer presente pessoalmente ou representado por procuração.

"Directoria" e "Conselho Director" significam respectivamente os directores da companhia, na occasião, devidamente convocados em assembléa ordinaria ou especial.

As palavras indicando o singular incluirão o plural e vice-versa; as palavras indicando o sexo masculino comprehenderão o sexo feminino, e palavras indicando pessoas naturaes incluirão companhias.

Modificações

Parte 47. Os accionistas, pelo voto affirmativo dos possuidores da maioria das acções emitidas e em circulação, ou os directores, pelo voto affirmativo da maioria de toda a directoria, poderão em qualquer assembléa, modificar ou alterar qualquer das disposições destes estatutos; fica entendido, porém, que qualquer modificação na hora ou no lugar da eleição de directores não deverá ser feita nos sessenta dias que precederem áquelle em que a eleição se deva realizar, e que no caso de modificação dessa hora ou lugar, o aviso respectivo deverá ser dado a cada accionista pessoalmente ou por carta remetida para o seu ultimo endereço postal conhecido, vinte dias, no minimo, antes de se realizar a eleição.

Certifico que o que acima se contém é cópia exacta dos estatutos originaes da *Victor Talking Machine Company of Brazil*, companhia de Delaware; que os mesmos estatutos estão de accordo com a Carta da mesma companhia e que não foram revogados, modificados nem annulados.

Certifico, mais, que sou o guarda de certos registros da mesma companhia, inclusive os estatutos.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello social desta companhia, neste dia vinte cinco de junho de mil novecentos e vinte e oito. — *Walter H. Hunt*, secretario da *Victor Talking Machine Company of Brazil*.

Estava o sello da mesma companhia.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de New Jersey — Condado de Camden — S.:

Neste dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e vinte e oito, perante mim, tabellião publico do mesmo condado, pessoalmente compareceu o Sr. *Walter H. Hunt*, de mim conhecido como o secretario da *Victor Talking Machine Company of Brazil*, companhia de Delaware a qual, depois de prestar juramento na devida forma, declarou que outorgou o affidavit supra na sua qualidade official e que a cópia dos estatutos da mesma companhia aqui exarada, é cópia fiel, exacta e certa dos estatutos originaes da *Victor Talking Machine Company of Brazil*, Companhia de Delaware e que não houve modificações nos mesmos estatutos, até a presente data. — *Raymund W. Carson*, tabellião publico

Estava o sello do mesmo tabellião.

A firma e qualidade do Sr. *Raymund W. Carson* estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Philadelphia, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e vinte e oito. Firmava o reconhecimento o senhor *Amyntas de Lima*, consul.

Estava collada e inutilizada pelo sello de chancella do mesmo Consulado, uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas pelo sello de chancella da Recebedoria do Districto Federal, 3 estampilhas federaes do valor colectivo de 11\$000, em data de 20 de julho de 1928.

A firma e qualidade do senhor *Amyntas de Lima* estavam reconhecidas, na devida forma, pela Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital Federal, em data de 20 de julho de mil novecentos e vinte e oito.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de 20\$000.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *M. de Mattos Fonseca*, traductor publico.

Reconheço a firma de *M. de Mattos Fonseca*, Rio, 29 de julho de 1928. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Fernando de Azeredo Milanez*, tabellião do 11º Officio.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M. M. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE *ELDRIDGE R. F. JOHNSON*, PRESIDENTE DA *VICTOR TALKING MACHINE COMPANY OF BRAZIL*

Eu, *Eldridge R. F. Johnson*, pelo presente certifico que sou o principal funcionario executivo e presidente da *Victor Talking Machine Company of Brazil*, companhia devidamente organizada e com existencia sob as leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte; que o capital-acções total autorizado da mesma companhia é duzentos e cincoenta mil dollars (\$250,000.00), dividido em duas mil e quinhentas (2.500) acções do valor par de cem dollars (\$100.00) cada uma; que mil e quinhentas (1.500) acções do capital foram legalmente emitidas e integralizadas em dinheiro; que foi paga nos cofres da mesma companhia, a quantia de cento e cincoenta mil dollars (\$150,000.00) do mesmo capital-acções emitido; que os accionistas são:

Eldridge R. F. Johnson, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Moorestown, New Jersey, casado, possuindo cem (100) acções ordinarias;

Daniel P. Mitchell, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Woodbury, New Jersey, casado, possuindo cem (100) acções ordinarias;

Elmer C. Grimley, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Moorestown, New Jersey, casado, possuindo cem (100) acções ordinarias;

Selden T. Williams, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Woodbury, New Jersey, casado, possuindo cem (100) acções ordinarias;

Walter G. Garlan, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Haddonfield, New Jersey, casado, possuindo cem (100) acções ordinarias;

Victor Talking Machine Company, companhia organizada sob as leis do Estado de New Jersey, com escriptorio na cidade de Camden, Estado de New Jersey, possuindo mil (1.000) acções ordinarias.

E que como presidente da mesma companhia, estou autorizado a passar o presente certificado.

Em testemunho do que, firmei o presente neste dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e vinte e oito, como presidente da *Victor Talking Machine Company of Brazil*, e para attestar este acto official, o secretario da *Victor Talking Machine Company of Brazil* appoz ao presente o sello social da mesma companhia. — *Eldridge R. F. Johnson*, presidente da *Victor Talking Machine Company of Brazil*. Estava o sello da mesma companhia. — Attesto. — *Walter H. Hunt*, secretario.

Estados Unidos da America do Norte, Estado de New Jersey, Condado de Camden — ss.

Neste dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e vinte e oito, perante mim, abaixo assignado, tabellião publico do Estado de New Jersey, nos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Camden, e Estado de New Jersey, pessoalmente compareceu *Eldridge R. F. Johnson*, presidente da *Victor Talking Machine Company of Brazil*, de mim bem conhecido como tal, o qual, depois de prestar juramento na forma da lei, declarou que os factos constantes do certificado supra eram verdadeiros, e que o mesmo certificado era seu acto official como presidente da mesma companhia e devidamente autorizado; e tambem compareceu ao mesmo tempo, perante mim, *Walter H. Hunt*, secretario da mesma companhia, de mim bem conhecido como

tal, o qual, depois de prestar juramento, declarou que como secretario, para authenticar o mesmo acto official do presidente, appoz ao referido certificado o sello dessa companhia. *Raymond W. Carson*, tabellião publico. Estava o sello do mesmo tabellião.

A firma e qualidade do Sr. Raymond W. Carson estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Philadelphia, em data de 25 de junho de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. Amyntas de Lima, consul. Estava o sello de chancella do mesmo Consulado inutilizando uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil.

Estava collada e inutilizada pelo sello de chancella do Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, uma estampilha de 2\$000, em 20 de julho de 1928.

A firma e qualidade do Sr. Amyntas de Lima estavam reconhecidas pelo Ministerio das Relações Exteriores nesta Capital, em 20 de julho de 1928.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas do valor global de 4\$000. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *M. de Mattos Fonseca*.

Reconheço a firma de M. de Mattos Fonseca. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1928. Em testemunho da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Extrahido da acta da reunião da directoria da Victor Talking Machine Company or Brasil, companhia de Delaware, realizada no escriptorio da companhia, Camden, New Jersey, aos 11 de junho de 1928.

Por proposta devidamente feita o secundada, foram unanimemente votadas as seguintes resoluções:

"Fica resolvido que esta companhia requeira as autoridades competentes do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, autorização para funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e que Eldridge R. F. Johnson, presidente, seja, como pela presente fica, autorizado a fazer esse pedido; e fica resolvido, mais, que o mesmo presidente, seja, como pela presente fica, autorizado e com poderes para outorgar, sellar e passar, por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, achar necessario ou conveniente para fazer esse pedido de autorização e o registro desta companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para a gestão de seus negocios no Brasil, antes ou depois do ultimado o registro, dando e concedendo aos procuradores os mais amplos poderes de representação, com plena autorização para agir em juizo ou fora d'elle, e poderes de subestabelecimento."

"Fica resolvido que a companhia mantenha duas contas no National City Bank of New York, São Paulo, que serão conhecidas como "Conta geral" e "Conta de despesas", e que os administradores competentes desta companhia sejam como pela presente ficam autorizados e com poderes para abrir essas contas no mesmo National City Bank of New York.

Na "Conta geral" serão depositados todos os dinheiros, cheques, notas, saques e outros instrumentos ou ordens de pagamento de fundos. Todas as notas, cheques, saques e outros instrumentos ou ordens de levantamento de dinheiro desta conta deverão ser assignados por Elmer C. Grimley, thesoureiro, desta companhia.

A "Conta de despesas" será movimentada por cheques ou ordens sobre a "Conta geral". Os cheques, saques, instrumentos ou ordens de retirada de dinheiro da conta de despesas serão assignados por Elmer C. Grimley, thesoureiro, desta companhia ou por Walter G. Ridgo, gerente no Brasil, desta companhia."

"Fica resolvido que Eldridge R. F. Johnson, presidente da companhia, seja, como pela presente fica, autorizado e com poderes para outorgar, sellar e passar, por parte desta companhia, quaesquer procurações que, achar necessario ou conveniente, a seu criterio, para obtenção, por parte da companhia, na cidade e Estado de São Paulo, Estados Unidos do Brasil, dos edificios ou outros immoveis que forem necesarios ou convenientes para a exploração dos organos da companhia no Brasil, dando e outorgando ao procurador bas-

tante ou procuradores bastantes da companhia, a escolher e designar pelo presidente, os poderes que forem necesarios, inclusive para proceder em juizo ou fora d'elle e poderes de subestabelecer."

Pelo presente certifico que a copia supra das resoluções foi extrahida fielmente da acta da reunião da directoria da Victor Talking Machine Company of Brasil, companhia de Delaware, realizada aos onze dias de junho de mil novecentos e vinte e oito, reunião essa em que esteve presente o quorum da mesma directoria, autorizado a deliberar sobre o assumpto descripto supra; que os actos da mesma reunião foram praticados de accordo com a carta de autorização e os estatutos da mesma companhia, e que esses actos não foram revogados, annullados, nem modificados de qualquer modo.

Certifico ainda que sou o guarda de certos registros da mesma companhia, inclusive das actas das reuniões da directoria.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello da companhia neste dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e vinte e oito. — *Walter H. Hunt*, secretario.

Estava o sello da mesma companhia.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova Jersey — Condado de Camden — ss:

Neste dia vinte e cinco de junho de 1928, perante mim, tabellião publico do mesmo condado, pessoalmente compareceu *Walter H. Hunt*, de mim conhecido como secretario da Victor Talking Machine Company of Brasil, o qual assignou o certificado supra e jurou que leu esse certificado por elle firmado e que é verdadeiro. — *Raymond W. Carson*, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião.

A firma e qualidade do Sr. Raymond W. Carson estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Philadelphia, em data de 25 de junho de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. Amyntas de Lima, consul.

Estava collada e devidamente inutilizada pelo sello de chancella do mesmo consulado, uma estampilha da verba consular do Brasil, do valor de 4\$000.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, duas estampilhas de mil réis, em 20 de julho de mil novecentos e vinte e oito.

A firma e qualidade do Sr. Amyntas de Lima estavam reconhecidas no Ministerio das Relações Exteriores nesta Capital em data de 20 de julho de mil novecentos e vinte e oito.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas do valor global de 5\$000:

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — *M. de Mattos Fonseca*.

Reconheço a firma M. de Mattos Fonseca. Rio, 24 de julho de 1928. Em testemunha (signal publico) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez*. (6.523)

MENSAGEM

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Para as despesas de instalação da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios, annexa ao Serviço Geologico e Mineralogico, comprehendendo a aquisição do respectivo terreno onde funciona actualmente a dita estação na Praia Vermelha, consigna a vigente lei orçamentaria o credito de 500:000\$000.

Hayendo necessidade de proceder-se agora a execução das obras de instalação, que não puderam ser iniciadas antes porque a transferencia do local, no Cães do Porto (quadra oito, lotes ns. 73 a 78), só foi ultimada em agosto ultimo, o sendo de alitero o referido local, exigindo, por isso, fundações que não podem ser previstas de antemão, é difficil, sinão impossivel, a realização de taes obras, no corrente anno, por meio de concorrência, com as demoras dos respectivos prazos.

A vista do exposto e dada a exiguidade de tempo no actual exercicio, solicito a V. Ex. a necessaria autorização para que, de accordo com o disposto no art. 51, letra a, doCodigo de Contabilidade da União, sejam as ditas obras executadas, independente de concorrência, sob a fiscalização immediata do engenheiro desta ministerio, de conformidade com as instrucções que para tal fim lhe forem dadas e até a importância de quatrocentos e setenta e seis contos de réis (476:000\$000).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928. — *Geminiano Lima Castro*.

São Paulo, 14 de setembro de 1928. — *WASHINGTON LUIZ*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 3 do corrente foi concedida aposentadoria com todos os vencimentos do cargo, ao Dr. Francisco Cardoso da Silva, professor da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 6 de setembro de 1928:

Foram promovidos, no Corpo de Officiaes da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de Corveta, o capitão de corveta graduado João Coelho de Souza, e ao de capitão-tenente, o primeiro tenente Fernando Almeida da Silva.

Foi reformado, de conformidade com o alvará de 16 dezembro de 1790, artigos 13 e 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e lei n. 3.167 A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o capitão de fragata Armando Ferreira, lente da Escola Naval, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais treze quotas de dois por cento sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e oito annos, tres mezes e dias do serviço; respeitadas, porém, as restrições do decreto legislativo numero 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Foi concedido, de accordo com o artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Carlindo Vidal, auxiliar de escripta, com exercicio na Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, um anno de licença, para tratar de seus interesses, em prorrogação da que obteve por portaria de 30 de agosto de 1927.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Concederam-se:

Acerescimos, de accordo com os artigos 31 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario aprovado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910:

Ao professor vitalicio do Collegio Militar de Porto Alegre, tenente-coronel honorario Plinio Pereira Alves, de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 9 de julho de 1927, visto haver completado na vespéra desse dia quinze annos de serviço no magisterio;

Ao adjunto vitalicio do extinto Collegio Militar de Barbacena, em exercicio no do Rio de Janeiro, major honorario Americo dos Santos Carvalho, de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 28 de agosto de 1923, visto haver completado na vespéra desse dia dez annos de serviço no magisterio;

Ao adjunto vitalicio da Escola Militar, major honorario Antonio José Osorio, de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 19 de novembro de 1927, visto

haver completado na vespéra desse dia dez annos de serviço no magisterio.

— Licença, por seis mezes, de accordo com o art. 8º, IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da officina de chapas e cinturões do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Bezerra Cavalcanti do Amaral, em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde.

— Reforma:

Aos coroneis Waldomiro Castilho Lima, de infantaria, e Manoel Bourgard de Castro e Silva, de artilharia, e major Felinto Cesar Sampaio, de engenharia, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinado com a de n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, e o art. 1º do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

De accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revogado pelo art. 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e incorporado á legislação permanente pelo art. 161 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com o soldo de sargento-ajudante, ao musico de primeira classe João Ferreira dos Santos, do 2º grupo de artilharia de costa, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

— Foram classificados:

Na arma de infantaria, os coroneis Napoleão Poeta da Fontoura, no 15º de caçadores (Curityba) e Candido Océas de Moraes, no 9º de caçadores (Caxias), os tenentes-coroneis Delfino Moreira Lima no 29º de caçadores (Natal) e Christovão Ferreira da Silva no 18º de caçadores (Campo Grande), o major Libanio Augusto da Cunha Mattos no quadro suplementar e o capitão Hildebrando Sarmiento na 2ª companhia do 4º regimento (Quitaua).

Na arma de artilharia, o tenente-coronel Antonio de Azevedo no quadro suplementar.

— Foi demittido Paulo Gillet do logar de fiel do almoxarife do Hospital Militar de Belém, em vista da irregular conduta apurada em o processo administrativo instaurado a respeito.

— Foram graduados:

Na arma de cavallaria:

No Posto de coronel o tenente-coronel Armando de Paiva Chaves e no de tenente-coronel o major Raul Munhoz;

Na arma de artilharia:

No Posto de coronel o tenente-coronel do quadro Q. José Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque e o tenente-coronel Canrobert de Lima Costa e no de major o capitão José Guimarães Jobim;

No quadro de officiaes veterinarios:

No posto de 1º tenente veterinario o 2º tenente veterinario Julio Schwenck.

— Foram nomeados:

Inspector da Defesa de Costa e comandante do 1º districto de artilharia de costa o general de brigada José Fernandes Leite de Castro;

Secretario do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar o escrevente de primeira classe Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.

— Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A tenente-coronel, por merecimento, o major José Alberto de Mello Portella;

A major, por merecimento, o capitão Polydoro Correa Barbosa;

A capitão o 1º tenente Oldemar Freire Pinto;

Na arma de cavallaria:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Antonio Dias Teixeira de Mesquita, e, por merecimento, o coronel graduado Mario Barreto;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Abel Henrique de Medeiros, e, por merecimento, o major José Antonio de Medeiros;

A major, por antiguidade, o major graduado Nathaniel Ribeiro Neves, e, por merecimento, o capitão José Silvestre de Mello;

A capitão os primeiros tenentes Misael Cavalcante de Assumpção e Lincoln de Carvalho Caldas;

Na arma de artilharia:

A coronel por antiguidade o coronel graduado Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Victor Francisco Lapagesse;

A major, por antiguidade, o major graduado Carlos de Oliveira Duro;

A capitão o 1º tenente Pedro Luiz Monteiro de Barros, que contará antiguidade de 26 de janeiro do corrente anno;

No quadro de officiaes veterinarios:

A 1º tenente veterinario o 1º tenente graduado Rubens Lima;

No Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, a escrevente de 1ª classe o escrevente de 2ª classe Edgard de Franco Lobo.

— Foi transferido na arma de artilharia o tenente-coronel Frederico de Siqueira do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º grupo independente de artilharia pesada (São Christovão).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 3 do corrente mez, foram nomeados para a Casa de Correção:

Manoel Domingos Pinto para, no corrente exercicio e na qualidade de contractado, podendo ser dispensado em qualquer época, exercer as funções de ajudante de porteiro;

O ajudante de porteiro Manoel Saturnino de Cerqueira para o logar de guarda de 2ª classe.

— Por outra de igual data, foi promovido a guarda de 1ª classe da Casa de Correção, o guarda de 2ª classe Raymundo Gonçalves Lage.

— Por outra de 8 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de nego-

cios de seu interesse, ao commissario de 2ª classe da Policia do Distrito Federal, Fernando de Carvalho, devendo entrar no gozo da mesma licença no dia 11 do corrente mez.

— Por outras de 6 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De um anno, com todos os vencimentos, ao major da Policia Militar do Distrito Federal, Themistocles de Faria Lima;

De dous mezes, em prorrogação, ao cabo de esquadra graduado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Augusto Mascarenhas.

Por apostilla, no respectivo decreto, foi declarado que ao 2º tenente reformado da Policia Militar do Distrito Federal, Alipio Araujo da Silva, deve ser pago o soldo integral da sua patente, visto não lhe ser applicavel o disposto na lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Requerimentos despachados

José Barreto, pedindo cancellamento da nota. — Apresente certidão da sentença condemnatoria.

Dr. Manoel Gonçalves Paes, pedindo rectificação de assentamentos. — Selle primeiramente os documentos.

Caetano Carlos da Cunha, pedindo licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663. — O requerente não está em condições de merecer deferimento.

Casimiro Augusto Gaspar e Vasco Luiz Duarte Machado, pedindo carteiras de identidade. — Deferidos.

Seraphim Raul, pedindo carteira de identidade e folha corrida. — Deferido.

Firmino João Rodrigues, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Aristoteles Gonçalves Mohr, pedindo prorrogação de licença. — Mantenho o despacho anterior.

Kurt Albert Georg Rossi, pedindo rectificação de nome. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Pereira de Souza, 2º tenente da Policia Militar, pedindo que sua promoção seja considerada por acto de bravura. — Indeferido.

Requerimento despachado

Antenor Moreira. — Selle o requerimento e faça reconhecer a firma.

Directoria do Interior

Por portaria de 8 do corrente mez, foi designado Antenor Bezerra Ramos, para, na qualidade de contractado, exercer as funcções de almoxarife-escripturario da filial do Instituto Oswaldo Cruz, no Estado do Maranhão, de accordo com o art. 7º do decreto n. 18.038, de 27 de janeiro de 1928.

Requerimento despachado

Dia 8 de setembro de 1928

Abassi Pedro Daguer, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Justifique as divergencias existentes, quanto ao seu sobrenome, entre as certidões de nascimento e dos contractos de aquisição da terra e construcção de predio.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por acto de 4 deste mez. foram concedidos a Rubem de Araujo Lima, conservador do gabinete de historia natural do Collegio Pedro II, tres mezes de licença, devendo entrar em gozo da mesma dentro do prazo de dez dias.

— Por outro da mesma data, foi designado o repetidor do curso de musica do Instituto B. Constant, Octacilio de Magalhães Cruz, para substituir a professora effectiva que se acha licenciada.

— Em apostilla feita no titulo de nomeação da servente do Externato Pedro II, Antonio Oswaldo Penido, foi declarado chamar-se o mesmo Sebastião Oswaldo Penido e não como consta do referido titulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas—N. 287 E—Solicitando a entrega, no Thesouro Nacional, ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, da importância de 478.137\$116, correspondente a duas quotas semestrais da subvenção official.

I — N. 288 E — Solicitando a entrega, no Thesouro Nacional, ao director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, da importância de 50.000\$000, segunda parte da subvenção official.

Idem — N. 29 E — Solicitando providencias para pagamento da folha, na importância de 4.000\$000, referente ao subsidio dos representantes da Escola Nacional de Bellas Artes, na 2ª reunião ordinaria do Conselho Nacional do Ensino.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector do Collegio São Vicente de Paulo — Petropolis. — Numero 1.079 — Remettendo um requerimento assignado pela Sra. Fernanda Lamas, afim de ser informado.

Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro — N. 1.712 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido que o inspector de alumnos Euclides Sasso deverá se submeter a inspecção de saude, afim de obter licença.

Aos Srs. inspectores dos institutos de ensino secundario equiparados e em inspecção preliminar — Circular numero 1.715 — Comunicando uma rectificação nas instrucções para exames, relativamente a exercicios para exames de inglez.

Requerimentos despachados:

Genesio Borges, Hermes dos Santos Carneiro, Roosevelt Ribeiro, Lauro Teixeira e Aclacio Alves Teixeira, pedindo para prestarem exames preparatorios perante as juntas examinadoras requeridas para os exames dos 1º e 2º annos do curso seriado do Gymnasio de Uberabinha. — Indeferido.

Enoch da Rocha Lima, pedindo registro de diploma. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

2ª secção

Expediente do dia 1 de setembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamento, no Thesouro Nacional:

N. 3.865 — De 470\$, aluguel da sede do 10º districto policial, relativo a julho ultimo.

Reconsideração de acto denegatorio de registro ás despesas:

N. 3.864 — De 22.623\$121, importância de fornecimentos feitos em maio, deste anno, ao Instituto Oswaldo Cruz, por Soares Lavrador & Comp.

N. 3.866 — De 6.090\$, proveniente de fornecimentos feitos, por Wilson King & Comp. Ltd. e outros, á Escola João Luiz Alves, neste anno.

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo pagamento no Thesouro Nacional, ao 2º tenente reformado da Policia Militar Eugenio Gomes, de differença de soldo que lhe compete nos periodos de tempo e nas importancias que se seguem:

N. 3.869 — De 200\$, relativa a 1926;

N. 3.870 — De igual importância, relativa a 1927;

N. 3.871 — Também de 200\$, referente a 1925.

Ao capitão de fragata engenheiro naval Julio Regis Bittencourt:

N. 3.861 — Comunicando haver-se providenciado para que o destinatario continue á disposição do ministerio, para fiscalizar a construcção de um rebocador destinado ao serviço de extincção de incendios.

Ao ministro da Marinha:

N. 3.862 — Solicitando a providencia supra referida.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 3.863 — Comunicando as providencias supra referidas.

Ao director geral da Bibliotheca Nacional:

N. 3.867 — Comunicando, ter annullado, por motivos que expõe, a concorrência, de que tratam os officios ns. 143 e 153, de 8 e 15 de maio deste anno.

Ao ministro da Guerra:

N. 3.868 — Solicitando providencias para que sejam prestados esclarecimentos detalhados sobre os fornecimentos feitos por aquelle ministerio, de que trata o aviso-circular de 6 de agosto findo.

Ao juiz federal da secção do Rio de Janeiro:

N. 3.872 — Restituindo o requerimento, requisição respectiva e conta da Estrada de Ferro Maricá, na importância de 12\$700, de transportes concedidos em setembro de 1926, para preenchimento de formalidades.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao presidente da Assistencia Hospitalar:

N. 2.319 — Comunicando, em referencia ao officio n. 642, de 9 de agosto findo, haver sido autorizado o pagamento

to à Associação do Hospital Evangelico, de metade da subvenção respectiva, devendo ficar elevado a 90 o numero de indigentes a serem recebidos no 2º semestre corrente.

Ao director do Abrigo de Menores:

N. 2.320 — Restituindo, para que sejam encaminhadas em officios em separado, contas de junho e julho deste anno.

Ao director do Archivo Nacional:

N. 2.321 — Transmittindo, para que seja attestado o recebimento do volume 5º dos documentos de que tratam, conta e 1ª via do pedido n. 281, na importância de 10.000\$, de que é credor Manoel Alves de Souza.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 2.322 — De ns. 25 e 26, extrahidos pelo Archivo Nacional;

N. 2.323 — De n. 2º, extrahido pelo Tribunal do Jury;

N. 2.324 — De ns. 49 a 54, extrahidos pelo Gabinete de Identificação e Estatística.

N. 2.325 — De ns. 83 a 97, extrahidos pelo Escriptorio de Obras do Ministerio.

Communicando aquelle contador:

N. 2.326 — Ter sido solicitado o pagamento da subvenção que compete neste anno, à Liga Brasileira Contra a Tuberculose.

—Pelo Sr. ministro foi expedido telegramma ao governador do Acre, solicitando informar a respeito da consulta feita pelo procurador geral, daquelle Territorio, sobre a necessidade ou não de empenho de despesa com sua passagem até Senna Madureira, em motor do governo.

Expediente de 3 de setembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 3.874 — Pedindo pagamento, no Thesouro Nacional de 1.567\$950, de fornecimentos feitos em maio ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 3.883 — Solicitando distribuição, ao mesmo Thesouro, de credito de reis, 2:200\$000, para pagamento do soldo que compete de 20 de agosto findo a 31 de dezembro deste anno, ao segundo tenente do Corpo de Bombeiros Lindolpho José Ferreira.

N. 3.873 — Restituindo, devidamente regularizadas, para o effeito de pagamento, as contas de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em fevereiro deste anno.

N. 3.875 — Transmittindo copia do contracto firmado com a P. Roma & Comp., para construção de um dormitório na Colonia de Psychopaths (homens).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, aos officiaes reformados da Policia Militar, abaixo indicados, de differenças de soldo que lhes compete, por melhoria de reforma, nas importancias e nos annos que se seguem:

N. 3.878 — De 438016, ao segundo tenente Alfredo Alvares de Azevedo, divida relativa ao periodo decorrido de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1925.

N. 3.879 — De 200\$000, do mesmo credor, divida de 1926.

N. 3.880 — De igual importancia ao dito official, divida de 1927.

N. 3.884 — De 200\$000, ao segundo tenente Silverio de Faria Netto, divida de 1925.

N. 3.885 — De igual importancia, que compete ao mesmo credor, em 1926.

N. 3.886 — Da mesma importancia ao dito official, divida de 1927.

N. 3.888 — De 92\$169, ao segundo tenente Alphen da Costa Monjardim, differença de soldo que lhe compete de 15 de junho a 31 de dezembro de 1925.

N. 3.887 — De 200\$000, ao mesmo credor, divida de 1926.

N. 3.889 — De 200\$000, ao dito official, divida de 1927.

N. 3.890 — De 152\$869, importancia que compete ao segundo tenente Antenor Barreto, de 27 de março a 31 de dezembro de 1925.

N. 3.891 — De 200\$000, ao mesmo credor, divida de 1926.

N. 3.892 — De igual importancia, do dito official, divida de 1927.

N. 3.894 — De 165\$692, ao segundo tenente Sebastião Machado da Silveira, importancia que lhe compete de 5 de março a 31 de dezembro de 1925.

N. 3.893 — De 200\$000, ao mesmo credor, divida de 1927.

Solicitando, ao mais aquelle ministerio, os seguintes pagamentos, no mesmo Thesouro Nacional:

N. 3.881 — De 450\$000, ao escrivão, encarregado do archivo eleitoral do termo de União, no Estado, reuza Moreira de Oliveira, por serviços prestados em 1923.

N. 3.895 — De 88\$800, à "The Leopoldina Railway Company Ltd.", por transportes concedidos em 1927, a requisição do Juizo Seccional do Rio de Janeiro.

N. 3.896 — De 47\$500, a mencionada empresa, por serviços identicos, prestados em julho daquelle anno, a requisição do mesmo juizo.

Pediu-se pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas:

N. 3.877 — De 634\$8589, à Innocencio Lopes Filho, por haver exercido indernamente o cargo de juiz substituto, federal, no territorio do Acre, em varios periodos de 1926.

Solicitou-se parecer:

N. 3.882 — Sobre se os recursos do Thesouro comportam a abertura do credito de 1:000\$000, de accordo com a autorização constante do art. 27, da lei numero 5.167A, de 12 de janeiro deste anno.

Ao chefe de policia:

N. 3.876 — Declarando approvada a concurrencia de que trata o officio numero 2.371, de 21 de agosto findo.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Aos de legaes fiscaes no para:

N. 3.878 — Restituindo processo sobre divida de 438016, de que é credor José Augusto Teixeira Pinto, por fornecimentos feitos ao Juizo Federal daquelle Estado e declarando que ao ministerio

competee apenas liquidar a divida, depois de classificada a despesa e constata a regularidade do processo.

Do Amazonas:

N. 2.333 — Communicando ter sido pedida distribuição aquella delegacia do credito de 634\$8589, para pagamento à Innocencio Lopes Filho por haver exercido em varios periodos de 1926, a função de juiz substituto federal no Acre.

Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 2.329 — Restituindo, para que sejam cumpridas exigencias do Tribunal de Contas, as facturas de fornecimentos feitos em junho ultimo, aquella escola.

Ao director da Casa da Moeda:

N. 2.330 — Transmittindo 1ª via do pedido n. 304, relativo a entrega de uma medalha.

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.331 — Remetendo 2ª via do supra citado pedido n. 304;

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.334 — Restituindo conta de Luiz Pastam & Comp., para satisfação de exigencia;

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 2.336 — Remetendo o officio numero 2.204, de 17 de agosto findo e solicitando orçar as obras de que trata;

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.337 — Reiterando o pedido de informação feito em officio n. 1.923, de 26 do mez findo, sobre pagamento de dividas de exercicios anteriores, de que é credor o Hospital de N. Senhora das Dores, em Cascadura;

Ao contador seccional, transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 2.327 — De n. 8, extrahido pelo gabinete do consultor geral da Republica;

N. 2.332 — De n. 304, extrahido em nome da Casa da Moeda;

N. 2.335 — De ns. 83 a 85, extrahidos pelo Escriptorio de Obras.

Expediente de 4 de setembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 3.897 — De 120.000\$000, à Meand & Curly & Comp., por trabalhos executados na sede do Supremo Tribunal Federal, neste anno;

N. 3.898 — De 75.000\$000, ultima quota da subvenção que compete neste anno, à Secção Feminina do Abrigo de Menores;

N. 3.899 — De 10.000\$000, ultima quota da subvenção que compete neste anno, à Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro;

N. 3.900 — De ns. 474 a 915, differença de vencimentos que, por substituição, compete ao mesmo findo, ao escriptorio interno da Casa de Correção, rua Ferreira da Silva;

N. 3.901 — De 408\$085, ao ajudante menor, director da Casa de Correção, Hildebrando Midos da Mota, que substituiu em agosto findo.

N. 3.902 — De 6:100\$, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em julho findo;

N. 3.903 — De 1:589\$999, diferença de vencimentos que, por substituições, em agosto findo, compete aos funcionários da Secretaria de Estado deste ministério, indicados em folha junta;

N. 3.904 — De 616\$666, aos dois funcionários da Colonia de Psychopaths (Homens), indicados em folha junta, por substituições, no mez findo;

N. 3.905 — De 680\$, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz;

N. 3.906 — De 200\$, ao porteiro e dois serventes do Archivo Nacional, indicados em folha annexa, por serviços extraordinarios prestados em agosto findo, no Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Pagamento no Thesouro Nacional:

N. 3.908 — De 1:602\$, de fornecimentos feitos a Casa de Correção, em novembro de 1923.

N. 3.907 — Parecer sobre si os recursos do Thesouro comportam a abetura dos creditos de 680:100\$, 2.289:600\$, réis 90:000\$ e 115:000\$, supplementares, respectivamente, ás verbas ns. 5 e 7 e ás sub-consignações ns. 12, letra b, da verbas ns. 6 e 13, letra e, da verba numero 8, da lei n. 5.445.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA
MARTINA

Expediente de 31 de agosto de 1928.

Officios expedidos:

N. 1.465 — Ao director geral do Departamento, solicitando providencias no sentido de ser distribuido á Alfandega de São Francisco do Sul a importância de 865\$000, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito o Dr. Carlos de Mello e Silva, sub-inspector dos portos, transferido da Inspectoria do Amazonas para a de S. Francisco do Sul.

N. 1.464 — Ao mesmo, communicando as diversas occurrencias verificadas no quadro do pessoal dessa directoria, na 2ª quinzena do mez de agosto corrente.

N. 1.454 — Ao mesmo, officinando sobre os concertos da lancha *Oswaldo Cruz*, desta directoria com as devidas informações sobre o processo dos mesmos.

N. 1.466 — Ao secretario geral do Departamento, remetendo o laudo da Inspectoria de Saude e requerimento do marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Lydio Soares Ferreira, solicitando ao Sr. ministro da Justica seis mezes de licença, na forma do artigo 17 da lei em vigor.

N. 1.463 — Ao mesmo, idem a folha de pagamento dos empregados do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de agosto, na importancia total de réis 9:160\$000.

N. 1.461 — Ao mesmo, os quadros demonstrativos das rendas produzidas pelas Inspectorias de Saude dos Portos do Pará, Fortaleza, Recife, São Salvador, Santos, Rio Grande, Natal, Cabedello, Aracajú, Victoria, Paranaguá, S.

Francisco do Sul, Florianopolis e Porto Murinho, no mez de julho deste anno.

N. 1.459 — Ao mesmo, a conta da Companhia S. D. F. do Brasil, na importancia de 10:165\$000, relativa ao fornecimento de um motor maritimo a esta directoria, no mez de julho ultimo.

N. 1.458 — Ao mesmo, a relação do fornecimento de energia electrica pelo Lazareto da I. Grande aos moradores do Abrahão, no mez de julho proximo passado.

N. 1.457 — Ao mesmo, a relação dos medicamentos fornecidos pelo mesmo Lazareto aos referidos moradores, no mez de julho ultimo.

N. 1.460 — Ao mesmo, communicando que em 16 do corrente, Eivaldo Rodrigues Serra, guarda sanitario da Inspectoria do Ceará, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria ministerial.

N. 1.462 — Ao director do Hospital Paula Candido, communicando que a Gueret's Anglo Brazilian Coaling Co. Ltd., pôde remover um tripulante do vapor inglez *Baxtergate*, desse hospital para o Guanabara, desde que não se trate de molestia contagiosa.

N. 1.456 — Ao inspector dos Portos de Pernambuco, idem, que na portaria de Messias Alves da Silva consta a declaração de contracto, consoante o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro deste anno.

N. 1.455 — A Herm Stoltz & Comp., concedendo autorização para transportar no *Sierra Ventana*, em 5 de setembro, o corpo de Juan Daniel Seng, desse porto para o de Buenos Aires.

N. 1.467 — Ao inspector de Engenharia Sanitaria, solicitando seja inspeccionada o motor da lancha *Afonso Penna Junior*, recentemente concertado por Prado Peixoto & Comp., para verificar si se acha em condições de funcionamento.

Dias 3 e 5 de setembro de 1928

N. 1.462 — Ao director geral do Departamento, remetendo a tradução do Código Sanitario Pan-Americano, conforme solicitação do Sr. ministro, para ser remetido ao Congresso Nacional.

N. 1.472 — Ao mesmo, o requerimento do sub-inspector dos portos, Dr. Mario Lyra, solicitando ao Sr. ministro da Justica pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, com as devidas informações.

N. 1.471 — Ao mesmo, communicando o fallecimento de Manoel Silverio de Almeida, cosinheiro do Hospital Paula Candido, propondo a nomeação do ajudante de consagração Januario Teixeira para o referido cargo. Outro-sim, propondo a nomeação do servente de 1ª classe Julio Rodrigues de Carvalho para occupar o lugar de ajudante de cosinheiro e o servente de 2ª classe Hemetério Ramos de Marins, para ser promovido a servente de 1ª, e a nomeação de Manoel Silverio de Almeida Junior para a vaga de servente de 2ª classe.

N. 1.475 — Ao secretario geral do Departamento, communicando que o inspector dos Portos de São Paulo, concedeu trinta dias de licença, sem vencimentos ao marinheiro Juvenal Campos, de conformidade com o art. 4º do decreto n. 14.663, e nos termos do artigo 16 do referido decreto.

N. 1.476 — Ao mesmo, idem, ter fal-

lecido em 31 do mez findo, o cosinheiro do Hospital Paula Candido, Manoel Silverio de Almeida.

Ns. 1.480, 1.479, 1.478 e 1.477, ao mesmo, a relação das despesas empenhadas pela Inspectoria dos Portos do Ceará, relativa a julho ultimo; as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Inspectoria dos Portos do Amazonas, correspondentes ao 1º semestre deste anno; a relação das despesas effectuadas pela Inspectoria de São Paulo no mez de maio ultimo; e idem pela Sub-inspectorio de Florianopolis, no mez de julho proximo passado.

N. 1.470 — Ao mesmo, o requerimento e dois attestados, devidamente informados, de Alberto Ribeiro Guimarães, desinfector de 2ª classe da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, pedindo ao director geral que lhe seja averbado tempo de serviço.

N. 1.483 — Ao sub-inspector do Porto de Cabedello, a portaria de nomeação de Manoel Primo Vianna, para exercer o cargo de machinista dessa sub-inspectorio, datado de 26 de julho ultimo.

N. 1.482 — Ao sub-inspector de São Francisco do Sul, a portaria de 1 de julho ultimo, que transfere o mesmo sub-inspector para a sub-inspectorio de S. Francisco do Sul.

N. 1.481 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, remetendo diversos mappas de movimento de portos e estatísticas demographo-sanitarias, relativos aos mezes de junho e julho ultimos.

N. 1.468 — Ao almoxarife geral do Departamento, remetendo o pedido desta directoria n. 122, de 30 de agosto proximo findo.

N. 1.473 — Ao secretario geral do Departamento, restituindo o requerimento de Valeriano Burnier, devidamente informado pelo Lazareto da Ilha Grande.

N. 1.474 — Ao mesmo, idem o requerimento de Rodolpho Lopes da Silva, devidamente informado pelo sub-inspector de Porto Murinho.

N. 1.484 — Ao sub-inspector do Porto de Florianopolis, restituindo mappas de estatística-demographo-sanitario, do mez de julho, afim de serem assignadas.

N. 1.485 — Ao sub-inspector de Porto Murinho, idem, a carta de arraes de Martins Lopes Romero, mestre dessa repartição.

Requerimentos despachados

N. 330 de 1 de setembro de 1928 — Gueret's Anglo Brazilian Coaling Co. Ltd. — Deferido em termos.

N. 338, de 6 de setembro de 1928 — Elias Kury. — Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 5 de setembro de 1928

Officios:

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento:

N. 3.653 — Que o processo da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 895\$648, não cabe a esta directoria.

Ao Dr. secretario geral deste departa-

mento e Dr. director da Receita Publica:

Ns. 3.651 e 3.652 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, imponha as seguintes multas: de 100\$000, a M. Cunha & Irmãos, estabelecidos á rua São José n. 36, por infração do art. 762, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$000, a S. Vasques, estabelecido á rua São José n. 86, por infração do art. 812, letra do mesmo decreto.

Ao Dr. director da Receita Publica:

N. 3.650 — Que o infractor é Elysis Ferreira Affonso, e não Elysis Ferreira & Comp., como foi, por equívoco, comunicado.

Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 3.649 — Para os devidos fins, os processos das multas impostas pelas Inspectorias de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, de Hygiene Industrial e Profissional e dos Serviços de Prophylaxia, por infração do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra: Antonio de Mendonça, Bento de Almeida Oliveira, Camillo F. da Silva, Gaudencio Lemos, Horacio R. da Gama, Joaquim da Silva Leal, João Marques Rosa, Verissimo Joaquim Marques, Costa & Santos, José Pereira Gomes e Octavio Caldas, respectivamente.

Requerimentos despachados

Directoria:

Victorino Alves de Souza (3.855). — Dirija-se ao director geral.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Busi & Comp. (3.589). — Indeferido, á vista das informações.

Francisco Vidal & Comp. (2.493-4.184). — A vista das informações, indeferido.

José Coelho Cotta (2.416-4.023). — Indeferido.

José da Silva (2.369-4.116). — Será relevada a multa, si forem cumpridas as exigências da inspectoria, dentro do prazo de 60 dias.

Motta & Pereira (2.259-3.716). — Releva a multa.

Francisco Cordeiro (2.455-4.148). — Será relevada a multa, si forem cumpridas todas as exigências regulamentares da inspectoria, dentro do prazo de 60 dias.

Souza Gomes (2.453-4.147). — Indeferido, á vista das informações.

João Antonio Barbosa (2.489-4.161). — Será relevada a multa, si forem cumpridas todas as exigências regulamentares da inspectoria, dentro do prazo de 60 dias.

Joaquim Gonçalves Torres (1.451-2.440). — Concedo 60 dias.

João de Barros & Comp. (2.515-4.201). — Releva a multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Isaac Leiras & Comp. (1.480-496). — Concedo 30 dias.

José Marques (3.695-488). — Concedo 90 dias.

Jair Abranches (3.762-491). — Concedo 30 dias.

Victorino Ferreira Coelho (3.039-492). — Concedo 90 dias.

M. P. Vieira & Comp. (2.611-482). — Prove o que allega.

Mauricio Azouz (3.724-486). — Concedo 90 dias.

Zacharias Gonçalves (1.183-493). — Concedo 90 dias, improrogáveis.

F. L. Marques (3.736-490). — Concedo 60 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Pedro Pinto dos Santos (3.677). — Concedo 90 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Oscar da Silva Araujo (3.790). — Concedo 90 dias.

Manoel Fernandes (3.699). — Concedo 60 dias.

Additamento ao expediente do dia 3

Requerimento despachado

Associação dos Proprietarios de Barbearias (599-3.795). — Indeferido.

Dia 6

Comunicou-se:

Offícios:

N. 3.664 — Ao Dr. secretario geral deste departamento: o Dr. director da Receita Publica — Que por despacho de 29 de agosto findo, o Dr. director, deferiu a petição de Joaquim Simões Estrella, pedindo relevação de multa.

Ns. 3.659 e 3.663 — Aos mesmos — Que a Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, imponha as seguintes multas: de 400\$, cada um; a Manoel Pinto de Oliveira, estabelecido á rua da Gamboa n. 103, a Alvaro Reis, estabelecido á rua Barão de São Felix n. 6, e a Simões & Santos, estabelecidos á rua General Caldwell n. 244, por infração do art. 3º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 400\$, a Pereira & Souza, estabelecidos á rua Estácio de Sá n. 78, por infração dos arts. 761 e 786, letra c, do mesmo decreto; de 400\$, a David Fernandes Antunes & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 107, por infração dos artigos ns. 776 e 788 do mesmo decreto.

Ns. 3.656 e 3.658 — Aos mesmos — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, imponha as multas seguintes: de 100\$, cada um; a Raul Martins, residente á rua Vieira Bueno n. 51, casa 5, a José Antonio da Silva, residente á rua Vieira Bueno n. 51, casa 4, e a Ermelinda Marques Leão, residente á rua Jurupary n. 21, por infração do art. 505, § 1º do mesmo decreto.

Requerimentos despachados:

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Ns. 2.312 e 3.828 — Alvarez Carneiro & Comp. — Mantenho o despacho anterior.

Ns. 3.617 e 3.921 — Zeferino Ferreira da Costa. — Nada ha que deferir.

Ns. 1.841 e 3.156 — Manoel Brandão. — A vista das informações, indeferido.

Ns. 2.494 e 4.158 — Abel Fernandes. — Será relevada a multa si for satisfeita a exigência relativa a retirada da moradia dentro do prazo de 180 dias.

Ns. 2.512 e 4.182 — José Francisco da Silva. — Releva a multa.

Ns. 2.474 e 4.150 — O responsável do predio da rua Saccadura Cabral numero 305. — Releva a multa.

Ns. 2.456 e 4.156 — Oliveira & Filho. — Só será relevada a multa si forem installados armarios.

Ns. 2.484 e 4.185 — Leão & Barros. — Será relevada a multa si forem cumpridas integralmente as exigências regulamentares respectivas dentro do prazo de 90 dias.

Ns. 2.445 e 4.149 — José Joaquim Branquinho. — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigências regulamentares dentro do prazo de 90 dias.

Ns. 2.491 e 4.157 — Abilio A. Quintas. — Só será relevada a multa si for cumprida a exigência relativa a retirada da moradia dentro do prazo de 90 dias.

Ns. 397 e 797 — Manoel Peixoto. — Não tendo sido cumprido o despacho anterior, indeferido.

Ns. 2.193 e 4.145 — Luiz Pereira da Silva. — Releva a multa.

Ns. 2.457 e 4.153 — Maria Monteiro & Carvalho — A vista das informações, indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 3.845 e 4.099 — J. Schneider & Comp. — Permitta o funcionamento devendo ser cumprida a exigência referida as claraboias, dentro do prazo de intimação.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 2.849 — Antonio Manoel da Fonseca. — Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 5 de setembro de 1928

N. 3.975, João da Costa Moreira. — Cumpra as exigências do auto de infração n. 2.058.

Ns. 4.193, Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp.; 4.207, Francisco Cordeiro. — Indeferido á vista da informação.

N. 4.216, Resende, Guttan & Comp. — Deferido, guia n. 1.188.

N. 4.240, Norton, Megaw & Comp. Ltd. — Deferido, guia n. 1.193.

Ns. 4.217, Joaquim José da Silva; 4.241, E. Ducommun & Simões; 4.244, Guido & Vianna; 4.246, David de Albuquerque; 4.247, J. Gomes dos Santos; 4.248, Manoel José Pereira e 4.259, Murides Moreira da Silva. — Póde funcionar.

Ns. 4.257, Capella & Comp.; 4.265, Lourival AdRocha Vaz; 4.276, Angelo Sbarra; 4.281, J. Vieira de Sá & Comp. — Certifique-se.

Dia 6

Ns. 4.226, Francisco L. de Almeida e 4.25, Helcio de Paiva & Comp. — Póde funcionar.

N. 4.242, Antonio Coelho & Comp. — Deferido, guia n. 1.194.

Ns. 4.284, Antonio Augusto & Andrade; 4.296, Eurides Moreira da Silva; 4.299, David de Albuquerque; 4.305, Joaquim José da Silva; 4.307, Manoel Gonçalves Fraga e 4.311, Manoel José Pereira. — Certifique-se.

N. 4.285, Bezende Guttan & Comp. — Deferido, nos termos da informação.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1928

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 81 — Declarando haver resolvido designar o engenheiro do Patrimonio Nacional, Luiz Cavalcanti Coelho Cintra para proceder á nova avaliação dos bens da Companhia Industrial de Algodão e Oleo, em substituição ao engenheiro José Maria de Araujo, que, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, pediu dispensa daquella commissão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1928

Sr. inspector geral dos Bancos.

N. 232 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a "Cooperativa dos Servidores do Estado" pede approvação dos seus estatutos, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 31 de agosto proximo findo, resolveu dar a approvação pedida.

N. 233 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhastes com o officio n. 741, de 15 de agosto proximo findo, relativo ao requerimento em que, o Banco Italo-Belga pede autorização para substituir o deposito que fez no Thesouro Nacional, para garantir suas operações bancarias, por outro effectuado na Delegacia do Thesouro em Londres, em titulos do novo emprestimo brasileiro, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 24, resolveu dar a autorização pedida, tendo sido feita a necessaria communicação á referida delegacia, por telegramma de 29, confirmado por officio da mesma data.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 227 — Communicando que o senhor ministro resolveu designar o engenheiro Luiz Cavalcanti Coelho Cintra para, em substituição ao engenheiro José Maria de Araujo, proceder a nova avaliação dos bens da Companhia Industrial de Algodão e Oleo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Dia 1 de setembro de 1928

Sociedade Anonyma "Estaleiros Guanabara", pedindo restituição de armazenagem que pagou. — Deixo de tomar conhecimento do assumpto, em apreço neste processo, por ser o mesmo da competencia da Fiscalização do Porto, a quem a requerente deve dirigir-se. (Processo n. 2.628, de 1928.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao expediente de 6 de setembro de 1928

Offícios:

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 676 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado de Minas Geraes pelo officio protocolado no Thesouro Nacional sob n. 27.143, deste anno, por despacho de 28 do mez proximo passado, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno de 1927, para o material constante da 1.ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1.ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços publicos de illuminação de Bello Horizonte, material esse encomendado por intermedio do Departamento de Electricidade, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 27.143, de 1928.)

Dia 8

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 678 — Com o officio n. 1.128, de 28 de agosto proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 42.283, encaminhastes o processo relativo ao recurso interposto por E. Johnston & Comp., Limited, do acto do vosso antecessor que applicou aos recorrentes a multa de direitos dobrados, quanto ao contrabando de uma caixa marca (R) n. 2, constante do manifesto de vapor noruegues "Cubano", entrado de Nova York em 15 de outubro de 1927, cuja descarga não se verificou.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 1 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"A representação de fls. 2 não affirma, apenas presume, que o volume cahido ao mar seja o de marca (R) 2 23.126."

Nestas condições, estou de pleno accordo com a decisão recorrida, por seus fundamentos, e proponho se negue provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 679 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 210, de 16 de agosto findo, registrado no Thesouro Nacional sob numero 40.971, deste anno, concedeu, por despacho de 1 do corrente mez, de accordo com o § 23 do art. 2.º, combinado com o art. 5.º das Preliminares da Tarifa revigorado pelo art. 1.º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para uma caixa com a marca R.G.T., pesando 87 kilos, contendo peças paraapparelhos telegraphicos, vinda da França pelo vapor "Aurigny", destinados ao uso da Repartição Geral dos Telegraphos. (Processo numero 40.971, de 1928.).

N. 680 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 33.857, deste anno, por despacho de 19 de julho ultimo, concedeu a prorogação de mais 60 dias, para a baixa do termo de responsabilidade que a supplicante assignou nessa alfandega pela retirada de materiaes com isenção de direitos de importação e expediente, em virtude da ordem desta directoria n. 379, de 14 de maio deste anno. (Processo n. 33.857, de 1928.)

N. 681 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o pedido formulado por The Armeo International Corporation e protocolado no Thesouro Nacional sob n. 71.044, de 1927, em que solicita reconsideração do despacho de 29 de dezembro ultimo que negou provimento ao seu recurso encaminhado ao mesmo Thesouro com o vosso officio n. 1.739, de 6 de outubro de 1927 (ficha n. 52.438) e interposto do acto dessa alfandega que mandou cobrar a sobretaxa de 20 % dos direitos pagos pela nota de importação n. 52.174, do anno anterior, relativos a 31.553 kilos de chapas de ferro corrugadas destinadas á construção de boeiros, em data de 3 de fevereiro do anno corrente, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"A vista dos novos argumentos adduzidos pela requerente, reconsidero o despacho exarado ás fls. 14 do processo n. 2.438, do anno findo, annexo a este, para dar provimento ao recurso nelle interposto."

— Ao Sr. 3.º procurador da Republica:

N. 213 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a divida de taxa de penna d'agua constante da certidão n. 7.055, serie E. U., do exercicio de 1923, em nome de Roberto Cardoso da Costa, pelo predio da avenida 28 de Setembro n. 271, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 1.020, de 18 de junho deste anno. (Processo n. 30.018, de 1928.)

N. 214 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de penna d'agua do predio n. 134 da rua Torres Homem, constante da contra-fé n. 7.014, serie E. U., do exercicio de 1923. (Processo n. 41.784, de 1928.)

N. 215 — Remettendo, para a devida cobrança, as 767 certidões de divida do imposto de industrias e profissões de 1924, na importancia de 251:051\$347, das letras C e D, sob ns. 222 a 306, 398 a 342, 344 a 416, 418 a 429, 431 a 443, 445 a 453, 455 a 458, 460 a 475, 477 a 570, 572 a 616, 618 a 621, 623 a 693, 696 a 712, 717, 719 a 730, 731 a 741, 743 a 750, 752 a 893, 895 a 901, 903 a 930, 932 a 939, 941 a 951, 954 a 957, 959 a 962, 964 a 1.002, 1.004 a 1.016, da serie E. V.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 16 — Solicitando providencias no sentido de serem impressos nessa repartição 500 exemplares do mappa do modelo, junto.

— Sr. procurador da Republica na secção da Bahia:

N. 326 — Em resposta ao officio sem numero de 11 de agosto findo, passo ás vossas mãos segunda via da certidão nu-

mero 6.570, serie E. S., em nome de Magalhães & Comp., na importancia de 102.281\$049.

— Ao Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Criminal:

N. 325 — Comunicando que a requisição do ex-escripturario do Thesouro Nacional, José Rufino de Moura, para servir como jurado na sessão do corrente mez, não pôde ser attendida porque o dito funcionario falleceu em janeiro do anno passado.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 328 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, indeferiu o requerimento em que a firma Alves Vieira & Comp. pede levantamento de prescripção afim de que possa apresentar sua reclamação contra o lançamento do imposto sobre a renda, para o exercicio de 1926, ao Conselho de Contribuintes. (Processo n. 25.213, de 1928).

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 17 — Transmittindo o processo n. 70.875, de 1927.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.380, deste anno, por despacho de 5 do corrente mez, autorizou o desembaraço mediante o pagamento da taxa de 2 % de expediente de accordo com a alinea a do art. 3º da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, revigorado pelo art. 1 da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, e assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias de materias vindos pelos vapores *Lake Forge* e *Lake Ormoc* destinados á Companhia Ford Industrial Brasil e a serem applicados em culturas, plantação e beneficiamento da borracha nos termos do contracto celebrado pela dita companhia com o Governo do Estado.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 609, de 5 deste mez. (Processo n. 42.380, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de ferro São Paulo Rio Grande em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.067, deste anno, por despacho de 3 do corrente mez, autorizou o desembaraço mediante o pagamento de 6 % *ad-valorem* de accordo com a alinea b da clausula 70 do contracto a que se refere o decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916 e assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para (30) trinta aros de aço n. 1 para rodas de trucks de locomotivas, com o peso de (4.710) quatro mil setecentos e dez kilos; (8) oito aros de aço n. 2, para rodas de trucks de locomotivas, com o peso de (1.216) mil duzentos e dezesseis kilos e (500) quinhentos aros de aço n. 4 para rodas de trucks de carros e vagões, com o peso de (95.000) noventa e cinco mil kilos, tudo destinado aos serviços contractuaes da supplicante. Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 607, de 5 deste mez. (Processo n. 43.067, de 1928).

Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Francisco Rabello Leite, em requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 213, de 8 do mez p. findo, da Delegacia Fiscal, protocolado sob n. 40.719, por despacho de 28 do mez anterior, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o art. 2º, § 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das Disposições citadas para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado á usina de fabricar assucar denominada "Espírito Santo", situada no municipio de Riachuelo, nesse Estado, de propriedade da supplicante.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 613, de 6 deste mez. (Processo n. 40.719, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 350 — Transmittindo o processo n. 34.160, do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 351 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, por telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 37.034, deste anno, por despacho de 1º do corrente mez, concedeu, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material vindo pelo vapor "Zaandijk" e destinado ao serviço publico dagua, a cargo desse Estado, sendo o seguinte: 5 volumes ns. 1 a 5, contendo accessorios para encanamento d'agua, peizando bruto e liquido 925 kilos; 1 caixa n. 3.852, contendo accessorios para encanamento d'agua, peizando bruto 340 kilos e liquido 285 kilos; 16 volumes ns. 491 a 506, contendo de 16 tubos de aço para encanamento d'agua, peizando bruto 10.840 kilos e liquido 10.540 kilos, vindo pelo vapor "Poeldijk" 6 volumes numeros 41 a 46, contendo 6 tubos de aço, para encanamento peizando bruto e liquido 11.275 kilos; 1 caixa n. 47, contendo accessorios de tubos de aço para encanamento d'agua, peizando bruto 60 kilos e liquido 35 kilos. (Processo numero 37.034, de 1928).

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 351 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 1.282, de 14 de agosto proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 40.562, relativo á petição em que Ribeiro, Eurico & Comp., estabelecidos na rua Urugayana n. 70, com negocio de joalheria, pedem levantamento de perempção incorrida, por não terem reclamado em tempo quanto á redução do valor locativo no lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio corrente, em data de 28 do referido mez de agosto, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade permitto que a Recebedoria tome conhecimento da reclamação para o exercicio corrente, resolvendo-a como entender de justiça".

N. 352 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do mez p. findo, resolveu aprovar a decisão dessa Recebedoria exarada na consulta feita pelo "Instituto Lafayette" sobre sellagem de recibos.

A decisão approvada foi a seguinte: "De accordo com o parecer. Os recibos dos vencimentos abonados a seus empregados por empresas ou companhias, estão isentos do sello fixo, á vista do n. 27 do art. 30 do regulamento approved pelo decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926. Essa isenção aproveita aos professores de estabelecimentos de ensino explorados por empresas ou companhias, e, portanto, aos que a consulente paga nos estabelecimentos de ensino que possui.

Deste despacho, e na forma do artigo 71, combinado com o art. 70, do regulamento citado, recorro para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda". (Processo n. 22.929, de 1928).

N. 353 — Em officio n. 2.379, de 18 de novembro de 1927, recorrestes, *ex-officio*, do despacho proferido relativamente á consulta feita pela firma Duarte Lemos & Comp., sobre o regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, négo provimento ao recurso, *ex-officio*."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Opino que se negue provimento ao recurso, *ex-officio*, afim de ser mantida a decisão de fls. pelos seus fundamentos."

O que vos communico, para os devidos fins (Processo n. 62.649, de 1928).

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, ordenou o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Sociedade Anonyma "Lloyd Nacional", com sede nesta Capital, para a arrecadação do imposto de transporte, mediante a percentagem de 2 % estabelecida no paragrapho unico do art. 14 do regulamento approved pelo decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926, devendo o recolhimento do imposto ser effectuado, no prazo regulamentar a essa Delegacia ou ás repartições arrecadoras locais. Recommendo-vos a leitura das obrigações estabelecidas no supracitado accordo cujo termo foi publicado no *Diario Official* de 14 de abril do corrente anno. Identicas ás Delegacias Fiscaes de Maranhão, Ceará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul (Processo n. 23.495, de 1928).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 240 — Devolvendo o processo numero 9.335, do corrente anno, para o fim indicado no parecer da Segunda Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 63 — Com o officio n. 457, de 27 de outubro de 1926, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Cesar Orricos Irmãos do acto dessa delega-

cia mantendo o da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de réis 150\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 de agosto próximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dispense a multa imposta."

O que vos communico, para os devidos fins (Processo n. 47.668, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 243 — Devolvendo o processo numero 25.046, deste anno, para o fim indicado na informação da 2ª sub-directoria.

N. 242 — Comunicando que o Tribunal de Contas registrou o accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e J. Vicente & Filhos, proprietarios do serviço de fornecimento de luz electrica em Villa Mesquita, no citado Estado, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. (Processo numero 36.507, de 1928.).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 235 — Com o officio n. 342, de 22 de maio do corrente anno, encaminhadas a esta directoria o recurso interposto pela firma Raingri Corá, da decisão dessa delegacia, mantendo a da collectoria federal de Antonio Prado, nesse Estado, que, lhe impoz a multa de 600\$000, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 17 de agosto próximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso." (Processo n. 27.083, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 241 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu que o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Pará, Antonio de Barros Carvalho, transferido por decreto de 23 de agosto ultimo para identico lugar na capital de Minas Geraes, tome posse desse cargo na Delegacia Fiscal em Pernambuco, continuando na commissão de inspector fiscal no referido Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 144 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda concedeu prorrogação por 60 dias, do prazo que o collector da 1ª collectoria federal da Capital daquelle Estado, Carlos Franco de Souza, promova o reforço da sua fiança. (Processo n. 24.916, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 163 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu que o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Pará, Antonio de Barros Carvalho, transferido por decreto de 23 de agosto ultimo, para identico lugar na capital de Minas Geraes, tome posse desse cargo naquella delegacia, continuando na commissão de inspector fiscal naquella Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 33 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu aprovar o acto daquella delegacia, que suspendeu o collector federal de Formosa, Djalma Moreira Brasil, por ter

deixado de remetter varios balancetes aquella delegacia, e annexou a respectiva collectoria a de Planaltina, impondo, ainda, ao exactor falto a multa de réis 500\$000, de accordo com o § 3º do artigo 206 do Codigó de Contabilidade.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de setembro de 1928

Officios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 260 — Lembrando a conveniencia de ser feita por essa directoria, na forma do art. 96 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, a publicação dos pareceres e despachos dos processos pelo Exmo. Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 252 — Concedendo os creditos de 2:640\$ e 2:533\$548, para pagamento de vencimentos a Manoel Francisco de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 342 — Devolvendo o processo relativo a habilitação ao montepio de D. Marieta Corona Centeno.

N. 343 — Concedendo o credito de 11:382\$711, para pagamento a José Francisco de Azevedo Torres.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 393 — Concedendo o credito de réis 1:063\$278, para pagamento a Ignacio Gomes de Araujo Mallo.

N. 394 — Concedendo o credito de 194\$400, para pagamento a Benjamin de Moraes Pinto.

N. 395 — Concedendo o credito de 1:143\$883, para pagamento a Mario da Cunha Nogueira.

N. 396 — Concedendo o credito de 194\$400, para pagamento a Benedicto Appollo dos Santos.

N. 397 — Concedendo o credito de 144\$360, para pagamento a Genaro Salgado.

Requerimento despachado

Dia 8 de setembro de 1928

N. 16.464, de 1928. — Joanna Vieira Torres da Cunha. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1928

N. 14.001. — Requerimento de Adelardo Bacellar, por seu procurador, como liquidante da Sociedade Mutua de Peculios Predial São Salvador da Bahia, de 21 de março de 1928. — A caução de cem apolices da divida publica da União, feita pela Sociedade Mutua de Peculios Predial São Salvador, foi entregue ao Banco do Brasil, conforme consta a folhas 92, do processo annexo. Em taes condições, este ministerio não tem o que deferir em relação ao pedido de fls. 6 deste processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1928

N. 41.066 — Aviso n. 3.830, de 17 de agosto de 1928, do Ministerio da Marinha. — Revalide a interessada o sello do documento de fls. 17.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de setembro de 1928

Paulo Inglez de Souza, pedindo copia da planta do canal do Porto de Santos. — Deferido.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposito:

Existencia a 1.ª de setembro de 1928:

Libras esterlinas —	£ 6.844.343-10-0 . . . 278.428:844\$060
Dollares americanos —	u \$s. 47.511.552,50 397.149:069\$570
Francos francezes —	Frs. 9.028.760,00 . . . 14.562:490\$810
Outras moedas . . .	5.650:548\$470

Total em moedas .. 695.790:952\$910

Em barra: 16.916.031 grs. 117 de ouro fino . . . 93.977:950\$160

Total . . . 789.768:903\$070

Notas em circulação:

De diversos valores —	789.739:120\$000
Importancia paga em moeda divisionaria . . .	9:783\$070
Total . . .	789.739:903\$070

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1928. — José Luiz Monteiro de Souza, thesoureiro. — Tancredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de setembro de 1928

Autos de infração:

N. 167, de 1926 contra Abrão Andraus & Irmão. — Officie-se. N. 1.146, de 1926, contra A. Laham & Sobrinho. — Idem.

Requerimentos:

N. 24.250 — Carlos Alberto de Castro Leal. — De accordo com a informação e parecer reconsidero o despacho de 17 de janeiro preterito exarado na representação de fls. 2, para tornal-o de nullo, effeito. Cancellado o sancionamento feito officie-se a Directoria da Receita. Numero 44.690 — Pousa & Vicente — Preceda-se a inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142.

de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Notificações:

N. 904 — Fernandes & Figueiredo, rua S. Pedro n. 115. — Multa de réis 150\$000, mais a importância de 350\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 892 — II. Burlau & Irmão, rua dos Ourives n. 83. — Multa de 150\$000, mais a importância de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 902 — Bergio Galtani, rua Nabuco de Freitas n. 163. — Multa de 150\$000, mais a importância de réis 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 901 — Joaquim Gonçalves, rua João Cardoso n. 79. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 180 — José Coelho da Silva, rua Uruguayana n. 154. — Multa de 200\$000. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 311 — Marcos Augusto da Silva, rua Clap n. 1. — Idem.

Certidões:

N. 723 — Seraphim Silva. — Certifique-se em termos quanto a industria e profissões.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 8 de setembro de 1928

Requerimentos despachados:

N. 7.098 — Santanelli & Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei. Sem numero — Bertha Fonseca. — Imponho a multa de 20%, mínimo da lei. Sem numero — Cyrillo dos Santos Adão. — Idem. Sem numero — Elvira Borqueroni. — Idem. Sem numero — Claudemiro Tavares da Silva. — Idem. Sem numero — Francisco Domingos. — Idem. Sem numero — Gernario Lomba. — Idem. Sem numero — Ibrahim José Haddad. — Idem. Sem numero — Isabel Eisenlohr. — Idem. Sem numero — Julio Tavares de Lima. — Idem. Sem numero — João Rodrigues dos Santos. — Idem. Sem numero — José Pereira Soares. — Idem. Sem numero — Norival Antonio da Silva. — Idem. Sem numero — Salvador Ferreira de Oliveira. — Idem. Sem numero — Olympio Marques da Cruz. — Idem.

DESPACHO DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de setembro de 1928

Sem numero — O. S. Harris. — Intime-se para apresentar provas de que se trata de inicio de negocio. N. 3.682 — Genesio de Lima e Camara. — Satisfaca a exigencia. N. 7.298 — Leonor & Comp. — Encaminhe-se á 4ª sub-directoria. N. 7.818 — Amelia Fernandes dos Santos. — Legalize o titulo. N. 11.404 — Germano P. de Miranda. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. N. 11.590 — José Ferreira. — Satisfaca a exigencia. N. 11.998 — Augusto R. de Almeida. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. N. 13.780 — Demetrio M. de Oliveira. — Satisfaca a exigencia. N. 13.862 — J. Soares Reis. — Satisfaca a exigencia. N. 14.106 — José A. Pinto Silva. — Faça a prova legal do aluguel. N. 14.232 — Manoel Rosa. — Faça a prova exigida pelo informante. N. 14.474 — Veneravel Ordem Terceira da Penitencia. — A primeira sub-directoria. N. 6.853 — Miranda & Companhia.

— Faça-se a juntada. N. 15.681 — Augusto P. de Souza. — Pague o imposto em cobrança. N. 13.142 — J. F. Freire. — Complete o sello do documento de fls. 15 e pague o debito accusado. Numero 13.933 — General Julio Pereira Moraes. — Satisfaca a exigencia. Numero 14.927 — Antonio M. Pereira da Silva. — Registre o titulo. N. 16.242 — Clara Techner. — Registre o titulo.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 8 de setembro de 1928

Officios expedidos:

N. L/42 — Sr. director da Receita Publica. — Remettendo lista. N. 1.551 — Sr. delegado fiscal em São Paulo. — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1928

Officios expedidos:

N. 827 — Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente no Piahy, solicitando as informações pedidas pelo encarregado do Cadastro.

N. 828 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a 2ª via do empenho proveniente de trabalhos de dactylographia tratados durante os meses de março e abril.

N. 829 — Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Minas Gerais, remettendo o processo do Dr. Antonio Ferreira Paulino, residente em Bello Horizonte, nesse Estado, pedindo autorização para abrir uma casa bancaria na capital desse Estado sob sua firma individual.

N. 830 — Ao contador da Contadoria Seccional, remettendo a 3ª via do empenho proveniente de trabalhos de dactylographia feitos para esta Inspectoria Geral.

N. 831 — Ao Fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Minas Gerais, remettendo o processo de Teixeira, Ferreira & Comp., pedindo autorização para funcionar.

N. 832 — Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Minas Gerais, remettendo o processo com a carta-patente n. 692 da casa bancaria de Botelhos, com sede em Botelhos, naquele Estado.

N. 833 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo do Banco Boavista requerendo a prestação do deposito para poder operar em cambias.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1928

Officios expedidos:

N. 2.017 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional — Solicitando o supprimento de 117.291 para pagamento de differença de vencimentos.

N. 2.018 e 2.019 — Aos Srs Antonio Villa Maior e Juvenal da Silva Mattos, enviando conhecimentos relativos a remessa de obras impressas.

N. 2.020 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.021 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda — Solicitando a entrega de supprimento ao Sr. thesoureiro desta repartição para pagamento de serviços extraordinários.

Requerimentos despachados

Olegario Coelho, Rozendo Francisco Coelho, Altamiro C. Concieiro, Armand do Simone. — Sim, em termos. Isaura M. Pires. — Como requer. Jayme Freire Andrade. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1928

N. 849 Est. — Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo, Francisco de Azevedo Leão. — Faça-se a nota de accôrdo com a informação.

N. 59 R. — Rita de Almeida Cyrino. — Declare a numeração das apolices.

N. 114 B. — Banco Commercio. — Certifique-se.

N. 420 Dja. — Juizo de Direito da 2ª Vara de Orphos. — Officie-se de accôrdo com a informação.

N. 126 P. — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 457 J. — Joaquim José Ribeiro. — Satisfaca a exigencia da informação de fls. 5.

N. 159 F. — Francisco de Avellar Figueira de Mello. — Cumpra-se o alvará.

N. 337 Dja. — Juizo da Provedoria e Resíduos. — Elimine-se a menoridade.

N. 594 A. — Antonio Pereira da Costa. — Pague-se.

N. 166 E. — Ermelinda da Silveira Miranda. — Pague-se.

N. 363 M. — Maria Assumpção de Souza Gago. — Elimine-se a menoridade.

N. 362 M. — Manoel Amaro Coelho. — Satisfaca a exigencia.

N. 127 P. — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 223 R. — Roberto d'Escragnolle. — Cumpra-se o alvará, observada a parte final da informação.

N. 203 L. — Lia Ponce de Leon. — Elimine-se a menoridade.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 6 de setembro de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.250 — Solicito de V. ex. providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, o pagamento de importancia de 2.636\$000, da qual

credora a firma Paul J. Christoph Company, proveniente do fornecimento de material de escriptorio e de uma machina de escrever "Underwood", á Directoria do Armamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Referencia: off. 1.986/1928, do Tribunal de Contas.

N. 4.249 — Accuso o recebimento do officio acima referenciado, no qual V. Ex. communica haver esse Tribunal recusado registro ao contracto celebrado entre este ministerio e as firmas S. A. Ateliers de Constructions Electriques Charleroi, Byngton & Comp. e outras, para fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 17 — Electricidade.

A vista das informações que acompanham o processo anexo, prestadas a respeito pela Directoria de Fazenda da Marinha, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal a decisão sobre o caso, tomada em sessão de 18 de agosto ultimo.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.252 — O operario de 5ª classe do Arsenal de Marinha desta capital Waldemar Pereira Gonçalves foi notificado pelo 1º Districto de Alistamento Militar de ter sido sorteado para o serviço do Exercito.

Tratando-se de reservista naval, em face do artigo 10 § 2º da lei n. 4.531, de 28 de janeiro de 1922, combinado com o artigo 9º do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro de 1923, solicito de Vossa Exc. providencias no sentido de ser excluido aquelle operario da lista dos sorteados.

Avisos ao Tribunal de Contas, solicitando o registro dos seguintes contractos:

N. 4.253 — Do celebrado entre este ministerio e as firmas Walter Schmidt & Comp., Heraclito & Comp. e outras, para o fornecimento durante o corrente anno, de artigos do grupo 14.

N. 4.254 — Do celebrado entre este ministerio e as firmas Companhia Paulista de Material Electrico S. A., Fonseca Almeida & Comp. e outras, para o fornecimento durante o corrente anno, de "Diversos Artigos".

N. 4.255 — Do celebrado entre este ministerio e a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, para o fornecimento de energia electrica (luz e força).

N. 4.256 — Do celebrado entre este ministerio e as firmas Fontes Garcia & Comp., Heraclito & Comp. e outras, para o fornecimento no corrente anno, de "diversos artigos".

N. 4.257 — Do celebrado entre este ministerio e a firma Mayrink Veiga & Comp., para execução de pinturas no hangar do Centro de Aviação Naval em Santos, no Estado de São Paulo.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

João Ferreira Johnson, tenente-coronel, pedindo seis meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Eduelles da Silva Novo, mestre de musica do Collegio Militar do Ceará, solicitando expedição de patente de of-

ficial honorario. — Indeferido por não estar comprehendido o seu cargo nas disposições da lei n. 3.088, de 5 de janeiro de 1916, nem nas da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Edgard no de Azevedo Pinta, capitão, solicitando permissão para continuar em 1929 o curso da Escola de Estado Maior, interrompido em 1926, por motivo de molestia. — Sim.

Faustino Candido Gomes, capitão, solicitando transferencia de prisão. — Indeferido, á vista da informação da Segunda Região Militar.

Francisco de Almeida Freitas, 1º tenente de administração, solicitando permissão para tratar-se em casa de sua familia em Curitiba. — Sim, pelo prazo que arbitrou a junta medica (tres mezes).

Felippe Faffe, compositor de 1ª classe da Imprensa Militar, solicitando permissão para assignar-se Felipe Boaventura da Silva Faffe. — Rectifique-se.

Geyser Nunes de Carvalho, 2º tenente commissionado, solicitando tres mezes de licença, de accordo com o artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratar de interesses. — Sim.

Godofredo de Oliveira, ex-ajudante de electricista do Serviço Central de Transporte do Exercito, solicitando a anulação da nota de sua demissão. — Deferido.

Genesio Leocadio da Cunha, marujo, servindo no Forte Marechal Moura, solicitando sua nomeação para patrão da cidade maruja. — Não ha verba no orçamento.

Geraldino Ludovino Machado, patrão, interino da maruja do Forte Marechal Moura, solicitando sua nomeação para patrão effectivo da referida maruja. — O orçamento não consigna verba para patrão.

Hermínia Clarice de Almeida, solicitando providencias para que seu filho Itamar Gomes de Almeida, alumno da Escola de Sargentos de Infantaria, seja submettido á inspecção de saúde. — Baixe ao Hospital Central do Exercito.

José Lago, sorteado, solicitando isenção do serviço militar. — Prove o allegado.

João Nascimento, ex-1º sargento mestre de musica do 4º Batalhão de Caçadores, solicitando ficar sem effecto a sua exclusão do serviço do Exercito. — Indeferido.

José Queiroz de Barcellos, 2º tenente commissionado, solicitando exoneração do cargo de delegado do 10º Grupo de Alistamento Militar. — Indeferido.

João José de Albuquerque Maranhão, escrivão da 9ª Circumscrição Judiciaria Militar, solicitando contagem pelo dobro do periodo de 16 de novembro de 1914 a 13 de maio de 1915, em que serviu, como 1º sargento no Contestado. — Prove o allegado.

João Bismarck da Silva, ex-praça, solicitando reinclusão em um dos corpos da 1ª Região Militar. — Indeferido, visto ter sido excluido por incapacidade physica.

José Varonil de Albuquerque Lima, aspirante a official, solicitando certificado de curso. — Dê-se, na forma da lei.

José Varonil de Albuquerque Lima, aspirante a official, solicitando averbação em seus assentimentos de titulo de agrimensor. — Averbese mediante apresentação do titulo.

João Baptista da Rosa, ex-servente da Escola de Aviação Militar, solicitando

sua readmissão em um dos cargos de servente ou continuo da Escola de Aviação ou da Directoria de Aviação. — Indeferido.

José Gonçalves, soldado asylado, solicitando permissão para residir na cidade de Natal (Estado do Rio Grande do Norte). — Sim, despesas por conta propria.

José Maria de Medeiros Paiva, soldado asylado, solicitando permissão para transferir sua residencia para a Capital Federal. — Sim, despesas por conta propria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO E DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1928

Avisos ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.209 — De 10.500.000\$, ao Lloyd Brasileiro.

N. 2.211 — De 4.530\$, a J. G. Pereira & Comp.

N. 2.212 — De 88\$250, a Bastos Dias & Comp.

N. 2.213 — De 242\$800, a David Land & Comp.

N. 2.214 — De 612\$500, a James Magnús & Comp.

N. 2.215 — De 55\$700, a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, de ajuda de custo a João Augusto de Figueiredo.

N. 2.216 — De 29.844\$500, a Rocha Couto & Comp.

N. 2.217 — De 3.227\$800, a Rocha Couto & Comp.

N. 2.218 — De 29.160\$, a Rocha Couto & Comp. e de 37.612\$400, a Heraclito & Comp.

N. 2.219 — De 13.833\$300, a Rocha Couto & Comp.

N. 2.220 — De 24.034\$500, a Rocha Couto & Comp.

N. 2.221 — De 315\$, a Souza Baptista & Comp.

N. 2.222 — De 800\$, a Opdina Bulhões Marcial Rocha.

N. 2.223 — De 1.783\$500, a Souza Baptista & Comp.

N. 2.224 — De 14.760\$, a S. A. Pacheco Moreira.

N. 2.225 — De 2.440\$800, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Aviso ao Sr. ministro da Fazenda — Divida fluctuante:

N. 1.369 — Transmittindo documentos de medição de trabalhos feitos em 1925 pela Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, empreiteira da construção de estradas de ferro federaes na Bahia, Sergipe e Norte de Minas.

Officios do Sr. director geral:

N. 1.896 — Ao director da Imprensa Nacional, solicitando fornecer á esta Directoria uma collecção completa dos pareceres do Sr. consullor geral da Republica.

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 1.881 — Communicaoando que o senhor ministro deferiu o requerimento

em que Agnello Pinto de Vasconcellos pede pagamento de gratificação adicional.

N. 1.889 — Comunicando que, em referência ao officio em que a Directoria dos Correios solicita autorização para a Administração de Pernambuco adquirir materiaes, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Convoque-se nova concorrência".

Ao inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.887 — Solicitando informação da data da autorização da despesa relativa á conta de F. R. Moreira & Comp., de 790\$, cujos documentos acompanharam o officio n. 468/G.

N. 1.888 — Solicitando remessa da relação discriminada das obras executadas pela The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, no total de 4:632\$230.

N. 1.887 — Ao inspector da Contadoria Central Ferroviaria, comunicando em resposta ao officio n. CCF-4/576, que a Contadoria para obter a collecção das leis que necessita poderá dirigir-se directamente á Imprensa Nacional.

N. 1.886 — Comunicando ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas que o Sr. ministro autorizou a Estrada a adquirir os materiaes constantes do officio n. 452-C.

N. 1.885 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a remessa do processo a que se acham annexos os recibos das cações de réis 8:055\$ e 11:600\$, prestadas por Francisco Xavier Lorena, como garantia dos contractos ns. 14 de 1923 e 22 de 1924.

N. 1.884 — Ao inspector das Estradas, pedindo devolução do papel DC. 11.031-28, encaminhado com a papeleta de 31 de agosto findo, visto já estar resolvido o assumpto por este ministerio.

N. 1.883 — Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, transmitindo cópia da carta dirigida pela Companhia Docas de Santos á Inspectoria Federal de Portos, sobre pagamento de taxas devidas por essa companhia ao porto de Santos.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1924

Aviões:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 76 — Attendendo ao que requereu a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro e de accordo com o parecer constante do officio dessa inspectoria n. 810/S, de 22 de agosto ultimo, declaro-vos que approvo o projecto e orçamento que a este acompanham, em duas vias rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, para a impermeabilização do solo e outras obras sanitarias no armazem de mercadorias da estação de Alagoinha, daquela companhia.

A despesa, até o maximo da importância de 31:284\$477, depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta de custeio, de accordo com o contracto em vigor.

Para a conclusão dos citados melhoramentos, fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que a

companhia requerente for notificada da approvação ora concedida.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 115 — Accusado o recebimento do aviso n. EC/16, de 29 de agosto ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa do documento que ao mesmo acompanhou, referente á tonelagem municipal de embarcações.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 274 — Em resposta ao vosso officio n. 73, de 30 de abril ultimo, solicitando esclarecimentos relativos á pretensão de Aphrodisio Coelho de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado em Santa Cruz, nesse Estado, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.349, de 4 de junho proximo findo, limitando-se o terreno alludido com os da Itabira Irohi, não convém a este ministerio o seu aforamento, em face das concessões feitas áquella empresa pelo decreto n. 14.160, de 11 de maio de 1920, inclusive a relativa á construcção de um porto em Santa Cruz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 8 de setembro de 1928

Sr. inspector federal de Navegação:

N. 13 — Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, de ordem do senhor ministro, cópia da informação prestada ao Ministerio das Relações Exteriores pelo Consulado Geral do Brasil em Londres referente á tonelagem mundial de embarcações.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 51 — Em referência ao assumpto do vosso officio n. 583, de 28 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou, no requerimento em que Salvador Cesar Alves Pereira, encarregado de escriptorio da 11ª Residência do Centro da 5ª Divisão dessa estrada, pediu averbação de tempo de serviço, o seguinte despacho:

"Prove o que allega, conforme propõe a secção."

— Sr. presidente da Camara Municipal de Brusque — Estado de Santa Catharina:

N. 111 — Em resposta ao vosso telegramma de janeiro ultimo, relativo á cessão a essa municipalidade, do predio em que esteve installada a estação do Telegrapho Nacional nessa localidade, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Fazenda, consultando a respeito, declarou, por aviso n. 130, de 14 de agosto do corrente anno, poder autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado, a entregar o referido proprio nacional, mediante a indemnização de 5:000\$000, por quanto foi adquirido.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 153 — Relativamente á construcção de uma officina para pintura e illuminação de carros de passageiros, no pateo da Estação de Mauá, por parte da The Leopoldina Railway Company,

Limited, assumpto dos vossos officios ns. 624/S e 807/S, respectivamente, de 28 de junho e 21 de agosto deste anno, determina o Sr. ministro que essa inspectoria informe como e quando foram levados á conta de capital as despesas com a construcção daquella estação e suas ampliações posteriores.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1928

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 312 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a acceitar, nos termos da letra "j" do § 1º do art. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1920, os telegrammas que forem apresentados, em objecto de se v. co. publico e durante o corrente exercicio, pelo observador da Estação Climologica de Frianatun, no Estado do Pará, Sr. Orcino Aurelio O. Dias.

Valho-me do caso para reiterar a V. Ex. a seguranca de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1923

Offiços:

Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais:

N. 1.041 — Communico-vos, haver a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, providenciado no sentido de ser attendido o pedido constante do vosso officio n. 74, de 14 de agosto passado.

— Sr. director geral do Serviço de Polvoamento:

N. 1.042 — Communico-vos, haver a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, providenciado no sentido de ser attendido o pedido constante do vosso officio n. 3.219, de 13 de agosto ultimo.

— Sr. director, interino, de Meteorologia:

N. 1.043 — Communico-vos, haver o Ministerio da Viação e Obras Publicas, attendido o pedido constante do vosso officio n. 9.949, de 14 de agosto do corrente exercicio.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

Por portarias de 5 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

A Lourival Rodrigues Veneza, servente do erveiro de formações, duas mezas para tratamento de sua saude.

A Leonidas de Moura Loyola, adjunto de professor do curso primario da Escola de Apré-dizes Atitices do Estado do Paraná, tres mezes, em proção, para tratamento de saude de pessoa de sua familia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de setembro de 1928

Avisos:

(*) Sr. director da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios:

N. 90 — Communico-vos para os devidos fins, que, nesta data, resolvi designar o engenheiro dessa estação Roberto de Lima Coelho, para me representar, a 7 do corrente mez, na inauguração do Laboratorio Thermo-Electrico do Instituto Electro-Technico de Itajubá.

— Sr. Dr. Roberto de Lima Coelho, engenheiro da Estação Experimental de Combustível e Minerios:

N. 91 — Declaro vos para os devidos fins, que resolvi designar-vos para me representar, a 7 do corrente mez, na inauguração do Laboratorio Thermo-Electrico do Instituto Electro-Technico de Itajubá.

Dia 6

Avisos:

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 95 — Attendendo a que muitos interessados continuam a reclamar contra a demora na solução dos pedidos de privilegios, e como esse contratempo advem, principalmente, do retardamento dos technicos em emitirem seus pareceres, tenho a honra de reiterar a V. Ex. as providencias solicitadas no aviso n. 63, de 11 de abril de 1927, no sentido de ser considerado urgente o estudo relativo a invenções industriaes.

Solicito, outrossim, a V. Ex. seja recomendada a devolução dos processos submettidos ao exame de repartições subordinadas a esse ministerio e constantes da relação annexa.

Sr. ministro da Marinha:

N. 96 — Attendendo a que muitos interessados continuam a reclamar contra a demora na solução dos pedidos de privilegios, e como esse contratempo advem, principalmente, do retardamento dos technicos em emitirem seus pareceres, tenho a honra de reiterar a V. Ex. as providencias solicitadas no aviso n. 65, de 11 de abril de 1927, no sentido de ser considerado urgente o estudo relativo a invenções industriaes.

Solicito, outrossim, a V. Ex., seja recomendada a devolução do processo concernente ao pedido da Mexico Limited, para «aperfeiçoamentos em ou relativos a explosivos», que foi submettido ao exame do Estado Maior da Armada, com o officio n. 1.227, de 29 de novembro de 1926, da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que, em vão, tem providenciado a respeito, como consta do officio n. 760, de 30 de maio ultimo.

Dia 8

Sr. ministro da Guerra — N. 99 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser posto a disposição deste ministerio, sem direito aos vencimentos do respectivo cargo, o 2º official da Directoria de Contabilidade dessa Secretaria de Estado, Dr. Oswaldo Soares, afim de ser incumbido da organização dos serviços actuarios do Conselho Nacional do Trabalho.

(*) Reproduz-se por ter sahido com in-
terecções.

Requerimento despachado

Dia 5 de setembro de 1928

João Theophilo Cardoso, pedindo lhe seja facultado effectuar o pagamento, em atazo, da 7ª annuidade da patente n. 11.213, relativa a «uma escova lanada lubrificadora para canhões de artilharia». — Deferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Eduardo Soares de Miranda, pedindo concessão de uma segunda época de exames do 1º anno do curso commercial do Instituto La-Fayette, visto haver perdido a occasião opportuna. — Indeferido.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1928

Sociedade Anonima M. S. Bagley & Comp Ltda. (2 requerimentos), Fred J. Kline, José Mesa Filho, Mario O'nealves de Oliveira, Societé des Brevets Catalé, S. A. Anciens Etablissements Guéruit & Lamarinié, Ingersoll-Rand Company, The Carborundum Company, (2 requerimentos) Standard Tilton Milling Co., Atco, Limited, Francisca Dell'Oso, Silveira Martins & Comp., Antonio R.drigues de Souza, Carlos Theodoro Dannemann, Ernesto Strohschoen e A. O. Tarré. — Lavre-se o termo.

Schulke & May Actin-Gesellschaft. — Concedo o praso. — Lavre-se o termo.

Victor Balbi. — Publiquem-se os novos pontos caracteristicos.

M. Sardinha & Comp. (oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 11.446 pela The Sydney Rose Company), J. Goulart Machado (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 5.243 por Agnello Co reia Junior), Vital Brasil & Comp. Limitada, A. J. White, Limited, J. A. Almeida, José Domingos Pereira, o Dr. Paulo Bigler. — Junt-se ao processo.

E' convidado a comparecer nesta Directoria Geral o Sr. James Joseph Coachman.

Muri lo de Barros Souza (2 requerimentos) e José Tavares, Oliveira & Comp. — Dê-se certidão.

Francisco Godoy Monteiro de Castro. — Cancele-se.

Kessler, Vasconcellos & Comp. Ltd. — Anote-se a transferencia.

Stanco Incorporated. — Archive-se.

Emil Gustaf Torvald Gustafsson. — Preste esclarecimentos sobre a exposição bastante confusa, de que fala, em seu parecer, o consultor.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, e pagamento das taxas de suas marcas mantidas a registro, de accordo com os artigos 98 e 103 letra B, do Regulamento annexo ao Decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Sociedade Anonyma «Casa Reunidas» Armbrust-Laport, International Harvester Export Company, Harris & Sheldon Ltd, & Joseph Sankey & Sons Ltd., Francisco Jauregui e Luis Lancelotti, L. Benini, José Faria da Barros, Rossini Albernaz, Alfredo de

Carvalho & Comp. e Victorio Pellon, Irmão & Comp.

Pedidos de privilegio:

American Protein Corporation, para «um producto alimenticio e o processo para a sua fabricação». — Deferido.

Lovejoy Development Corporation, para «aperfeiçoamentos em systemas de comunicação». — Deferido.

Pullenite Company, para «aperfeiçoamento em cartiras de phosphoros». — Deferido.

Westinghouse Lamp Company, para «aperfeiçoamentos em rectificadores». — Deferido.

Walter Everett Mollins, para «aperfeiçoamentos em ou relativos a cartiras para cigarros». — Deferido.

Dr. H. Scholler, para «processo para transformar cellulose ou material semelhante em assucar». — Regeitado por estar irregular o pedido (art. 43 do regulamento).

Pedidos de registro de marcas:

Almeida Cardoso & Comp., da marca «Radio-Urico», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp., da marca «Radioasthmia», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp., da marca «Radioamenorrhea», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Ribeiro, Mene es & Comp., da marca «Pulmovaccin», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Paulo Kraemer & Filho, da marca «Serpentina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Paulo Kraemer & Filho, da marca «Ecze-mol», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Companhia Souza Cruz, da marca «H. B.», para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Registre-se.

Augusto Pasquali & Irmãos, da marca «Bento», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Paulo Salton & Irmãos, da marca «Santa Luzia», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

João Issa & Comp., da marca «Dois Zeros», para distinguir artigos das classes 23 e 26. — Registre-se.

Johnson Line Agencies, da marca «Avesta», para distinguir artigos da classe 5. — Registre-se.

Lundgren, Irmãos Limitada, da marca «Pavilhão», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Companhia Agro Industrial e Mercantil, da marca «Agro», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Paulo Kraemer & Filho, da marca «Balsamo de Vida», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Roberto Bandeira, da marca «Supercol», para distinguir artigos da classe 37. — Registre-se, á vista da informação da secção.

Roberto Bandeira, da marca «Apolinos», para distinguir artigos da classe 37. — Registre-se, á vista da informação da secção.

F. Godoy & Comp., da marca «Dermis», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Induz a confusão com a marca numero 8.882, de Berna.

Maragno & Comp., da marca «Egao», para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. Induz parcialmente a marca constante do processo 5.803/27.

Paulo Kraemer & Filho, da marca «Salvol», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Induz a confusão com as marcas de ns. 4.283, dos Estados Unidos da America e 19.800, desta Capital.

Almeida Cardoso & Comp., da marca «Radioangina», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Induz a confusão com a marca 12.005, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1918)

Pontos característicos da invenção de um «formicita liquido, preparado com sulfureto de carbono e outra substancias insecticias, denominado — Formizol», para que pediu privilegio Mario Gonçalves D'Oliveira (deposito n. 5.611, de 6 de setembro de 1923):

1º, um preparado para matar formigas denominado «Formol», caracterizado por consistir de um liquido composto de

Benzol bruto.....	45 %
Phenol bruto.....	29 %
Sulfureto de carbono.....	25 %
Naphtalina pulverizada.....	1 %

2º, um preparado para matar formigas, como reivindicado em 1º, caracterizado por se applicar nos formigueiros sem emprego do fogo ou agua, derramando simplesmente uma certa porção do preparado nos orificios das cinzas dos formigueiros com o auxilio de um funil, tapando em seguida esses orificios.

Pontos característicos da invenção de «Um aperfeiçoamento em alpargatas», para a qual pediu privilegio José Mesa Filho (deposito n. 5.612, de 6 de setembro de 1923):

Um aperfeiçoamento em alpargatas cujo solado é constituído inteiramente de fibra, tal como juta, caracterizado pelo facto desta solado ser revestido com uma camada ou sola de borracha, tanto na sua parte inferior como nas lateraes, sendo esta camada colada ou costurada no solado, podendo ainda a borracha ser adaptada em estado liquido ao solado.

Pontos característicos da invenção de «um cartão dobradiço para acondicionamento de botões e outros pequenos artigos», para a qual pediu patent de modelo de utilidade a S. A. Anciens Etablissements Guerauli & Lemarinié, (deposito n. 56/3, de 6 de setembro de 1928):

Um cartão dobradiço para acondicionamento de botões e outros pequenos artigos, o qual consiste em seções em qualquer numero conveniente das quaes podem dobrar-se uma sobre as outras, em um e em outro sentido, a ternadamente, sendo os objectos ou artigos seguros, em qualquer numero desejado e de qualquer modo conveniente a cada uma dessas seções, que são facilmente destacaveis umas das outras e sendo ainda provida uma seção que serve de capa; podendo as seções ter um fundo mais ou menos ornamental, com a parte occupada pelos artigos em alto ou baixo relevo e conter quaesquer dizeres impressos e podendo os cartões variar em dimensões, cores e acabamentos de accordo com os artigos a que forem destinados; tudo substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamento nos motores a explosão», para a qual pediu privilegio a Société des Brevets Cataléx (deposito n. 5.614, de 6 de setembro de 1928):

1º, um processo applicavel, quer a gasolina, tal como ella é empregada na alimentacão dos motores a explosão e, especialmente, dos empregados na propulsão de vehiculos, quer nos hydrocarburetos pesados ou ligeros, ainda não empregados racionalmente com esse fim, para pôr a sua utilização na alimentação dos motores a explosão, o processo caracterizado por submeter-se a catalyse uma mistura finalmente dividida, ou emulsão de ar e de hydrocarbureto, cujas proporções se amtaes, que o oxigenio trazido pelo ar forme, com o carbono libertado pela catalyse, de preferencia, xylo de carbono e oxydo, ao mesmo tempo, os hydrocarburetos decompos;

2º, no processo reivindicado em 1º, o facto de ser a mistura submettida a catalyse em um catalisador aquecido a uma temperatura que pôde atingir pelo menos, de 200 a 400 C., sendo lhe adicionada ulteriormente a quantidade de ar secundario necessaria para produzir no motor a boa combustão dos elementos combustiveis a mistura;

3º, no processo reivindicado em 1º, o resfriamento da mistura catalysada, a sua saída do catalysador e antes da sua diluição pelo ar secundario, pela passagem da mesma através um permutador de temperaturas;

4º, no processo reivindicado em 1º, o aquecimento, no catalysador, da mistura submettida a catalyse, pelos gases do escapamento do motor a uma temperatura que pôde atingir, pelo menos, de 200 a 400 C., soffendo a temperatura desses gases uma regularização eventual;

5º, no processo reivindicado em 1º, o facto de submeter-se a catalyse uma mistura de ar e de gasolina gazefificada, cujos volumes estão em proporções que pôdem atingir, pelo menos, de 1 a 3 de ar para 1 de gasolina; sendo em seguida adicionado ar secundario, na quantidade adequada a produzir uma boa combustão da mistura;

6º, no processo das reivindicações precedentes, a preparação da emulsão que vai ser submettida a catalyse, quer simplesmente com o hydrocarbureto e os gases de escapamento, quer com o hydrocarbureto, ar e os gases do escapamento, com o fim de produzir sobre os ditos gases de escapamento uma reacção que dê uma mistura susceptivel de produzir uma boa explosão e um funcionamento racional do motor;

7º, no processo reivindicado em 1º, a realização da catalyse no interior dos cylindros motores, sendo uma ou todas as paredes da camera de combustão constituídas por uma substancia catalytica;

8º, no processo reivindicado em 1º, a circulação da emulsão que vai ser catalysada, quer sob a acção da aspiração do motor, quer sob a de uma bomba que actue por aspiração ou reaccção, podendo a divisão necessaria á obtenção perfeita da catalyse ser então effectuada pelo choque da dita emulsão contra os orgãos catalysadores;

9º, um aparelho para execução do processo das reivindicações precedentes, o qual comprehend um reservatorio de nivel constante, no qual é admittida a gasolina e do qual parte uma derivação, que desemboca num conducto, que desemboca, por sua vez, na atmosfera e vai ter ao catalysador, divisor das misturas fluida que vai ser tratada, sendo o catalysador collocado numa caixa atravessada pelos gases do escapamento; sendo os gases resultantes da catalyse aspirados por uma bomba que os recolla numa caixa de mistura, na qual é admittido o ar necessario para a formação da perfeita combustão da mistura; podendo o catalysador ser munido de um aparelho aquecedor, por exemplo, um rheostato e electrico, para o arranque do motor, no caso do emprego de hydrocarburetos pesados;

10º, a combinação do aparelho reivindicado em 9º com um dispositivo de arrefecimento da mistura catalysada, á saída do catalysador, podendo esse dispositivo constar de um feixe tubular, resfriado por meio de não importa que fluido refrigerante, agua, liquido refrigerante, etc., ou podendo consistir em uma cuba de borbotamento, que conteha o liquido refrigerador, o qual pôde ser, ao mesmo tempo, um liquido absorvente, com o fim de constituir-se uma reserva de gaz catalysado que sirva no arranque do motor, por simples aquecimento da cuba que o contem, podendo essa cuba receber, igualmente, orgãos de filtração da mistura;

11º, um variante do dispositivo reivindicado em 10º, no que se refere á absorção dos gases catalysados, a qual consiste em fazer passar esses gases através corpos absorventes, taes como o carvão activado ou qualquer outro corpo;

12º, a regularização da temperatura dos gases do escapamento, antes da sua acção sobre o catalysador, quer pela circulação desses gases através um sistema refrigerador qualquer, quer pela addição de ar exterior a esses gases;

13º, a introdução de um catalysador, tal como o acima reivindicado, no tubo do escapamento, com o fim de ser elle atravessado pelos gases do escapamento, para determinar a acção nociva desses gases, pela transformação, especialmente, do oxydo de carbono em acido carbonico;

14º, uma variante do catalysador-divisor, caracterizada essencialmente por duas series de azas que se defronam, não deixando entre ellas e entre as azas de cada serie, senão espaços muito restrictos, que dividem a emulsão de ar primario e de hydrocarbureto, com ou sem gases do escapamento, proveniente de um emulsionador adequado, produzindo essas azas, feitas de substancia catalytica, a catalyse da emulsão, finalmente dividida pelos interstícios das azas e pelo choque contra essas azas, sob a acção da elevação conveniente de temperatura, proveniente dos gases do escapamento, que rodeiam o catalysador, atravessando, ao mesmo tempo, a parte central delle.

Pontos característicos da invenção de «um prendedor», para a qual pediu privilegio Fred J. Kins (dep. n. 5.615, de 6 de setembro de 1923):

1º, um prendedor que consiste em uma chapa metálica de grossura e comprimento adequados, reforçada por nervuras longitudinaes e em cujos extremos são provadas linguetas, que se erigem perpendicularmente á chapa linguetas essas que cooperam com uma segunda chapa, também provida de nervuras longitudinaes e de do, nos extremos, finidas, nas quaes são enfiadas as ditas linguetas, que são dobradas de modo a assemelhem na dita chapa, entre as nervuras da mesma, sendo mantidas nessa posição por meio de abraçadeiras, que rodeiam a chapa, ajuntando-se ás ditas nervuras e sendo providas, na chapa, saliencias, em cada extremo, que impeam as abraçadeiras de escapar da mesma chapa; tudo substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

2º, como artigo de manufactura, os prendedores com strindos, dispostos e adaptados a funcionar substancialmente como aqui descrito com referencia ao desenho anexo.

(*) Pontos característicos da invenção de «Um methodo de tratar o fumo em rolo e reco npol-o, recamado de folhas», para que

(2) Publicado de accordo como despacho do dia 6 de setembro de 1928.

Pediu privilegio Victor Balbi (deposito numero 5.393, de 18 de julho de 1928):

«Um methodo para tratar o fumo em rôlo e recompô-lo, recamado de folhas para o qual são reivindicados os seguintes pontos característicos:

1º, um methodo de tratar o fumo em rôlo já manufacturado o qual comprehende cortar-o em pedaços que variam de dez a setenta centímetros e depois de desagregar as pernas de que elles se compoem, destorcel-as e abril-as em folhas, afim de, nesse estado, receberem o mel extrahido de folhas de fumo de folha vegetal:

2º, um methodo de tratar o fumo em rôlo o qual comprehende recompor os pedaços assim preparados, enrolando-os novamente em um só corpo, até dar a grossura desejada e, em seguida, recamando o e o cobrindo de novas folhas de fumo virgem, adrede manipuladas, dando a elles uma apparencia de charutos;

3º, um methodo de tratar o fumo em rôlo assim obido e que consiste em levar-o a uma prensa, dentro de uma fôrma que pôde ser redonda ou facetada em tres ou mais faces, com ou sem nervuras e ali sob compressão fazel-o tomar a fôrma desejada, e absorver o mel de que se achava revestido;

4º, um methodo de tratar o fumo em rôlo que consiste em dar-lhe nova fôrma recamada de folhas, de maneira a guardar inalteravel a sua consistencia e o seu aroma característico.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro A. O. Tarré, destinada a artigos da classe 11 (deposito n. 12.105, de 6 de setembro de 1928):

Consiste na representação da palavra «Batuta» escripta com caracteres de fantasia, dentro de um rectângulo.

A marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos do commercio, incluídos na classe 11.

Descripção da marca para que pediu registro Ernesto Strohschoen, destinada a artigos das classes 41 e 50 j (deposito numero 12.106, de 6 de setembro de 1928):

Consiste em uma etiqueta tendo na parte superior, em escripta circular, as palavras «Arroz Agulha Especial» e dentro do circulo formado por essas palavras «Pampa» abaixo o nome «Ernesto Strohschoen» — «Cachoeira» e ao pé «Classe A» — «60 kilos», achando-se as ultimas palavras escriptas em linhas parallelas.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir arroz agulha especial, na classe 41, substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimentos, e saccos de juta, aniagem e outros, na classe 50 letra j, do commercio e industria do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Stanard Tilton Milling Co., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.107, de 6 de setembro de 1928):

Consiste na palavra «Vigilante», disposta em arco, encimando a representação de uma coruja, com as azas abertas, pouçada sobre uma candeia.

A marca, que pôde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir «Farinha de Trigo», incluída na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Carborundum Company, desti-

nada a artigos das classes 4, 6, 8, 16, 39 e 50, letras c e j (deposito n. 12.108, de 6 de setembro de 1928):

Consiste na palavra «Carborundum».

A marca que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir rebolos, discos, tijollos, limas, pedras, lixas, panos, grãos, crystaes, telhas, blocos, varretas, papeis, correias, pontas, porta-pontas, machinas, aparelhos, ferramentas, productos e artefactos de substancias mineraes e outras, em todas as suas modalidades, para desbastar, desengrossar, groar, igualar, gastar, alisar, afiar, polir, despolir, rectificar, cortar, lavar e esmerilhar mineraes, vegetaes e quaesquer outras substancias, incluídos nas classes 4, 6, 8, 16, 39 e 50, letras c e j, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Carborundum Company, destinada a artigos da classe 8 (deposito numero 12.109, de 6 de setembro de 1928):

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aparelhos e materiaes de electricidade e radiotelephonia, detectores para aparelhos de radio, potenciometros e pira-raios e outros, incluídos na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Ingersoll-Rand Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 12.110, de 6 de setembro de 1928):

Consiste na palavra Ingersoll.

A marca que pôde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir machinas a vapor, turbinas a vapor, turbo-compressores, turbo-ventiladores, turbo descargas, compressores alternantes, compressores de ar, portateis, compressores de gaz, dynamos de reforço de gaz, expansores de gaz, compressores para a extracção de gazona, reguladores de compressores, valvulas para compressores, bombas aspirantes, elevatorias, sistemas de bombas para o ar de retorno, bombas de vacuo, bombas centrifugas, bombas alternantes, bombas de poço de mina, bombas maritimas, bombas para pneumaticos, compressores a vapor, receptores de ar, resfriadores intermitentes, resfriadores de segunda phase, filtros de ar, reaquecedores de ar, motores pneumaticos, cabreas pneumaticas, brocas de rocha, brocas de matello, brocas pneumaticas, brocas rotatorias, brocas sub-marinas, bate-estacas, brocas para retirada de amostras, punções para carvão, quebradores de cylindros, de prova, em sondagem, brocas para carvão, machinas quebra-carvão, machinas para estriar pedra, aparelhos de cortar e carregar carvão, picaretas para carvão, puas de broca, ferros de preparo para brocas e macissas, ferros de preparo para cinzeis, montagens para brocas, pedestaes para brocas de pedreiras, barras para pedreiras, tripes e armações de agrimensura, dispositivos de lubrificação, accessorios borriadores de agua, registros de brocas, ramaes e cepos de brocas, punções de espiga e pua, afiadores para brocas, ferramentas de ferro para fazer espigas e puas de aço em brocas de rocha, bombas para areia, ferramentas pneumaticas para preparar pedra, serras pneumaticas, soquetes pneumaticos, amoladores pneumaticos, portateis, rebolos de amolar, montados, martellos pneumaticos, martellos de rebitar, martellos de limpar crostas de caldeira, martellos de debastar metaes, machinas de furar madeira, brocas para lugares estreitos, machinas socadeiras, socadeiras para dormentes de estrada de ferro, ajustadores de

grampos, ajustadores de repuxamentos, furadores de alargamento, machinas de calafetar, rebites, assentadores para os mesmos, rebiteadores, supporta rebites, seringas de lubrificação, bujões fuzeveis para signal, machinas a combustão de oleo, caixas de inutilizar bihetes, peças como entes e para concerto de todos os dispositivos supra citados, incluídos na classe 6, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Schulke & Mayr Actien-Gesellschaft, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 12.111, de 6 de setembro de 1928):

Consiste na palavra «Lysolats».

Esta marca que pôde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir preparadas antisepticos e desinfectantes, na forma solida, incluídos na classe 2, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Carlos Theodoro Dannemann, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 12.112, de 6 de setembro de 1928):

Consiste na representação de uma cabeça de homem com um charuto na bocca, executada com poucos traços tal como representado no desenho supra, se caracterizando a marca pelo conjunto expressivo e original da referida cabeça.

A marca que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir trabalhos impressos, gravados, pintados e outros, annuncios, reclame, incluídos na classe 50 letra j.

Descripção da marca para que pediu registro Antonio Rodrigues de Souza, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 12.113, de 6 de setembro de 1928):

Consiste no nome característico «Cessatosse», entre aspas.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Adco, Limited, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 12.114, de 6 de setembro de 1928):

Consiste nas letras «A D C O», formando a palavra de fantasia «ADCO».

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir adubos artificiaes, na classe 2, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedad Anonima M. S. B. Bagley & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.115, de 5 de setembro de 1928):

Consiste no nome «Bagley», que especialmente se reivindica e que é o principal característico do nome da depositante e disposto entre aspas, como se vê do desenho.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias alimenticias ou empregadas como ingredientes na alimentação, na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedad Anonima M. S. Bagley & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 12.116, de 6 de setembro de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular, em cuja parte media acha-se gravado um busto de homem visto de frente, na parte superior em curva a denominação de fantasia «Hesperidina», que especialemente se reivindica, seguem em linhas onduladas as

indicações relativas ao product; ladeado o o busto vê-se, á esquerda, a letra H e á direita a letra B em caracteres espaciaes, sobre as quaes em varias linhas os dizeres relativos ao product e abaixo em forma ondulada o nome da deos tante: «La Sociedad Anonima M. S. Bagley & C.a. Ltda.»; no angulo inferior esquerdo o endereço da firma e no angulo o fac-simile da firma «M. S. Bagley»; no angulo superior esquerdo lê-se «Marca de fabri a registrada» e no di eito o numero «B904003», como se vê na etiqueta representada. A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir uma bebida incluída na classe 42. da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Francisca Dell'Oso, destinada a a tigões das classes 36 e 50 j (deposito n. 12.117, de 6 de setembro de 1928).

Consiste nas palavras: «Academia de Corte» e «hiquinha De Oso», sendo que os dizeres «Chiquinha Dell'Oso», acham-se entre aspas.

A marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos do vestuário, livros, desenhos, notas e facturas, incluídos nas classes 36 e 50 letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Silveira Martins & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 12.118 de 6 de setembro de 1928).

Consiste nos dizeres caacéticos «Espe al Ca é luminense» vindo se mais o seguinte: «O mais saboroso — o i o á vista do freguez — Ma ca registrada — S veia Martins & Comp. — Ligu dos e comestiveis finos, generos de 1ª qualidade — Variado sortimento de conservas bebidas nacionais e estrangeiras — Preços minimos — R. a Dias da Cruz n. 30, Me ex — Procurem e pre o especial na Despesa Fluminense — Tel. J. 116». Todos os dizeres estão escriptos dentro de um retangulo.

A marca, que pôde variar de typos, côres e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos do commercio pertencentes ás classes 41, substancias usadas como alimento ou ingrediente de alimentos, podendo também ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, cartões, facturas, annuários e volantes, comprehendido na classe 41.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria de 4 de corrente, do Sr. ministro-presidente foi designado o 1º escripturario das Salles Cunha para assinar o expediente da secretaria deste Tribunal, durante o interregno do director interino, 1º escripturario Dr. Jose de Moraes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1928

Luiz Pestana & Comp. estabelecidos á rua D. Manoel n. 46 nesta Capital, pedindo informações.—O Tribunal não presta informações.

Dia 30

Oleria Uchôa de Oliveira e Cruz, pedindo certidão.—Declarar com exactidão o peiorio de que pede a certidão.

Anastacio da Silva Martins, 1º tenente medico do Exército, pedindo uma certidão.—A vista da informação, indeferido.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

Do vigesimo quinto livro de contractos de material desta directoria, de folhas noventa e sete a cem, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha, e a firma Campos & Fernandes, para a instalação do serviço de lavagem de louça da cozinha geral do Hospital Central de Marinha.

Aos oito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, nesta directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte de julho de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero noventa e nove, de cinco de junho de mil novecentos e vinte e oito, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com a firma Campos & Fernandes a instalação do serviço de lavagem de louça na cozinha geral do Hospital Central de Marinha, de accordo com a sua proposta, aceita pela Comissão da concurrencia citada, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Campos & Fernandes, dóra em diante denominada "contractante", se obriga ao seguinte: 1) fornecimento e instalação de um aquecedor de gaz, numero tres — A — "Humphrey", um; 2) fornecimento e instalação completa de um lavador de grés, para agua quente e fria, para dez logares, do typo adoptado pela Directoria de Engenharia Naval, empregando manilhas de quatro pollegadas para esgoto, um; 3) fornecimento e instalação de um lavador de grés, do mesmo typo, para tres logares, tambem com manilhas de quatro pollegadas para esgoto, um; 4) construção de uma caixa de gordura syphonada de um metro por um metro, com tampa de ferro, uma; 5) demolição do telhado e dos tanques de lavagem de louça actualmente em uso e reparo do que ficar estragado; 6) construção completa de uma cobertura de telhas planas nacionaes e vigamento de ferro de Campos em duas aguas, apoiadas em columnas de concreto armado, de accordo com a planta, trinta e seis metros quadrados; 7) revestimento do piso com ladrilhos nacionaes de cimento e areia, com argamassa tambem de cimento e areia, traço um por cinco, trinta e cinco metros quadrados; 8) confecção e assentamento de prateleiras, em armação de ferro, pintada a esmalte, com dous metros e cincoenta centimetros por tres metros e cincoenta centimetros por sessenta centimetros.

Segunda — A contractante obriga-se á execução exacta das especificações acima, não podendo soffrer modifica-

ções de qualquer natureza, quer na confecção das differentes peças, quer na qualidade do material que será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será a contractante obrigada a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta da contractante.

Terceira — A contractante se obriga a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de pessoal ou material, e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos, e bem assim a reparar a sua custa, todas as avarias ou estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha.

Quarta — O material empregado será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível, para o genero de trabalho a que se destinar, obrigando-se a contractante a desmanchar e refazer a sua custa, todos os trabalhos que, por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

Quinta — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario, que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local em que trabalharem.

Sexta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, de accordo com o aviso numero dous mil cento e oitenta e cinco, de vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e tres, e no caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, depois de ouvida essa directoria, será o caso submettido á decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha.

Setima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, ou se no correr dos trabalhos vier a faltar á contractante a capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional.

Oitava — O prazo para a entrega do serviço prompto e acciuto, é de trinta e cinco dias uteis, salvo os casos de força maior, taes como: greves, epidemias, revoluções, incendios ou fallencia.

Nona — Receberá a contractante pelos trabalhos a quantia total de quinze contos setecentos e noventa mil réis, de uma só vez, depois de promptos e acciutos pela Directoria de Engenharia Naval, que dará a habilitação ao referido pagamento.

Decima — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total dos trabalhos, e no caso de reincidencia será o contracto rescindido, perdendo a contractante a caução e o que tiver, á receber.

Decima primeira — A contractante fará na Pagadoria da Marinha duas cauções sobre o valor total dos trabalhos: uma

de cinco por cento, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e a qual será immediatamente completada quando desfalçada, e a outra, de um por cento, para attender as despesas da fiscalização.

Decima segunda — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba "Vinte e oito" — Obras, etc., consignação material, sub-consignação "dous" do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima terceira — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e oito.

Decima quarta — A residência legal da contractante é nesta Capital, bem como o foro geral.

Decima quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se, esse Instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências, e a contractante renuncia desde já o direito de reclamar.

Decima sexta — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia da trinta e dous mil reis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valido tudo quanto nelle se estabelece. E eu: Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo, que tambem me assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em oito de setembro de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Campos & Fernandes*. Como testemunhas: *Argemiro Marques de Carvalho Mourão*. — *Patrocinio Antelides Nogueira*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e dous mil reis. A margem do contracto, lê-se o seguinte: "Apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado o seguinte: setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reis, representados por uma apólice da divida publica federal ao portador do valor de um conto de reis, como caução de cinco por cento para garantia do presente contracto, e cento e cincoenta e sete mil e novecentos e seis, como caução de um por cento para attender as despesas da fiscalização, em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — *Está conforme: Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — *Confere: José Casemiro Lones*, auxiliar."

Do vigesimo quinto livro de contractos de material desta directoria, de folhas cem, verso, a cento e quatro, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Campos & Fernandes, para execução de reparos de que necessita a cozinha e copa dos sub-officiaes, no Hospital Central de Marinha.

Aos oito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de: vinte de julho de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero cento e quatro, de doze de junho de mil novecentos e vinte e oito, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada, e do exarado no presente contracto, approvando, contractou com a firma Campos & Fernandes a execução dos reparos de que necessitam a cozinha e copa dos sub-officiaes do Hospital Central de Marinha, de accordo com a sua proposta accieita pela commissão da concurrencia citada, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Campos & Fernandes, d'ora em diante denominada contractante; se obriga ao seguinte: 1) demolição completa do barracão existente, quarenta metros quadrados; 2) excavação de terra para os alicerces, quatro metros cubicos; 3) alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia, um por um por tres nos alicerces, quatro metros cubicos; 4) paredes de alvenaria de tijolo, com argamassa, um por um e cinco decimos por quatro de cimento, cal e areia, com dezeseis metros por quatro metros por vinte e cinco centimetros, dezeseis metros cubicos; 5) emboço e reboco de paredes, com argamassa de um por um e cinco decimos por quatro de cimento, cal e areia com dous (dezeseis por quatro), cento e vinte e oito metros quadrados; 6) piso de concreto, com traço um por tres por seis, espessura de quinze centimetros (oito por quatro); quatro metros cubicos e oitocentos decimetros; 7) revestimento de ladrilhos de cimento e areia de duas cores, com argamassa de cimento e areia, com oito por quatro, trinta e dous metros quadrados; 8) revestimento de azulejos brancos, de quinze centimetros por quinze centimetros até um metro e oitenta centimetros de altura com grega de rodapés (trinta por um metro e oitenta centimetros); cincoenta e quatro metros quadrados; 9) caiação interna de paredes a Olsina com dous metros e vinte centimetros por trinta metros, sessenta e seis metros quadrados; 10) telhado completo, com telhas planas typo francez, inclusive madeiramento de peroba de Campos, calhas e conductores de cobre para cobrir uma area de oito metros por quatro metros, trinta e dous metros quadrados; 11) forro de peroba rosa, friso de dez centimetros, incluindo abas, cimalha e barrotes, trinta e dous metros quadrados; 12) pintura a oleo do forro com oito metros por quatro metros, trinta e dous metros quadrados; 13) installação completa de duas lampadas electricas pendentes com todos os accessorios, duas; 14) confecção e assentamento de esquadrias de peroba de

Campos, de accordo com as indicações da planta, sendo dous vãos de portas e tres de janellas, incluindo ferragens, vidros e pinturas a oleo, cinco V.; 15) installação completa de duas pias de ferro esmaltado de sessenta e oito centimetros por quarenta e dous centimetros, com mesa de marmore com canceluras em volta, com torneiras para agua quente e fria, duas; 16) installação completa, em local fóra do edificio, de uma caixa de gordura, typo City, uma; 17) installação completa de um fogareiro de gaz sobre pequena mesa de marmore, um; 18) reboco das paredes internas, a secco, fingindo cimento branco, incluindo cimento rustico nas partes indicadas na planta, quatro metros por dez metros, quarenta metros quadrados; 19) construcção de um passeio em torno do edificio, constituido de uma capa de cimento de dous centimetros de espessura, sobre empedramento, tendo um metro de largura, incluindo sargeta, doze metros.

Segunda — A contractante obriga-se á execução exacta das especificações acima, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza, quer na confecção das diferentes peças, quer na qualidade do material, que será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será a contractante obrigada a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos serviços, correndo, porém, as despesas, por conta da contractante.

Terceira — A contractante se obriga a todas as despesas, com andaimes, ferramentas, transportes do pessoal ou material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e bem assim a reparar, á sua custa, todos as avarias ou estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha.

Quarta — O material empregado será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar, obrigando-se a contractante a desmanchar e refazer, á sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

Quinta — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos, de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos, ou que não se subordinar ao regimen militar adoptado no local em que trabalharem.

Sexta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela directoria de Engenharia Naval, de accordo com o aviso numero dous mil cento e oitenta e cinco, de vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e tres, e, no caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, depois de ouvida essa directoria, será o caso submettido á decisão do Exmo. senhor ministro da Marinha.

Setima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento ou si, no correr dos trabalhos, vier a faltar á contractante capacidade financeira, competencia tecnica ou idoneidade profissional.

Oitava — O prazo para a entrega dos trabalhos promptos e accieitos é de cincoenta dias uteis, salvo os casos de

força maior, taes como: grèves, epidemias, revoluções, incendios ou fallencia. Nona — Receberá a contractante, pelos trabalhos, a quantia total de doze contos novecentos e cinquenta e tres mil réis, de uma só vez, depois de promptos e acceptos os trabalhos pela Directoria de Engenharia Naval, que dará a habilitação do referido pagamento.

Decima — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total dos trabalhos, e no caso de reincidencia, será o contracto rescindido, perdendo a contractante a caução e o que tiver a receber.

Decima primeira — A contractante fará, na pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da obra; uma de cinco por cento para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e a qual será immediatamente completada, quando desfalecida, e a outra de um por cento para attender ás despezas da fiscalização.

Decima segunda — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e oito "Obras, etc.", consignação "Material", sub-consignação "Dous", do artigo quarto, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima terceira — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Decima quarta — A residência legal da contractante é nesta Capital, bem como o foro geral.

Decima quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma; si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, e a contractante renuncia desde já o direito de reclamar.

Decima sexta — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de vinte e seis mil réis.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral da Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas: Directoria Geral de Fa-

zenda da Marinha, em oito de setembro de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Campos & Fernandes*. Como testemunhas: *Argemiro Marques de Carvalho Camarão* e *Patrocínio Antecildes Nogueira*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e seis mil réis. A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentou os conhecimentos passados pela pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado o seguinte: seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta réis, representados por uma apolice da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis, como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, e cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta réis, em moeda corrente, como caução de um por cento para attender ás despezas da fiscalização. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

NOTICIARIO

A data da nossa independencia politica foi ante-hontem commemorada com uma bella parada das forças de mar e terra e suas reservas, que formaram em todo o longo das avenidas do litoral da capital da Republica.

As forças foram passadas em revista pelo Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, em automovel, acompanhado dos Srs. general Nestor dos Passos, ministro da Guerra; general Teixeira de Freitas, chefe do Estado-Maior de S. Ex. e do Sr. coronel Olympio da Silveira, director do Gabinete do Sr. ministro da Guerra.

Após ter passado em revista as tropas, o Chefe da Nação dirigiu-se para o pavilhão armado proximo ao Passeio Publico, de onde assistiu o desfile das forças em parada, juntamente com todas as altas autoridades da Republica.

Tambem tomaram parte na organização do conjunto das tropas as esquadilhas de aviões da Armada e do Exercito, que voaram na mesma occasião, por sobre a cidade.

Varias outras demonstrações publicas e particulares se effectuaram por motivo da passagem da data da nossa independencia, carinhosamente festejada em diversas associações, instituições e escolas.

A noite o Palacio Guanabara abriu-se para a recepção que o Sr. Presidente da Republica deu em comemoração á data festiva da nossa emancipação politica.

A essa recepção estiveram presentes os elementos mais distinctos da nossa sociedade: o corpo diplomatico acreditado junto ao nosso Governo, o Sr. vice-presidente da Republica, os Srs. ministros de Estado, os presidentes dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, allas patentes do Exercito e da

Marinha, os membros do Congresso Nacional, alta magistratura, as figuras de destaque nos nossos meios economico, scientifico, literario, jornalístico, pessoas gradas e das relações pessoais do Chefe do Estado e da senhora Washington Luis.

O Palacio Guanabara fôra especialmente preparado para esta festa, apresentando aspecto verdadeiramente deslumbrante, não só a sua ornamentação como a sua iluminação, quer no interior quer nos jardins e alamedas.

Depois da recepção houve palestras

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Mendes Gonçalves, official de gabinete da Presidencia, na sollemnidade realizada no Abrigo de Menores para inauguração dos retratos de Sua Excellencia, do Sr. ministro da Justiça e do Sr. juiz de menores.

S. Ex. recebeu o seguinte telegramma de sua Magestade o rei dos Belgas, por motivo da data nacional brasileira: "Bruxellas — Excellentsissimo senhor Presidente da Republica — Rio de Janeiro — Por occasião da festa da independencia envio a Vossa Excellencia calorosas felicitações e a expressão viva da amizade da Belgica por sua grande nação. — *Albert*."

No Palacio do Cattete estiveram hontem o Sr. Senador Munhoz da Rocha, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, por ter regressado da Europa; o Sr. Dr. Heitor Lyra, secretario da Embaixada do Brasil, junto a Santa Sé, que foi deixar as suas despedidas ao Chefe de Estado, por estar de partida para a Europa; e o Sr. Antonio de Almeida Maranhão, para agradecer a Sua Excellencia, a assignatura do decreto de sua promoção ao cargo de 2.º official da Secretaria da Agricultura.

O Sr. Dr. Rodolfo Julio Hopff, professor adjunto e chefe de clinica da Faculdade de Sciencias Medicas de Buenos Aires, acompanhado do Sr. Dr. Frederico Eyer, professor de clinica odontologica da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro e presidente do terceiro Congresso Odontologico, a reunir-se nesta capital, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de ofertar ao Sr. Presidente da Republica um exemplar, encadernado em luxo, do volume contendo as "Actas e Trabalhos", do segundo Congresso Odontologico Latino Americano, realizado em 1925, naquella capital.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Gomes Corrêa Junior, official de Gabinete da Presidencia, no embarque do Sr. Dr. Oliveira Botelho, Ministro da Fazenda, que hontem seguiu para Rezende.

Estiveram no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Ananias de Serpa, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de promotor adjunto da Justiça local, o Sr. P. A. Georlette, consul do Brasil, em Rotterdam, que foi deixar as suas despedidas por estar de partida afim de assumir as funções de seu posto, e o segundo tenente da Policia Militar, João Pereira Blanco, para se apresentar e agradecer a sua promoção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Publicação da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 5 de setembro de 1928

Previsões para o período de 18 horas do dia 5, às 18 horas do dia 6

Distric'o Federal e Nictheroy — Tempo bom com nebulosi'ade. Temperatura manter-se-ha elevada. Ventos' variaveis frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom com nebulosidade. Temperatura manter-se ha elevada.

Estados do Sul — Tempo bom em S. Paulo, perturbado no Paraná e Santa Catharina, perturbado no Rio Grande; chuvas e trovoadas. Temperatura estável, salvo em Rio Grande e Santa Catharina onde entrará em declínio. Ventos variáveis, rondando para o quadrante sul com rajadas possivelmente fortes no Paraná e Rio Grande.

Nota — A's 15 horas foi irradiado um aviso sobre a probabilidade de ventos fortes variave s da costa do Paraná até a de Buenos Aires.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 15 horas do dia 4, às 15 horas do dia 5

O tempo decorreu bom e m. for e nev. a secca após 12 hor. s. A tempera ura m. t. v. s. estavel. A noite conservan'o-se elevada de dia. As medi. s. das tempera. uras exire nas observadas. Os postos do Dist. i. to Federal fora : m. maxima 31.4, m. n. ma 14.8 e as verific. das no Observatorio Meteorologico a Avenida das Nações o m. maxi a 31.2 e minim. 20.4, e p. ctivamente a 12 h. e 50 m. s. e 6 h. e 20 m. s. Os ventos sopraram do sul no começo da noite, do quadrante oeste ate cer. a das 13 hora., quando rondaram para sul-sueste.

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomeno		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Diracção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
M. mãos (X).....	59.1	—	28.0	—	SE	2	0	—	B.	31.0	22.0	1.0	B.	10.	10.
Pelém.....															
São Luís (X).....															
Arra do Corda (X).....															
Rajahú (X).....															
Tuerina (X).....															
Fortaleza.....	59.9	-1	27.0	-1	SE	5	2b	—	B.	35.0	22.0	—	B.	B.	B.
Quaxe Amobim.....	61.2	-4	27.0	0	SE	2	6b	—	B.	27.0	2.0	—	B.	B.	B.
Sobral.....	59.2	-1	30.0	0	SE	5	0	—	B.	37.0	22.0	—	B.	B.	B.
Itaúna (X).....															
Itaúna.....	61.3	-1	25.0	0	SE	2	6b	—	I.	28.0	22.0	2.0	I.	B.	10.
Itaúna.....	59.6	-1	25.0	-1	SE	2	6b	—	IO.	27.0	2.0	1.0	I.	I.	10.
Comina Grande.....	61.1	-1	22.0	1	SW	2	—	—	B.	25.0	17.0	—	B.	B.	B.
Recife.....	61.9	-2	23.0	-1	SE	5	2	—	B.	25.0	24.0	—	B.	B.	B.
P. squiera.....	58.1	-1	21.0	1	SE	5	2b	—	B.	25.0	17.0	1.0	I.	I.	10.
Gozin.....	62.2	-1	23.0	-1	E	2	6b	—	I.	33.0	18.0	—	I.	B.	B.
Guaranhuns.....	63.7	-1	17.0	-1	SE	2	9b	—	B.	22.0	15.0	2.0	*	I.	R.
F. nanco oronha.....	60.5	-1	26.4	2	SE	5	2a	P. vs.	B.	21.0	23.0	1.0	I.	I.	10.
Macedo.....	62.6	—	24.0	—	E	2	2a	P. vs.	I.	27.0	22.0	1.0	I.	I.	O.
P. do Assuar.....	64.2	0	20.0	-2	SE	2	9b	Va. as	I.	34.0	14.0	1.0	I.	I.	I.
Coll. jo.....	—	—	25.0	—	SE	2	9b	—	I.	30.0	20.0	1.0	B.	I.	MO.
Sant'Anna do. pan- m.....	—	—	23.0	—	SE	2	9b	—	I.	21.0	18.0	1.0	I.	I.	I.
Aracajú.....	64.9	-1	25.0	-1	E	5	6b	—	B.	30.0	21.0	1.0	B.	B.	10.
Pr. pri. (X).....															
Ondina.....	63.5	-1	25.0	0	SE	2	9b	—	I.	27.0	22.0	1.0	B.	B.	10.
Bar. a.....	64.0	-3	16.0	1	C	0	0	—	I.	27.0	8.0	—	B.	I.	I.
C. tit.....	64.3	-2	18.0	1	N	8	9b	—	I.	26.0	14.0	—	B.	B.	B.
Ilh. os.....	63.6	-2	23.0	1	E	2	9b	—	B.	27.0	18.0	7.0	—	—	10.
Porto e uro.....	64.4	-1	24.0	0	SE	2	9e	—	B.	25.0	20.0	12.0	I.	I.	10.
Be. fo. H. rizonte.....	63.9	-1	21.0	-2	E	2	0	—	*	29.0	15.0	—	B.	B.	B.
Januá. i.....	60.5	-1	25.0	0	E	5	0	—	B.	32.0	19.0	—	B.	B.	B.
Theoph. lo Ott. ni.....	62.6	-1	22.9	1	NE	2	9b	—	B.	28.0	19.0	—	B.	I.	I.
Caxambu (X).....															
São Loureço.....	63.9	-2	19.0	0	C	0	0	—	B.	29.0	7.0	—	B.	B.	B.
Cambuquira.....	62.4	-3	21.0	2	SE	2	6a	—	B.	28.0	13.0	—	B.	B.	B.
Passa Quara (X).....															
Poços de Caldas.....	63.0	—	19.0	—	NE	2	0	—	B.	26.0	10.0	—	B.	B.	B.
Juiz de Fora.....	64.1	-4	18.0	-1	W	2	9b	—	B.	28.0	12.0	—	B.	B.	B.
Goyaz.....	61.4	-1	27.0	1	E	2	0	—	B.	—	18.0	—	B.	B.	B.
Caiaão (X).....															
Curabá (X).....															
Corumbá.....	68.2	—	25.0	—	S	2	0b	—	B.	35.0	23.0	—	B.	B.	B.
Aquidauana (X).....															
M. itto Grosso.....	58.3	-1	23.0	-1	W	2	0	P. vs.	B.	23.0	21.0	—	C.	C.	C.
Victória.....	65.4	-1	24.0	0	N	2	0	—	I.	25.0	20.0	1.0	10.	10.	10.
Cachoeiro Itapemirim (X).....															

Observações realizadas às 9 horas (Ola. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 ho.a.	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.7	—	22.0	—	N	2	0	Chão.	B.	29.0	20.0	—	B.	B.	B.
Campos.....	64.7	-2	24.0	—	N	2	2b	—	B.	27.0	18.0	—	B.	B.	B.
Friburgo.....	65.7	-2	16.0	-1	C	0	2b	—	B.	25.0	10.0	—	B.	B.	B.
Petrópolis.....	64.0	-2	29.0	—	N	2	0	—	B.	25.0	16.0	—	B.	B.	B.
Rio de Janeiro.....	62.9	-2	21.0	—	C	0	0	—	B.	32.0	13.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis.....	61.0	-2	1.0	-2	E	—	2	—	B.	25.0	8.0	—	B.	B.	B.
Cabo Frio.....	63.8	-2	22.0	-1	NE	5	9	—	B.	25.0	21.0	—	B.	B.	B.
Angra dos Reis.....	62.4	-2	24.0	-2	C	0	2a	—	B.	31.0	20.0	—	B.	B.	B.
São Paulo.....	6.4	-1	20.0	-3	NE	2	9a	—	B.	31.0	13.0	—	B.	B.	B.
Santos.....	62.6	—	21.0	—	C	0	0	—	B.	31.0	19.0	—	B.	B.	B.
Ribirão Preto.....	60.6	-2	22.0	—	NE	2	9a	—	B.	27.0	18.0	—	B.	B.	B.
São Carlos do Rio Preto (X).....	61.4	-3	26.0	3	C	0	0	—	B.	32.0	12.0	—	B.	B.	B.
Faxinal.....	61.4	-3	26.0	3	C	0	0	—	B.	32.0	12.0	—	B.	B.	B.
Campinas (X).....	61.4	-3	26.0	3	C	0	0	—	B.	32.0	12.0	—	B.	B.	B.
Curitiba (X).....	61.4	-3	26.0	3	C	0	0	—	B.	32.0	12.0	—	B.	B.	B.
Paraguari.....	59.4	-2	19.0	0	C	0	2a	Chão.	B.	24.0	10.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava.....	59.3	-3	22.0	2	N	2	6a	—	B.	26.0	15.0	—	B.	B.	B.
Palmas (X).....	61.3	2	19.0	2	SE	2	9a	Chão.	B.	25.0	18.0	—	B.	B.	B.
Florianópolis.....	61.3	2	19.0	2	SE	2	9a	Chão.	B.	25.0	18.0	—	B.	B.	B.
Lages (X).....	61.4	-2	20.0	2	C	0	9b	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
Itajaí.....	61.4	-2	20.0	2	C	0	9b	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
São Francisco.....	61.4	-2	20.0	2	C	0	9b	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
Ponte de Pedra (X).....	61.4	-2	20.0	2	C	0	9b	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
Uruguai (X).....	61.4	-2	20.0	2	C	0	9b	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
São Luiz Gonzaga (X).....	61.4	-2	20.0	2	C	0	9b	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
Santa Vitória (X).....	61.4	-2	20.0	2	C	0	9b	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
Montevideo.....	64.0	—	13.0	—	SE	2	6b	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
Buenos Aires.....	65.0	—	8.0	—	W	2	6b	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobal, com 37.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em S. Lourenç, com 9.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegrama.

Convenções — Estado do céu, em décimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Fenômenos diversos: C, chuva; G, garoa; NS, nevoa seca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoada com relâmpagos; R, relâmpagos; V, ventania; O, orvalho; ag, água; g, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; c, corpo lunar; ci, arco iris. Os numerais indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufré, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal.

Descrição das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 4 às 9 horas do dia 5

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi instável com chuvas chuviscos esparsos. As 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se em geral bom. A temperatura manteve-se e eleva-se.

Zona Centro — O tempo nas últimas 24 horas foi bom, assim permanecendo às 9 horas de hoje. A temperatura manteve-se e eleva-se.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas em Santa Catharina e bom nos demais Estados. As 9 horas de hoje, o tempo manteve-se bom. A temperatura declinou. Por falta dos despachos usuais do Estado do Rio Grande do Sul, deixamos de elaborar a synopse do dia mesmo.

Postos thermo-pluviométricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo de Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Haldor Lobo	Madureira	Olaría	Jardim Botânico	Encantado
Máxima.....	29.2	32.9	32.4	32.6	32.4	33.2	32.5	30.0	29.6	32.6
Mínima.....	20.9	18.6	16.2	17.6	13.7	18.4	18.5	19.8	17.8	18.6
Chuva.....	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

A máxima e a mínima foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas.

Serviço hydrometro

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 5):			Rio São Francisco (Dia 4):		
Guararema	.18	-.04	Pirapora	.30	.03
Jacarthy	.14	-.02	São Francisco	.05	.00
Caçapava	.30	.00	Januária	.01	.00
Pindamonhangaba	.25	-.01	Carinhanha	.22	-.01
Guaratinguetá	.20	-.07	Rio Branco	.00	.00
Rezende	.29	.00	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Parahyba	1.07	.00	Remanso	.32	-.01
Anta	.00	.00	Jeazeiro	.82	.00
Porto Novo do Cunha	.10	.02	Cabrobó	1.08	.01
São Fidelis	.08	—	Piranhas (X)		
Campos	4.49	.05	Penedo	2.00	.00
Rio Itajahy-Assú (Dia 5):			Bacia Amazonica (Dia 3):		
Aquidaban (X)					
Warnaw	1.06	-.04	Manáos	3.49	-.18
Passo Manso (X)			Itaituba	4.48	-.12
Blumenau (X)			Alta Mira	1.98	-.02
Gaspar	.65	-.07		1.76	-.01
Ilhota	1.97	-.02			

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 5) — Subindo lentamente em Porto Novo do Cunha; estacionário em Caçapava e entre Rezende e Anta; baixando no resto do curso.

Rio São Francisco (Dia 3) — Subindo em Pirapora e Piassabussú, baixando em Carinhanha, Remanso, Cabrobó, Piranhas e Traipu, estacionário no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (Dia 5) — Subindo em Ilhota Itajahy e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 3) — Baixando em Manáos, Itaituba e Alta Mira.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes															
		250		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000	
Olinda.....	9.30	ENE	10	ENE	9	ENE	12	ENE	14	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Maceió (XX).....																	
Ondina (XX).....																	
Cuyabá.....	7.30	NW	5	NW	5	NW	5	N	5	NE	6	NE	10	—	—	—	3.060 ms.
Porto Seguro (XX).....																	
Victoria (X).....																	
Campos.....	9.30	NNE	8	NE	8	N	10	NNE	9	NNE	7	—	—	—	—	—	1.100 ms.
Mendes (XX).....																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	3	NW	3	NNW	2	NE	5	NE	4	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro.....	14 hs.	ENE	2	NNE	3	N	5	NW	5	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Santos.....	9.30	N	1	NNE	7	NNW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Curityba.....	9.30	N	7	N	11	N	6	N	12	N	10	N	9	—	—	—	3.500 ms.
Florianopolis.....	9.30	SSE	3	SSE	2	N	11	N	15	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Porto Alegre (X).....																	

(X) Não foi recebido o telegramma.

(XX) Não houve sondagem por ter estado o céu encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 6 de setembro de 1928

Previsões para o período de 18 horas do dia 6 ás 18 horas do dia 7

Districto Federal e Nictheroy — Tempo bom passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura em declínio accentuado. Ventos do quadrante sul com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura em declínio accentuado.

Esados do sul — Tempo perturbado, chuvas e trovoadas. Temperatura em declínio accentuado em S. Paulo e Paraná. Ventos do quadrante sul com rajadas possivelmente fortes.

No a — Não recebemos grande parte dos despachos telegraphicos do Rio Grande, Paraná, S. Paulo e Matto Grosso.

(TT) A's 14 h 50 m. foi irradiado pela estação do Arpoador o seguinte aviso: A Directoria de Meteorologia do Rio de Janeiro avisa que os ventos fortes do quadrante sul remanescentes nas costas do Rio Grande até Santa Catharina e nontem previstos deverá propagar-se até o litoral do Estado do Rio.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 5 ás 15 horas do dia 6

O tempo decorreu bom com nevoa secca até 14 horas de hoje e nebulosidade, forte por vezes, após. A temperatura manteve-se elevada. As medias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Districto Federal foram: maxima 32°.6 e minima 19.4 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 32°.0 e minima 21°.8, espectivamente ás 13h.45 n. e 5h.50m. Os ventos foram variaveis com rajadas frescas ao correr do dia attingindo a sua maior velocidade ás 14h.30m. com 1m.08 por segundo.

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos.....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Crajaú (X).....															
Therézina.....	760.5	—	—	—	NE	2	2a	—	B.	36.0	18.0	—	B.	B.	B.
Foialza.....	60.8	—	30.0	—	SE	2	2a	—	B.	32.0	21.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim.....	62.3	—	27.0	—	SE	2	6a	—	B.	32.0	25.0	—	B.	B.	B.
Sobral.....	60.5	1	29.0	—	SE	5	6a	—	B.	37.0	22.0	—	B.	B.	B.
Iguatú.....	60.7	—	28.0	—	E	5	2a	—	B.	35.0	22.0	—	B.	B.	B.
Natal.....	61.2	—	26.0	—	SE	2	2a	—	B.	29.0	23.0	3.0	I.	B.	IO.
Paraíba.....	58.7	1	28.0	—	SE	5	6b	—	B.	28.0	21.0	6.0	I.	I.	IO.
Campina Grande.....	61.9	1	20.0	—	SE	5	9b	—	* MO.	25.0	18.0	2.0	B.	B.	MO.
Recife.....	62.1	—	24.0	—	SE	2	9b	—	I.	27.0	20.0	1.0	B.	I.	IO.
Pesqueira.....	58.0	—	20.0	—	E	2	9b	—	I.	25.0	16.0	6.0	I.	IO.	I.
Goanna.....	62.3	—	26.0	—	S	5	6b	—	I.	30.0	17.0	6.0	IO.	IO.	IO.
Garaú.....	64.0	—	13.0	—	SE	5	9b	—	* I.	21.0	14.0	4.0	MO.	MO.	MO.
Fernando de Noronha.....	61.1	1	25.0	—	SE	2	9b	—	I.	27.0	22.0	11.0	B.	I.	IO.
Maceió (X).....															
Pão de Açúcar.....	65.4	—	20.0	—	S	2	9b	—	I.	32.0	13.0	6.0	IO.	IO.	IO.
Colégio (X).....															
Santa Anna do Ipanema.....															
Arcaju.....	64.3	1	23.0	—	SE	5	9	—	I.	25.0	18.0	9.0	I.	IO.	IO.
Propriá (X).....			24.0	—	NE	5	6b	—	MO.	27.0	21.0	1.0	B.	B.	IO.
Ondina.....	63.6	—	28.0	—	E	2	9e	—	MO.	27.0	21.0	1.0	IO.	I.	B.
Barra (X).....															
Castilho.....	64.1	—	20.0	—	SE	5	6b	—	B.	26.0	15.0	—	I.	B.	B.
Ilhos. (X).....															
Porto Seguro.....	64.2	—	21.0	—	C	0	9b	—	*	26.0	18.0	1.0	*	I.	K.
Bello Horizonte.....	62.6	—	18.0	—	C	0	0	—	B.	27.0	15.0	—	B.	B.	B.
Januária.....	60.5	0	25.0	—	E	2	0	—	B.	32.0	17.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Otoni.....	62.7	—	22.0	—	N	3	9b	—	B.	27.0	18.0	—	B.	B.	B.
Caxambú (X).....															
São Luciano.....	63.3	—	18.0	—	C	0	0	—	B.	39.0	17.0	—	B.	B.	B.
Cambuquira.....	62.6	—	21.0	—	SE	2	9	—	B.	28.0	14.0	—	B.	B.	B.
Passo Quatro.....	63.7	—	17.0	—	C	0	0	—	B.	29.0	8.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	68.8	—	21.0	—	NE	2	0	—	B.	27.0	13.0	—	B.	B.	B.
Fuiz de Fôra.....	763.1	—	21.0	—	NW	2	0	—	B.	28.0	14.0	—	B.	B.	B.
Goyas (X).....															
Caiaão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Açujauna (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Victoria (X).....															
Cachoeiro Itapemirim.....	58.0	—	25.0	—	NW	5	0	—	B.	26.0	—	—	B.	B.	—

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos	Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direção	Foça				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	61.7	-1	24.0	-2	N	2	6b C	—	B.	31.0	21.0	—	B.	B.	B.
Campos	61.7	-1	25.0	1	N	2	0	—	B.	37.0	18.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	75.4	—	14.0	-2	C	0	2a	—	B.	25.0	10.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	63.2	-1	21.0	0	NE	2	0	—	B.	24.0	18.0	—	B.	B.	B.
Rezende	62.4	—	20.0	-1	C	0	0	—	B.	32.0	13.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	63.8	-1	20.0	2	NE	2	2a	—	B.	25.0	14.0	—	B.	B.	B.
Cabo Frio	62.2	-2	24.0	2	NE	2	9	—	B.	25.0	21.0	—	B.	B.	B.
Angra dos Reis	61.5	-1	42.0	0	S	2	0	—	B.	32.0	28.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo (X)	62.8	—	23.0	—	C	0	9	—	B.	—	15.0	—	B.	B.	B.
Ribeirão Preto	59.6	—	23.0	—	C	0	9	—	B.	—	15.0	—	B.	B.	B.
S. Carlos do Pinhal (X)	63.7	—	21.0	—	C	0	9	—	B.	23.0	13.0	—	B.	B.	B.
Faxina	63.7	—	21.0	—	C	0	9	—	B.	23.0	13.0	—	B.	B.	B.
Campinas (X)	63.7	—	21.0	—	C	0	9	—	B.	23.0	13.0	—	B.	B.	B.
Curitiba (X)	63.7	—	21.0	—	C	0	9	—	B.	23.0	13.0	—	B.	B.	B.
Paranaíba (X)	63.7	—	21.0	—	C	0	9	—	B.	23.0	13.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava	61.0	-2	16.0	-6	N	2	v9h	—	I.	26.0	15.0	25.0	B.	B.	MO.
Palmas	61.7	—	14.0	—	S	2	9b	—	*	24.0	14.0	41.0	I.	MO.	MO.
Florianopolis	63.9	2	18.0	-1	S	5	9b	—	*	22.0	17.0	3.0	B.	Bb.	lo.
Lages (X)	63.1	4	14.0	-1	C	0	6b	—	*	23.0	14.0	38.0	I.	I.	Mok.
Herval	62.2	1	19.0	-1	E	2	9b	—	B.	24.0	16.0	3.0	B.	B.	M k.
S. Francisco	67.3	—	14.0	—	S	2	9b	—	B.	18.0	13.0	58.0	Mok.	B.	B.
Porto Alegre	67.3	—	14.0	—	S	2	9b	—	B.	18.0	13.0	58.0	Mok.	B.	B.
Uruguayana (X)	67.3	—	14.0	—	S	2	9b	—	B.	18.0	13.0	58.0	Mok.	B.	B.
S. Luiz Gonzaga (X)	67.3	—	14.0	—	S	2	9b	—	B.	18.0	13.0	58.0	Mok.	B.	B.
Santa Victoria (X)	67.3	—	14.0	—	S	2	9b	—	B.	18.0	13.0	58.0	Mok.	B.	B.
Montevideo	70.9	—	7.0	n	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	72.2	—	8.0	—	S	2	9	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Therezina, com 36.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Blumenau, com 5.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegrama.

Convenções — Estado do céu, em decimos de céu coberto: 0 totalmente limpo, — 10, totalmente coberto, b) nuvens baixas; a) nuvens altas; c) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Fenômenos diversos: C, chuva; G, garoa; NE, nevoa seca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relâmpagos; R, relâmpagos; V, ventania; O, orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada; HL, halo solar; Hl, halo lunar; C, coroa solar; CI, arco iris. Os números indicativos da força do vento referem-se à escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 5 às 9 horas do dia 6

Zona Norte — Nas últimas 24 horas o tempo decorreu entre instável e ameaçador, com chuvas esparsas em grande parte desta zona. Às 9 horas da manhã de hoje o tempo ainda apresentava-se ameaçador com chuvas esparsas, salvo em Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Belém, onde foi bom. A temperatura declinou ligeiramente, salvo em algumas localidades onde elevou-se. Não recebemos os despachos do Amazonas e Maranhão.

O tempo no decorrer das últimas 24 horas foi bom, salvo em Mato Grosso onde foi ameaçador com chuvas, trovoadas e ventos fortes. Às 9 horas da manhã de hoje o tempo continua ameaçador com chuvas, trovoadas e ventos fortes em M. Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou accentuadamente em Caratinga e foi esvel nas demais regiões do E. de Minas, sofreu oscilações no Estado do Rio. Não recebemos de Pacheco, do E. Santo.

Estado do Sul — O tempo nas últimas 24 horas decorreu ameaçador, com chuvas, trovoadas e ventos fortes em Santa Catharina e Porto Alegre, chuvoso em parte do Paraná e em S. Paulo. Às 9 horas da manhã de hoje o tempo continua ameaçador com chuvas e trovoadas em Santa Catharina e Paraná, incerto em parte de São Paulo. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em Santa Catharina.

Pesos thermo-pluviométricos do Distrito federal

Elementos	Copacabana	Campos dos Affonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Haddok Lojo	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima	—	31.2	34.5	34.2	—	—	29.6	—	31.2	35.4
Minima	—	19.0	17.2	17.2	—	—	18.3	—	19.7	10.3
Chuva	—	0.0	0.0	0.0	—	—	0.0	—	0.0	0.0

A máxima e a mínima foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas.

Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 6).....			Rio S. Francisco (Dia 3).....		
Guararema	.16	-.02	Pirapóra.....	.28	-.02
Jacarehy.....	.12	-.02	S. Francisco.....	.05	.00
Caçapava.....	.31	.01	Januária.....	.01	.00
Pindamonhangaba.....	.25	.00	Carinhanha.....	.22	.00
Guaratinguetá.....	.20	.00	Rio Branco.....	.00	.00
Rezende.....	.21	.00	Barra do Rio Grande.....	-.24	-.01
Barra do Pirahy.....	1.07	.00	Remanso.....	.32	.00
Anta.....	.00	.00	Joazeiro.....	.81	-.01
Porto Novo do Cunha.....	1.09	.01	Cabrobó.....	1.06	-.02
S. Fidelis.....	.06	.02	Piranhas.....	.44	-.02
Campos.....	4.47	.02	Penedas.....	1.90	-.10
Rio Itajahy-Assú (Dia 6).....			Bacia Amazonica (Dia 4).....		
Aquidaban.....	1.04	-.02	Manáos.....	3.30	-.10
Warnaw (X).....			Itacoatiara.....	4.30	-.18
Passo Manso (X).....			Itaituba.....	1.98	.03
Blumenau (X).....			Altamira.....	1.76	-.00
Gaspar.....	1.82	-.16			
Ihota.....	2.18	-.12			

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 5) — Subindo lentamente em Caçapava estacionario em Pindamonhangaba e Anta; baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 5) — Subindo lentamente em Piassabussú, estacionario entre S. Francisco, Rio Branco e Remonso. Baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (Dia 6) — Subindo em Itajahy, estacionario em Pouso Redondo e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 4) — Estacionario em Alta Mira e Itaituba e baixando em Manáos e Itacoatiara.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....										
Macció (X).....										
Ondina (X).....										
Cayabá (X).....										
Porto Seguro (XX).....										
Victoria (XX).....										
Campos.....	9.30	NNW 3	NNW 9	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Mendes (X).....										
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 9	NNW 10	N 7	N 7	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro.....	14.hs.	NNW 4	NW 4	SSW 5	SSW 9	—	—	—	—	1.500 ms.
Santos.....	9.30	SW 6	SW 6	SW 8	W 6	WNW 12	W 4	—	—	1.500 ms.
Curitiba (XX).....										
Florianopolis (XX).....										
Porto Alegre.....										

(X) — Não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) — Não houve sondagem devido estar o céu encoberto.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 10, as seguintes folhas do setimo dia útil:

Aposentados da Viacão, de A a Z — Montepio Militar da Guerra, de A a Z — Serventuários do Culto Catholico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na ta-

bella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente, das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

“Almanzora”, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo

impressos até ás 5. horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

“Carl Hoepecke”, para Santos, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

CONFERENCIA DO DR. A. TAVARES DE LYRA
— "TARDES DO INSTITUTO"

No dia 18 do corrente, em sessão presidida pelo Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico, o Sr. Dr. A. Tavares de Lyra, 2º vice-presidente desta agremiação, fará uma

conferencia commemorando a fundação do Supremo Tribunal de Justiça do Brasil, pois justamente naquella dia, ha cem annos, era instituido o mais alto tribunal do paiz.

A quarta conferencia das "Tardes do Instituto" será realizada a 25 do ante, ás 17 horas.

A poetiza D. Anna Carneiro de Mendonça fallará sobre "Poetizas e prosadores brasileiras".

Os convites para a reunião podem ser procurados desde amanhã, na secretária do Instituto, de 12 ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

Diaria:

	Ouro	Papel	Total
De 8 de setembro de 1928	134:502\$641	206:896\$023	341:398\$663
De 8 de setembro de 1927	177:767\$315	205:274\$699	383:042\$014
Diferença	43:264\$674	1:621\$323	41:643\$351

Mensal:

	Ouro	Papel	Total
De 1 a 8 de setembro de 1928	1.414:113\$161	1.568:160\$430	2.982:273\$591
De 1 a 8 de setembro de 1927	1.209:852\$496	1.209:499\$870	2.419:352\$366
Diferença para mais em 1928	204:260\$665	358:660\$560	562:921\$225

Annual:

	Ouro	Papel	Total
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1928	50.538:386\$039	61.936:302\$768	115.474:688\$807
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1927	45.559:189\$208	53.511:143\$230	99.070:332\$438
Diferença para mais em 1928	4.979:196\$831	11.425:159\$538	16.404:356\$369

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

Mensal:

	Ouro	Papel	Total
De 1 a 8 de setembro de 1928:			
Em ouro	6.458:254\$806		
Em papel	1.568:160\$430	8.026:415\$236	
De 1 a 8 de setembro de 1927:			
Em ouro	5.525:396\$349		
Em papel	1.209:499\$870	6.734:896\$219	

Diferença para mais em 1928 1.291:519\$017

Annual:

	Ouro	Papel	Total
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1928:			
Em ouro	230.808:809\$046		
Em papel	64.936:202\$768	295.745:111\$808	

	Ouro	Papel	Total
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1927:			
Em ouro	208.068:817\$112		
Em papel	53.511:143\$239	261.579:960\$342	
Diferença para mais em 1928		34.165:151\$466	

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Ouro	Papel	Total
Arrecadada de 1 a 6 do corrente	4.633:870\$811		
Arrecadada em 8 do corrente	480:503\$828		
Em igual periodo de 1927	5.114:380\$639	4.732:357\$813	

Diferença para mais em 1928 382:022\$796

	Ouro	Papel	Total
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 do corrente	152.460:536\$766		
Em igual periodo de 1927	137.742:319\$174		

Diferença para mais em 1928 11.718:217\$592

1ª Sub-directoria, em 8 de setembro de 1928.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. José Vianna de Brito fiador do ex-agente do Correio de Natividade de Manhuassu, no Estado de Minas Geraes, João Manoel da Fonseca Brasil, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância de 636\$300, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 15 de outubro de 1918 a 29 de setembro de 1919, e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordo de 14 de março de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança, executiva.

O alcance provém de 635\$300 de responsabilidades impostas pelos extravios dos registrados ns. 297 A, 532 A, 555 A, 551, 555, 311, 314, 308, 310 e 621, conforme consta das portarias ns. 171|2, 319|2, 969|2 e 171|2, respectivamente de 23 de fevereiro de 1921, 6 de abril de 1921, 9 de setembro de 1921 e 23 de março de 1921;

1\$000, de vencimentos a mais recebidos em setembro de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 6 de setembro de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

EDITAES DE INTIMAÇÃO

N. 661 — Pelo presente, fica intimado o Sr. Tito Barreto Gomes, escrivão federal em Rio Novo, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de 30 dias,

contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia do 444\$827 (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete réis), do alcance verificado na tomada de suas contas, no periodo de 28 de julho de 1921 a 31 de maio de 1923, exercicios de 1921 e 1922, proveniente, 517\$177 do selo de nomeação que deixou de pagar; 4\$700 de percentagens extrahidas a maior em 1922, menos 77\$050 de percentagens que retirou a menos em 1921, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 31 de maio de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação

N. 722 — Pelo presente, fica intimado o Sr. José Versiani dos Anjos, agente do Correio de Montes Claros, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 35\$944 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro réis), do alcance verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 2 de outubro de 1915 a 10 de junho de 1922, proveniente, 14\$944 de renda não recolhida em 1919; 18\$ de sellos extraviados em 1920 e 3\$ de sellos de nomeação pago a menos, acrescida de juros da mora a parcella de 14\$944, sob pena de revelia.

N. 810 — Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Antonio Caetano da Silva, ex-agente postal de Borda da Matta, neste Estado, para, dentro do prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 215\$295, do alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 24 de janeiro de 1923 a 20 de outubro de 1925, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 25 de julho de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

N. 790 — Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente postal de Movimento, Estado de Minas Geraes, Dona Maria Ignacia Corrêa Cabral, para, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 7\$300, de alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de julho de 1921 a 6 de setembro de 1926, proveniente de selo de nomeação, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 21 de julho de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

N. 799 — Pelo presente edital, fica intimada D. Esmeria Francisca da Silva, ex-agente postal em Estação Francisco Sá, Estado de Minas Geraes para, dentro do prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 7\$100 do alcance verificado nas suas contas, no periodo de 26 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1920, proveniente de sellos e outras formulas de franquias, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 23 de julho de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Pelo presente, fica intimado o Sr. Tito Alves Ribeiro, ex-collector federal em Guaraniã, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 53\$758 (cincoenta e tres mil setecentos e cinquenta e oito réis), de alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de outubro de 1921 a 31 de maio de 1923, exercicios de 1921 e 1922, proveniente de percentagens a mais retiradas no exercicio de 1921, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 14 de junho de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação

Pelo presente, fica intimado o Sr. Coriolano Gonzaga, agente do Correio de Grão Mogol, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 196\$400 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos réis), do alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 21 de abril de 1917 a 31 de dezembro de 1921 proveniente, réis 60\$620 de renda não recolhida em 31 de março de 1918, 4\$980, idem, idem, em 6 de maio de 1919, 50\$ de sellos faltosos em 26 de julho de 1919, 60\$ de responsabilidade pelo extravio de um registrado com valor, em 16 de julho de 1920, 7\$400 de renda não recolhida em 31 de maio de 1921, 13\$400 de sellos faltosos em 31 de março de 1922 (balanço de dezembro), acrescidas dos juros de mora as parcellas de 60\$620, 4\$980 e 7\$400, sob pena de revelia.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brigid, presidente do concurso, faço publico que nos proximos dias 10, 12 e 13 do corrente, segunda, quarta e quinta-feiras, ás 11 horas, na Escola Normal

desta capital, serão chamados a prova oral de escripturação mercantil os candidatos seguintes:

Dia 10:

Effectivos — Pedro Vaz, Publico Costa Netto, Renato Ferreira Pontes, Raymundo Bráulio Blatter Pinho, Raymundo Delmiriano Padilha, Raul Stein de Almeida e Rubens Fernandes de Andrade.

Dia 12:

Effectivos — Romeu Ribeiro, Rodolpho Sartorelli, Salvador Marinho de Paula Barros, Sebastião Augusto de Carvalho, Segundo Costa, Sylvio Arthur de Carvalho Watson e Theodoro Hansen Trindade.

Dia 13:

Theodoro Brasiliense da Silva, Umberto Cyrillo Oddone, Valentim Amaral, Vicente Migliora, Waldemar Ramos Leal, Walfrido Antonio dos Santos e Wilton Senra.

Fica, assim, encerrada a primeira chamada para prova oral de escripturação, devendo se iniciar no dia 14, sexta-feira, a segunda chamada para os candidatos que, tendo faltado a primeira, requereram justificando, conforme edital que será publicado opportunamente.

Niteroy, 8 de setembro de 1928. — O secretario, *João Anthero de Mattos*, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas a mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 29.812, deste anno, pela General Electric S/A, empresa brasileira, proprietaria da "Fabrica Mazda", installada á rua Miguel Angelo n. 221, desta capital, no sentido de ser registrada nesta Directoria, para os effectos da restituição prevista nos paragraphos primeiro e segundo do artigo 8º do decreto numero 8.572, de 8 de março de 1911, o producto da fabricação da dita Sociedade similar aos de origem estrangeira e abaixo descriptos:

"Lampadas de vacuo, "typo B" até 40 watts, em forma de "peras", ovaes ou redondas, tanto brancas como de cores. — Lampadas "typo C" (cheias de gaz) denominadas 1½ watt, até 1.000 watts e até 250 volts, podendo tambem mediante encomenda, serem fabricadas de maior voltagem. Taes lampadas, podem ser claras, foscas ou meio foscas. — Lampadas diversas para illuminação domiciliar. — Lampadas diversas para illuminação de fabricas. — Lampadas diversas para illuminação de carruagens, assim como de locomotivas. — Lampadas diversas para illuminação de bonds. — Lampadas diversas, para illuminação publica, multiplas ou em series. E mais qualidades outras, que mediante encomenda, a fabrica poderá fornecer com regularidade."

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado para os devidos fins, durante (30) trinta dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 13 de agosto de 1928. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ALIENAÇÃO DO PREDIO N. 517 DA VILLA ORSINA DA FONSECA.

De ordem do Sr. director e despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 14 do corrente, exarado no processo n. 10.096, de 1928, são convidados os Srs. engenheiro José Maria de Araujo, Leonardo da Silva Guimarães, João Antonio Corrêa de Araujo, Annibal Corrêa e Castro, João de Alberto Castro, Paulo de Santa Cecilia, Pedro Pereira da Cunha, Vicente José da Silva e Francisco Nascimento Barbosa, pretendentes á aquisição do predio ns. 5/7 da avenida 12 de Maio, Villa Orsina da Fonseca, para no dia 11 de setembro, ás 13 horas, apresentarem nesta directoria suas propostas para aquisição do referido predio.

Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação de réis 55:750\$, nos termos do edital publicado no *Diario Official*, de 27 de janeiro do corrente anno.

As propostas serão apresentadas em envelopes fechados, devidamente selladas, na secretaria desta directoria, sendo abertas na presença do Sr. director.

(Processo 10.096/28.)

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Mosteiro de S. Bento, na pessoa do Sr. archi-abade, para no prazo de 30 dias exhibir os documentos comprobatorios dos direitos que allega lhe assistir, relativamente aos terrenos de marinha, lote n. 504, na praia de Icarahy, Nitheroy, onde se acha edificado o predio n. 419 moderno (34 AA antigo); sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo 23.225/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 20 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DO CASCO, MACHINA, CALDEIRA E TODOS OS ACCESSORIOS DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO".

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que no dia 17 de setembro vindouro, ás 13 horas, no gabinete do mesmo Sr. director, serão recebidas e abertas as propostas para a compra do antigo rebocador de alto mar, pertencente a Alfandega do Rio de Janeiro, denominado *Joaquim Murtinho*, cujo casco se acha sobre as pedras da Ilha de Santa Barbara, e o machinismo sob a guarda das officinas daquela Alfandega, na mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados.

A concorrência versará sobre a maior offerta para compra global do casco e machinismo do rebocador acima referido, que tem na Capitania do Porto do Rio de Janeiro o seguinte registro:

1º) — Comprimento — 28m,30 — Boca, 3m,55 — Pontal, 13m,34 — Tonelagem bruta, 95 T.

2º) — Typo de machina, vapor, força em H. P. nominaes, 58.

3º) — Nome do constructor — Thornycroft. — Data da construção: 1907.

4º) — Classe 4ª, letra M.

Este material está avaliado em réis 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), não se aceitando proposta inferior a essa quantia.

As propostas serão apresentadas em duas vias iguaes, sem rasuras, emendas e entrelinhas, datadas e assignadas pelo proponente, sendo uma das vias devidamente estampilhada, e ambas encerradas em envelope fechado. Juntamente com as propostas será apresentado o recibo de deposito de caução de cinco contos de réis (5:000\$000), feito pelo proponente no Thesouro Nacional, para garantia da proposta que apresentar.

O proponente perderá definitivamente essa caução em beneficio do Thesouro Nacional, se no prazo de 15 dias após a publicação do despacho de aceitação da proposta não entrar para os cofres publicos com a importancia total offerida para a aquisição do rebocador.

Os interessados deverão procurar na Guarda-Mória da Alfandega, á rua Visconde de Itaborahy n. 70, autorização para examinar na Ilha de Santa Barbara o material que motivou a abertura desta concorrência. (Processo n. 50.293/26.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 30 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DA MURALHA DE SUSTENTAÇÃO A SER LEVANTADA NA LADEIRA DO ASCURRA, SYLVESTRE.

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço saber que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas, do dia 10 de setembro, propostas para a construção da muralha de sustentação a ser levantada na ladeira do Ascurra, Sylvestre, nas condições que abaixo vão indicadas:

a) a escavação para fundações da muralha será feita com transporte das terras e na profundidade que for indicada pela fiscalização;

b) a construção da muralha será de alvenaria de pedra com argamassa de um de cimento por quatro de areia nas dimensões indicadas no projecto; devendo deixar de espaço em espaço os respectivos "barbacans" para drenagem e na crista da muralha levará um respaldo de argamassa de um de cimento por tres de areia;

c) as pedras para alvenaria da muralha deverão ser de boa qualidade, dispor de leito e contra-leito para a boa confecção da muralha, e nunca inferior a 0m3,300;

d) tratando-se de um trecho de muralha com diferença de nivel entre os seus extremos, a sua execução deverá obedecer a technica usual, isto é, essa muralha será levantada por secções com redentes, afim de que as fiadas fiquem horizontaes.

As propostas serão apresentadas em envelopes fechados em tres vias com a inscripção de "Proposta"; devidamente datadas e assignadas, sem emendas ou

entrelinhas com o preço global escripto por extenso, com a declaração de sujeitar-se o proponente as condições deste edital e do Codigo de Contabilidade; sendo então a primeira via dessas propostas devidamente sellada.

Em outro envelope tambem fechado com a declaração "Idoneidade" conterá além dos recibos de impostos federaes e municipaes, ~~titulo de idoneidade profissional~~; supprirá esse titulo, no caso dos não diplomados, um attestado passado por um engenheiro conceituado.

Os proponentes no acto da concorrência deverão exhibir o talão da thesouraria geral relativo á caução de um conto de réis (1:000\$000) feita em moeda corrente ou em apolice federal.

O preço proposto não poderá exceder de 30:514\$770.

O proponente acceito antes da assignatura do termo do contracto deverá fazer nova caução de igual importancia que servirá para garantia, não só da execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Si o proponente acceito recusar-se á assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pela repartição, perderá em favor da União a caução acima referida de 1:000\$000.

O contracto tornar-se-ha effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

As obras deverão ser iniciadas 10 dias a contar da data do respectivo registro e concluidas dentro de 60 dias a contar do seu inicio. (Processo n. 1.133, de 1928).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

N. 1.886, A. L. Oliveira, rua Sete de Setembro n. 92 (1º).

T. 2.245, Abrahão — Apfa, estrada Nova da Pavuna n. 175.

M. 672, Albuquerque — Basilio, rua General Camara n. 87.

R. 3.443, Alves — João Manoel (tenente-coronel), rua Aristides Lobo numero 249.

U. 1.892, Andrade — Americo, rua José Hygino n. 115.

S. 1.154, Araujo — Emilio Ferreira de, rua Julio Pinheiro n. 52.

M. 1.479, Avila — Tullio Nogueira de, rua S. Francisco Xavier n. 651.

T. 2.856, Azevedo & Fernandes, rua Joaquim Silva n. 101-A.

P. 1.385, Azevedo — Francisco Santos, rua de São Christovão n. 552.

N. 5.350, Azevedo — Henrique Carlos de, rua Real Grandeza n. 12.

S. 236, Barbosa — Alfredo Prisco, rua Rego Lopes n. 15 (Tijuca).

N. 6.674, Barreiro — José Luiz, rua da Conceição n. 25.

N. 3.960, Barros — José Antonio Pereira de, rua Elias da Silva n. 18.

N. 7.651, Baptista — Antonio, rua Elias da Silva n. 339.
S. 850, Caçador — Leão, Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 7.933, Caldas — Arthur Augusto, rua Dr. José Hygino n. 75.

N. 5.322, Camarinha — José, rua Uruguay n. 349.

N. 4.971, Camilez — Plutarcho Soares, quartel do 2º B.A.M. (Santa Cruz).

P. 2.313, Capanema — Francisco, rua Senador Euzébio n. 200.

O. 158, Capparelli — Ricardo, rua Frei Caneca n. 125.

O. 2.566, Cappettetto — Alfredo, rua dos Ourives n. 121, sobrado.

P. 185, Caputo — Luiz, rua Fonseca Telles ns. 18-20.

N. 9.699, Caratori — José, rua Barão de Mesquita n. 858.

O. 2.759, Carhonni — Miguel Angelo, rua do Caffete n. 183.

R. 2.225, Cardew — George, rua dos Invalidos n. 80 (loja).

N. 5.923, Cardim — Maria Leonor Amazonas, rua Pinto Figueiredo n. 22 (sobrado).

T. 1.596, Cardoso — Antonio Ferreira, rua Marechal Floriano Peixoto n. 41.

N. 5.954, Cardoso — Heitor, avenida Rio Branco n. 140 (1º).

T. 2.132, Carlos — Heitor Alberto, rua Vinte e Quatro de Maio n. 571.

N. 7.142, Carreiro & Irmão, rua dos Invalidos n. 128.

N. 2.848, Carrero — Celina Porto, rua Barão de Itapagipe n. 185.

O. 315, Carrilho — Aristides, rua Vinte e Dous n. 40 (Estação de Marechal Hermes).

N. 5.512, Carrilho — Heitor Pereira (Dr.), rua Frei Caneca n. 463.

R. 3.072, Carvalho — Alexandre Emilio Mendonça (Dr.), Laboratorio Nacional de Analyses.

U. 271, Carvalho — Domingos Lopes de, rua Buenos Aires n. 108.

N. 4.777, Carvalho — Eurico Edgard de, rua José do Patrocínio n. 58 (casa n. 5).

T. 800, Carvalho — Estêvão Leitão de, rua Uruguay n. 572.

M. 4.298, Carvalho — Frederico Velloso de, rua Visconde de Inhaúma números 23 e 25.

U. 1.602, Carvalho — Gastão de, rua do Ouvidor n. 59 (3º).

N. 3.555, Carvalho — José Alves de, avenida Mello Mattos n. 38.

N. 1.992, Carvalho — José Florencio de, rua Visconde de Caravellas n. 49.

R. 4.141, Carvalho — José Lopes Pereira de, rua Barata Ribeiro n. 308.

Q. 781, Carvalho — Sylvio Guedes de, rua Almirante Cockrane n. 246.

O. 2.501, Carvalho Junior — João de (Dr.), rua Riachuelo n. 238.

N. 7.479, Castro — Domingos Joaquim de, rua Pereira de Almeida n. 67.

M. 2.000, Castro — Luiz Antonio de Magalhães, rua Conde de Bomfim numero 913.

Q. 424, Castro — Pedro Evangelista de, rua Uruguay n. 528.

R. 5.008, Castro — Virginia Ribeiro de Magalhães, rua de S. Francisco Xavier n. 417.

S. 272, Castro Sobrinho — José Antonio Mag., rua Copacabana n. 4.

R. 3.428, Caulliriaux — Julio, rua Primeiro de Março n. 8 (1º andar).

R. 4.497, Cavalcanti — Ismael Cruvello, rua Cabuçu n. 35.

P. 826, Cavalcante — Luiz E. B., rua das Laranjeiras n. 86.

O. 3.396, Cavalcante — Manoel Tavares (Dr.), rua Osorio de Almeida numero 7.

N. 3.710, Cavalcante — Oscar Barros, rua Viuva Lacerda n. 35.

P. 2.122, Cazaux — Gabriel, rua Bomfim n. 218.

N. 9.812, Certo — Manoel Ferreira, rua Barão de Mesquita n. 858.

M. 167, Cesar — Trajano, rua Tunnel Novo n. 24 (Botafogo).

N. 5.357, Clemente — Jeanne, travessa de Santa Christina n. 16.

N. 5.717, Coelho — Olegario, rua de São Christovão n. 623 (casa VI).

N. 5.291, Cole — James Tom, avenida Rio Branco n. 64.

P. 258, Coli — Misael, rua Buenos Aires n. 277.

T. 2.499, Coll — Gonzalo, rua Barão de Mesquita n. 891.

U. 1.699, Collares — Miguel, avenida Rio Branco n. 9 (sala 111).

S. 557, Colonez — Domingos, rua XII ns. 75/77 (Mercado Municipal).

N. 8.692, Colonia — Frederico Antonio Mac. Dias, travessa do Commercio n. 15.

N. 634, Colpaert — Mauricio, rua Haddock Lobo n. 54.

N. 3.712, Colthurst — Arthur Nicholas S. Jorge, rua Julio de Castilhos numero 82.

N. 10.289, Corsino — Helena Varella, rua Buenos Aires n. 46 (loja).

R. 5.055, Cosme — Emiliano, rua do Ouvidor ns. 93-95.

S. 1.062, Costa — Antonio Pereira da, rua Pereira da Silva n. 106.

P. 1.428, Daniel — Adriano, rua Gonçalves Dias n. 89 (1º).

R. 1.879, Delpech — Delphina Costa, rua Leopoldo Miguez n. 22.

U. 436, Diogenes — Jeronymo, rua do Ouvidor n. 123.

M. 2.173, Dudenhoefter — Hermann August, Caixa Postal n. 550.

M. 2.218, Dutra — Antenor Salvaterra, rua da Quitanda n. 191.

N. 9.380, F. Martins Loureiro, rua Theophilo Ottoni n. 143.

R. 3.268, Fabião — Augusto M., rua Conselheiro Saraiva n. 14.

M. 485, Fabricio Junior — José Luiz, rua Paulo de Frontin n. 46.

P. 1.223, Faceiro — Alarico de Andrade, rua Theodoro da Silva n. 255.

M. 3.508, Faedda — João, rua de São oão Baptista n. 25.

T. 2.178, Fagundas — Joaquim Machado, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 257.

N. 5.714, Falleiro — João Martins, travessa Dias Pereira n. 17.

Q. 946, Faria — Antonio d'Almeida, rua Conde de Bomfim n. 280.

N. 3.372, Faria — Antonio dos Reis, rua de S. Luiz Gonzaga n. 288.

N. 2.267, Faria — Avelino Alves de, rua Frei Caneca n. 68.

S. 1.432, Avelino Augusto de, rua da Quitanda n. 38.

N. 9.215, Faria — Avelino de Figueiredo, rua Conselheiro Pereira Franco n. 100.

O. 1.400, Faria — Hortencia Dias, rua General Rocca n. 205.

P. 2.326, Faria — Jayme Paulino de, rua Miguel Fernandes n. 29.

N. 3.151, Faria — João de, rua Araujo Peñhá n. 84.

N. 1.560, Faria, João José Lopes de, rua Buenos Aires n. 238.

P. 798, Faria — João Pinto de, rua do Amparo n. 26.

R. 1.633, Faria — Joaquim Carvalho de, rua Marechal Floriano n. 32.

M. 3.876, Faria — José de Andrade, rua Tres de Junho n. 4 (Deodoro).

N. 2.790, Faria — José Gaudino de, rua Dias da Cruz n. 183 (Meyer).

M. 2.650, Faria — José de Souza, rua de S. Luiz Gonzaga n. 409.

R. 2.231, Faria — Juvenal de, rua dos Invalidos n. 80 (loja).

N. 9.214, Faria — Lafayette de Figueiredo, rua Conselheiro Pereira Franco n. 100.

T. 1.132, Faria — Luiz Antonio de, rua Fonte da Saudade n. 11.

Q. 972, Faria — Manoel Ribeiro de, rua Buenos Aires n. 29.

U. 1.629, Faria — Octavio Lima de, rua da Alfandega n. 49.

S. 1.685, Faria — Paulo Marques de, praça Mauá n. 10.

P. 809, Faria — Silvino Vicente de, rua Barão de Itapagipe n. 437.

O. 3.628, Faria — Tharcilio de, avenida Rio Branco n. 126.

T. 1.876, Faria Filho — Alberto de, rua do Rosario n. 161 (1º).

R. 5.044, Faria Junior — Alfredo, rua do Ouvidor ns. 93/95.

R. 4.869, Farias — Fausto, rua Menna Barreto n. 72.

R. 2.921, Farias — Luiz Abreu, avenida Mem de Sá n. 261.

S. 754, Marinha — Oscar, rua Marechal Floriano n. 168.

O. 3.332, Farias — Oscar de, rua 1º de Março n. 65.

N. 66.140, Farias — Severino de, rua Angelino Motta n. 12.

O. 47, Faulhaber — João Felipe, rua Marechal Floriano n. 119.

M. 1.095, Fedullo — José, Forte de Copacabana.

N. 3.233, Feijó — Gentil, rua Muirahé n. 19.

O. 3.441, Fernandes — Arthur, rua Theophilo Ottoni n. 38. 2º.

N. 66.504, Fernandes — Domingos, rua Uruguayana n. 14.

M. 2.788, Fernandes — José Maria Torres, rua Marquez de Valença n. 25.

M. 499, Fernandes — José do Nascimento, rua Bella de S. João n. 127.

O. 3.355, Ferraz — José Pedreira do Coutto, rua Macedo Sobrinho n. 53.

N. 7.520, Ferreira — Antonio da Costa, rua Padilha n. 54 A.

S. 1.8660, Fontes — Rosalina Carollina Ferreira, rua da Alfandega numeros 81/3.

S. 803, Franco — Jorge Affonso (Dr.), rua Visconde de Silva n. 61.

- R. 4.538, Gahbsvhn — Bruno Jorge, estrada Braz de Pinna n. 503.
T. 3.162, Gabriel — Antonio Penna, rua da Assembléa n. 18.
T. 3.100, Gabriel — Casemiro, rua Republica do Perú n. 18.
M. 4.312, Gabriel — Joaquim Pereira, rua Visconde de Inhauma ns. 23/25.
U. 612, Gaihrath — James, rua Dona Anna n. 8, Botafogo.
T. 3.875, Gaihrath — William Sam, rua 1º de Março n. 65.
M. 1.591, Gama — Mario E. Saldanha da, rua Furquim Werneck n. 56, ilha de Paquetá.
M. 2.217, Gammara — João, rua Visconde de Itauna n. 114.
N. 3.262, Garcia — Cornélio C. de Andrade, rua Alice Figueiredo n. 72.
N. 10.115, Garcia — Evaristo Pombo, rua General Camara n. 258.
R. 4.260, Garcia — José Alves, rua João Rodrigues n. 45.
R. 3.500, Garcia — José Henrique, rua do Theatro n. 3, sobrado.
S. 967, Garcia — Julio Rodrigues, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
N. 4.136, Garcia — Washington, rua do Rosario n. 82, 2º andar.
T. 323, Garde — Paulo, rua Julio Carmo n. 251.
R. 1.257, Gardel — José Salustino Moreira, rua 1º de Março n. 20, 1º s/3.
S. 2.660, Gehnaro — Dolores Senna Di, praia Floriano Peixoto n. 14.
O. 1.776, Gershey — Luiz Augusto Straus, praça Tiradentes n. 100.
T. 2.891, Gomes & Neves, rua General Pedra n. 196.
N. 2.114, Gonçalves — Alfredo de Araújo, rua de Santa Clara n. 143.
M. 835, Guerra — Aécio, rua Maia Lacerda n. 9.
R. 2.909, Guimarães — Francisca Sevane Cuvos, rua do Lavradio n. 66.
R. 3.219, Hablitzel — Alfredo, rua da Candelaria n. 83.
U. 1.787, Hargraves — Edgard David, rua S. Bento n. 26.
S. 262, Hecksber — Gastão, rua do Ouvidor n. 94.
T. 2.629, J. Joelho da Silva, rua Uruguayana n. 154, sobrado.
O. 3.037, J. Emilio Monteiro, rua 1º de Março n. 114.
T. 3.280, J. Ferreira da Silva, rua Canadá n. 281, Irajá, estação da Penha.
R. 1.834, J. Giusti, rua José Mauricio n. 18.
N. 716, J. Martins Sendeni, rua do Engenho Novo n. 3.
R. 179, Jaggi — Wilhelm, rua Candido Mendes n. 45.
N. 9.405, Januzzi — Francisco, rua dos Invalidos n. 134.
O. 2.820, Januzzi — Luiz, rua José Silva n. 32, Jacarépaguá.
M. 3.888, Jannuzzi — Vicente, rua Clapp n. 11.
N. 4.342, Jaolino — João Martins, rua do Monte n. 46.
N. 6.127, Jardim — Isnard Gomes, rua Visconde de Itaboraity n. 80.
M. 272, Joppert — Damiana Pedrosa, rua S. Clemente n. 240.
N. 1.693, Jordão — José de Miranda, rua da Quitanda ns. 106-110.
R. 168, Jordy — Ernst, ladeira do Ascurra n. 122.
N. 1.773, Jorge — Adelino Alves, rua da Gamboa n. 1.
N. 9.134, Jorge — Felipe, rua Buenos Aires n. 303, loja.
N. 913, Jorge — Gabriel, rua Buenos Aires n. 303, loja.
U. 916, Jorge — Joaquim Sá, rua Acre n. 80.
O. 3.997, Jones — Leslie O., praia do Flamengo n. 162.
N. 4.034, Jones — William V., rua Maranguape n. 30.
O. 87, Judice — Edina Vieira, rua Santa Luiza n. 54.
R. 2.593, Jungstedt — Carlos, rua Sorocaba n. 45, Botafogo.
S. 400, Junker — Hermann, rua Progresso n. 3.
T. 2.515, Jânqueira — Jacy Ribeiro, rua Paysandú n. 38.
N. 897, Juniaz — José, rua do Catete n. 275.
S. 418, Kastrup — Jorge Alexandre, rua Visconde de Pirajá n. 27.
N. 2.028, Kastrup — Paulo, rua General Camara n. 105.
O. 1.835, Kastrup — Waldemar Nerval, rua da Quitanda n. 131.
O. 1.347, Kaufman — Natham, rua General Caldwell n. 74.
O. 1.346, Kaufman — Salim, rua General Caldwell n. 74.
O. 1.348, Kaufman — Saul, rua General Caldwell n. 74.
O. 1.349, Kaufman — Tudes, rua General Caldwell n. 74.
N. 2.593, Kegel — João Calixto Alexandre, rua Maria Quitéria n. 31, Ipanema.
R. 1.972, Keidel — João, rua da Misericórdia ns. 36 e 38.
O. 2.522, Kelsech — Carlos Lacerda, rua da Alfandega n. 140.
N. 4.701, Kerouas — Stanislas, avenida Rio Branco n. 45.
M. 1.276, Kienel — Otto, rua da Alfandega n. 141.
Q. 275, Kracl — Amaury, rua Bandeirantes n. 83.
M. 1.295, Kraichaty — Nicolau, rua da Alfandega n. 566.
O. 151, Kramer — Alfredo, rua Pinheiro Guimarães n. 26.
M. 3.128, Kraup — Oswaldo, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
N. 2.795, Krause — Gustavo Bernardo, rua de S. Pedro n. 50, 1º andar.
T. 2.254, Krause — Oscar, avenida Rio Branco n. 49.
R. 647, Krauss — Josef, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
N. 8.323, Kress — Ernesto, rua Laraga n. 168.
T. 1.361, Krebs — Walter, rua S. Pedro n. 62, 1º andar.
N. 8.039, Kriember — Werner, rua Marquez de Sapucahy n. 96.
N. 8.815, Kromp — Luiz Lemgruber, rua Itapirú n. 250.
R. 2.830, Krepp — Kurt Oscar, rua Amara n. 114, casa 5.
N. 3.534, Kuester — Otto, rua da Quitanda n. 24.
O. 1.866, Kummer — Francisco, rua da Quitanda n. 131.
N. 3.835, Lacerda — João Maria da rua da Gloria n. 68, Hotel Suíço.
N. 9.207, Lage — Renaud, rua da Quitanda n. 192.
U. 1.832, Laginestrá — Jauuario, rua Barão do Bom Retiro n. 946.
M. 1.247, Lago — Laurenio, rua Oito de Dezembro n. 75.
S. 813, Lago — Manoel Corrêa do, avenida Oswaldo Cruz n. 20.
T. 2.148, Lago — Pedro Francisco Rodrigues, praia de Botafogo n. 110.
N. 1.180, Lampare — Jeronymo Rebello de, rua Francisco Manoel n. 51, Riachuelo.
N. 3.663, Lamberti — Beatriz, praia de Botafogo n. 246.
N. 3.717, Landeiro Filho — José, rua do Ouvidor n. 100.
N. 8.692, Lapidus — Bernardo, rua Visconde de Itauna n. 95.
R. 3.250, Laporte — Alfredo, rua do Rosario n. 106.
M. 3.242, Lara — Candido dos Santos, rua Haddock Lobo n. 31.
P. 1.369, Laragnino — Dante Fische, rua S. Christovão n. 552.
M. 2.708, Laranja — Alfredo, rua Voluntarios da Patria n. 39.
M. 3.675, Laranja — Henrique, rua Primeiro de Março n. 65.
N. 7.886, Lasheras — João, rua Coronel Pedro Alves n. 19, sobrado.
S. 962, Lasheras — Leopoldo, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
R. 3.473, Lastres — Alexandre, praia de Botafogo n. 505.
P. 257, Lauburguet — Antenor, rua Lins de Vasconcellos n. 421.
N. 304, Lauer — Ferdinand Eugen, rua Santa Alexandria n. 137.
O. 1.244, Lauria — Raphael, rua Republica do Perú n. 27.
N. 1.937, Lavoil — Paulo, rua Thomaz Coelho n. 106.
U. 1.911, Lazaro — Gilberto Nobrega, rua do Mercado n. 5.
N. 2.084, Lazaro — Pedro Monteiro, rua S. Pedro n. 163.
N. 299, Lazolo — Coriolano, rua Copacabana n. 852.
N. 3.676, Leal — Iddio Ferreira, rua Itacurussá n. 78, Tijuca.
N. 2.908, Leal — José Gomes da Rocha, rua dos Araújo n. 89, casa 6.
N. 8.292, Leal — Josephino Ragueira, rua S. Bento ns. 14-16.
P. 983, Leal — Luiz Eugenio, rua Souza Lima n. 35.
P. 2.126, Leal — Manoel Roza, rua Americo Braziliense n. 18.
T. 83, Leal — Romão de Faria, rua Benedictinos n. 16.
T. 2.308, Leão — Alvaro de Souza, rua 1º de Março n. 67.
O. 15, Leão — Candido José Rocha, rua Sampaio Vianna n. 19, Rio Comprido.
R. 1.782, Leão — Carlos Alberto Carneiro, rua do Ouvidor n. 77.
O. 3.680, Leão — Carlos Marques Baptista, rua Dr. Antonio Carlos n. 333.

U. 628, Leão Filho — Luiz Felipe de Souza, rua Marquez de Abrantes n. 123.

N. 3.245, Labeis — Brandina, rua Dr. Maia Lacerda n. 66.

P. 878, Lebrão — João Manoel, rua S. Luiz Gonzaga n. 512.

T. 2.862, M. Q. Esteyes, rua Maranguape n. 4.

M. 2.587, Macahyba — Luis, rua Visconde de Itamaraty n. 83.

Q. 76, Magalhães — Benjamin Augusto de, rua Bandeirantes n. 13.

S. 414, Marianno — Olegario, rua 4 de Setembro n. 36.

O. 1.698, Mariano — Joaquim Cardoso, rua do Acre n. 11, sobrado.

R. 4.329, Marques — Arthur, rua Abílio n. 71.

O. 1.758, Marques — Heitor de Azevedo, rua Corrêa Dutra n. 60.

O. 1.763, Marques — Iomar Neves, rua Martins Ferreira n. 17.

N. 2.699, Marques — Luiz Augusto de Azevedo, rua Dr. Garnier n. 59.

Q. 447, Martins — Maria Magdalena Sauwen, rua D. Marianna n. 67, Botafogo.

N. 1.934, Mascarenhas — José Leal de, rua da Alfandega n. 48, 3º andar.

U. 1.240, Mattos Sobrinho — José Antonio de, rua Camerino n. 130.

M. 2.786, Maurell Filho — Alfredo, largo de São Francisco n. 36, sobrado.

N. 8.795, Mauricio — Felix João, rua Theophilo Ottoni n. 202, sobrado.

T. 3.836, Mauricio — José Joaquim, rua Primeiro de Março n. 2.

N. 2.773, Maurity — Lucie Bret, avenida Pasteur n. 162.

T. 2.795, Mauro — Henrique de, rua Haddock Lobo n. 73.

M. 527, Mauro — Nicolau, rua São José n. 26.

N. 6.435, Maver — James, avenida Rio Branco n. 41.

S. 465, May — Eduardo, G. L., rua Capitão Salomão n. 25.

O. 3.794, Mello — Eugenia Soares de, rua Domicio da Gama n. 58.

R. 1.624, Mendonça — Leopoldo Cavalcanti de, rua 23 de Agosto n. 138.

M. 719, Mendonça — Luiz Pestana, rua Henrique Drumond n. 41.

N. 9.797, Michalski — Miguel, rua Barão de Mesquita n. 858.

T. 2.543, Miranda — Seraphim, rua 12 de Dezembro n. 28.

P. 429, Monteiro — Antônio Macêdo, rua da Passagem n. 258.

U. 1.258, Moraes — Antonietta Loureiro de, rua Urugayana n. 150.

N. 9.062, Moraes — Raul, rua do Costa n. 52.

S. 1.790, Moraes — Rosa Emilia de (fallecida), becco das Cancellas n. 11, 2º andar.

N. 2.037, Moreira — Djalma Santos, rua São Francisco Xavier n. 618.

N. 6.552, Moreira — Eduardo Rodrigues, rua General Argollo n. 153.

N. 1.881, Moreira — Elias Alves, rua Martins Penna n. 93.

Q. 3.324, Moreira — Eliezer Gonçalves, rua São Luiz Gonzaga n. 157.

O. 2.463, Moreira — Francisco Barreto da Rocha, rua Conde de Bomfim n. 172.

N. 8.723, Moreira — Victorino Pacheco da Silva, travessa do Commercio n. 45.

S. 607, Moura Junior — José Francisco, rua Thereza Guimarães n. 19, III.

M. 3.648, Mourão — Guilherme Gonçalves, rua do Riachuelo n. 7, fundos.

N. 5.138, Nacio — José Duarte, rua Coronel Figueira de Mello n. 442.

N. 9.161, Neiva — Eugenio de Figueiredo, rua Moura Brito n. 63.

P. 422, Neves — João das, rua Municipal n. 20, 1º andar.

M. 2.337, Neves — José de Aleantara Ferreira das, rua São Pedro n. 170.

N. 8.617, Oliveira — Francisco da Rocha, rua Pedro Americo n. 45.

M. 819, Oliveira — Henrique, rua da Alfandega n. 65, sobrado.

O. 1.405, Pellati — Neida de Vecchi, rua do Mercado n. 51.

O. 3.427, Pereira — José Diogo, rua da Quitanda n. 126.

R. 5.146, Portella — José Delabella, avenida Rio Branco n. 133, 2º andar.

O. 3.623, Pragana — Gilberto Afonso, rua da Quitanda n. 54.

R. 1.364, Pralong — André, rua Urugayana n. 14.

N. 3.540, Prata — Antonio, rua da Quitanda n. 24.

R. 2.346, Prechel — Guilherme, rua Aristides Lobb n. 236 — 8.

R. 2.500, Prego — José Gregorio da Silva, rua Santa Luzia n. 89, 2º.

S. 380, Preseller — Charles, rua Plinio de Oliveira n. 25, Olaria.

N. 9.924, Queiroz — José Antonio Monteiro de, rua Republica do Peru numero 70.

S. 683, Queiroz — Lourenço Monteiro, rua Antonio Salema n. 45.

O. 2.519, Queiroz — Manoel Corrêa de, rua da Alfandega n. 140.

O. 3.484, Queiroz — Pedro Vasques de, rua Conde de Bomfim n. 490.

Q. 67, Quelhas — Antonio Marques, rua Barão de Iguatemy n. 115.

N. 6.570, Quimfe — Henri, avenida Rio Branco n. 122.

S. 711, Quinn — Deirdre, rua Viuva Lacerda n. 43.

N. 9.666, Quinn — Frank, rua Barão de Mesquita n. 858.

N. 1.720, Quintas — Antonio Domingues, rua da Quitanda ns. 106/110.

N. 10.270, Quintella Filho — Aguello, rua Gonçalves Dias n. 75, 1º.

M. 4.724, Resk — Salim, rua da Alfandega n. 295, sobrado.

S. 735, Ribeiro — Adherbal Carneiro, rua da Quitanda n. 191, sobrado.

T. 128, Ribeiro — Adolpho, rua São Pedro n. 133.

N. 71.095, Russo — José, rua Catumbay n. 115.

T. 2.087, Santos & Moreira, rua João Vicente n. 973.

T. 216, Silva — João Antunes da, rua da Alfandega n. 88.

T. 4.328, Souza — Costa, rua do Catete n. 331.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 10 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, Rubens Rego Serra Martins.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

N. 5.069, Meiga — José Maria, rua Glaziou p. 129.

T. 2.086, Mello — Domingos Corrêa, rua Henrique Mello n. 25, C.

T. 3.688, Mello — Maria Luiza Moraes, travessa do Ouvidor n. 34.

S. 4.610, Mello — Marianna Costa Alves de, rua 1º de Março n. 108.

T. 2.320, Mendes — Murillo Monteiro, rua 1º de Março n. 67.

O. 2.317, Menezes — João, Siqueira Bezerra de, rua S. Francisco Xavier numero 927.

N. 9.185, Miglievich — Elia, rua Dr. Garnier n. 43.

N. 9.546, Miglievich — Jacomo, rua Dr. Garnier n. 43.

N. 7.901, Mignon — Orlando, rua 1º de Março n. 123, sobrado.

N. 4.851, Miguel — Antonio Alves, rua da Alfandega ns. 24 e 26.

S. 2.357, Milagres — José Esteves, rua S. Pedro n. 267.

N. 798, Miranda — Manoel Joaquim de, rua da Candelaria n. 30, loja.

N. 5.033, Miranda — Ormindo, praça da Republica n. 75.

S. 2.336, Monteiro — Antonio, rua do Ouvidor n. 123.

O. 2.144, Monteiro — Arthur José, rua Urugayana n. 95, loja.

N. 7.021, Monteiro — Eurico Dias, rua S. Christovão n. 123.

M. 4.487, Monteiro — José Cerqueira, rua da Quitanda n. 81.

N. 6.753, Monteiro — José Joaquim da Silva, rua S. Francisco Xavier n. 854.

N. 5.257, Monteiro — José Manoel, rua Senador Furtado n. 29.

N. 8.370, Monteiro — José Rodrigues, largo da Carioca n. 9.

S. 616, Monteiro — Julio, rua dos Araujos n. 11.

- R. 1.781, Leão — Thereza Adelaide Carneiro (espolio), Av. Rio Branco n. 90, 1º andar, sala 2.
- M. 836, Leão — José Marianno Carneiro (Dr.), rua Oliveira Fausto n. 12.
- P. 1.020, Leão — José da Rocha, rua Delphina n. 92.
- M. 4.096, Leão — José da Rocha, Av. Rio Branco n. 37.
- R. 1.165, Montille — Pierre de, avenida Rio Branco n. 13.
- R. 3.096, Morado — Olegario Pinto Ferreira, rua Senador Dantas n. 15.
- T. 1.884, Moraes — Adolpho, rua Buenos Aires n. 179.
- N. 9.685, Moraes — Alfredo, rua da Candelaria n. 67.
- O. 2.894, Moraes — Alvaro, rua Uruguayana n. 74, 1º andar.
- T. 1.904, Moraes — Thomaz da Silva, rua do Bispo n. 180.
- P. 2.025, Moreira — Francisca Gomes, rua Araújo Gondim n. 38, Leme.
- U. 1.047, Moreira — José Gomes, rua dos Ourives n. 23.
- S. 1.472, Moreira — Joaquim Dias, rua Saccadura Cabral ns. 232 e 234.
- R. 4.710, Moreira — Mario, travessa Ouvidor n. 23, sobrado.
- O. 2.977, Morier — Henrique, rua Barão de Ubá n. 74.
- N. 2.616, Motta — Oscar de Sá, rua Conselheiro Saraiva n. 27, 1º andar.
- T. 3.684, Motta — Rhadenés Araújo, rua Paysandú n. 15.
- S. 652, Mousinho — Oscar, rua Theophilo Ottoni n. 41.
- P. 4.602, Neves — João Baeta (Dr.), rua Campos Salles n. 78, sobrado.
- N. 1.789, Nasser — Cesar, rua Fluminense n. 44.
- R. 3.211, Niobey — Eduardo Carvalho, rua Barroso n. 321.
- N. 8.008, Nogueira — Americo Vieira, rua Barão de Mesquita n. 782.
- T. 4.228, Nogueira — Antonio, rua General Polydoro n. 32.
- R. 332, Nogueira — Antonio Joaquim, rua dos Arcos n. 3.
- T. 3.758, Nogueira — Antonio José, rua Ramalho Ortigão n. 33, Parc Royal.
- O. 3.591, Nogueira — Avelino Peixoto, Avenida Rio Branco n. 161.
- M. 1.314, Nogueira — Djalma Candido, rua do Ouvidor n. 61.
- N. 9.074, Nogueira — Domingos Rodrigues, rua Affonso Cavalcanti n. 205.
- R. 3.129, Nogueira — Hugo Thompson, rua General Polydoro n. 32.
- T. 1.480, Nogueira — João Damasceno, rua dos Ourives n. 124.
- P. 1.441, Nogueira — José Antonio, rua XII ns. 31/35 — Mercado Municipal.
- R. 5.060, Nogueira — Julio Pinto, rua Marquez de Sapucahy n. 48.
- P. 858, Nora — Oscar Gomes, Avenida Rio Branco n. 180, Club Naval.
- M. 1.945, Noro — Norberto B. S., rua Guirycema n. 20, ilha do Governador.
- R. 4.223, Noronha — Julio Cesar de, rua Visconde de Cabo Frio n. 44, Tijuca.
- R. 2.300, Novaes — Avelino Augusto Santos, rua Buenos Aires n. 168.
- R. 3.575, Novaes — Leonor, rua do Ouvidor n. 65.
- S. 1.570, Novoa — Elias, rua Visconde de Itauna n. 65.
- O. 156, Nowill — Aubert Jessop, rua Marechal Floriano n. 168.
- N. 3.561, Nueruberger — Carlos, rua Regente Feijó n. 70.
- T. 420, Nunan — Augusto Berardo, rua B. de S. Francisco Filho n. 36.
- T. 421, Nunan — Frederico B., rua José do Patrocínio n. 18.
- O. 2.083, Oliveira — Francisco de, rua Bella de S. João n. 190.
- U. 1.621, Oliveira — Francilísio Firmo de, rua Uruguay n. 283.
- U. 861, Oliveira — Francisco Antonio de, Lyold Brasileiro.
- N. 583, Oliveira — Henrique Peixoto de, rua Presidente Pedreira n. 98, Niteroy.
- N. 5.863, Oliveira — Manoel Marques de, rua do Riachuelo n. 92.
- N. 9.833, Pannack — Kurt, caixa postal n. 971.
- N. 934, Pedro Breves & Comp., rua dos Andradas n. 165.
- O. 1.089, Pereira — José Augusto, rua do Rosario n. 67.
- R. 4.064, Piffezyk — Leo, rua Viuva Lacerda n. 15.
- T. 48, Pimentel — Americo Gesteira, rua Gonçalves Dias n. 59.
- P. 218, Presgrave — Henrique de Moura, rua Republica do Perú n. 19.
- T. 141, Quiney — Gerald, rua Republica do Perú n. 36, 1º andar.
- N. 10.269, Quintella — Agnello, rua Buenos Aires n. 46.
- P. 584, Ribeiro — Nelson, rua da Carioca n. 67.
- N. 9.595, Rondon — Candido Marianno da Silva, rua Marquez de S. Vicente numero 508.
- T. 3.046, Sá — Laurentino Cardoso de, rua Miguel Fernandes n. 4.
- P. 528, Sampaio — Domingos Garcia Menezes, rua Primeiro de Março n. 98.
- O. 2.601, Santos — Abel Lourenço dos, Avenida Rio Branco ns. 111/115.
- P. 1.145, Scorzelli — Achilles Affonso, rua Marquez de S. Vicente n. 316.
- U. 1.861, Schneider — Germano, rua José Hygino n. 115, Tijuca.
- N. 4.681, Silva — Americo José da, rua Sete de Setembro n. 95, 1º andar.
- M. 3.214, Silva Freitas & Comp., rua Marechal Rangel n. 26.
- N. 12, Silveira — Carloman da Silva (Dr.), rua Buenos Aires n. 120, 1º andar.
- M. 1.268, Spiller — Walter, rua Antonio Vieira n. 32, Leme.
- N. 8.591, Vicente Hernandez & Irmão, Avenida Thomé de Souza n. 148 B.
- R. 3.498, Viçoso — João de Almeida, rua Frei Caneca n. 175.
- N. 7.515, A. Pereira Lima, rua Ledo n. 87.
- R. 4.106, Abitam — Laura, rua Santa Anna n. 13, casa VII.
- N. 2.030, Abrahão Audi & Sobrinho, rua Haddock Lobo n. 104.
- R. 3.488, Abreu — Francisco Martins, rua Haddock Lobo n. 110, sobrado.
- R. 4.773, Abreu — Joaquim Ferreira de, rua Francisco Muratori n. 16.
- O. 145, Abrunhosa — José Seraphim, largo do Campinho n. 7, sobrado.
- T. 2.735, Adelaide Madeira & Comp., rua Constante Ramos n. 67.
- R. 3.428, Agibe — Salim, rua da Constituição n. 52.
- N. 9.862, Aguiar — Joaquim Pereira de, rua Fonseca Telles n. 109.
- N. 2.955, Alaby & Irmão, rua Goyaz n. 410, Piedade.
- N. 7.733, Alberto — Antonio (menor), rua da Alfandega n. 115.
- N. 7.227, Albino de Lacerda & Filho, rua Conde de Bonfim n. 832.
- R. 1.441, Albuquerque — Jair de, praça de Botafogo n. 162, casa IX.
- S. 901, Albuquerque — Odilon Corrêa de, Theosouro Nacional.
- N. 10.339, Albuquerque — Thereza de, rua S. Luiz Gonzaga n. 26.
- T. 1.722, Aleixo — Manoel, rua Figueira n. 80.
- N. 9.335, Alfiniti — Antonio, rua Duque de Caxias n. 5.
- R. 3.366, Alijostes — José, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
- N. 8.679, Almeida — Agostinho Lopes de, rua Frei Caneca n. 401.
- M. 2.421, Almeida — Bento José, rua S. Pedro n. 186.
- S. 1.752, Almeida — Candido Mendes de, rua Senador Vergueiro n. 14.
- N. 5.970, Almeida — Francisco Duarte de, rua Primeiro de Março n. 39.
- M. 1.974, Almeida — Gabriel Pinheiro de, rua General Labatut n. 23.
- S. 2.366, Almeida — Gregorio José de, logar Rio do Lavra, Guaratiba.
- N. 9.883, Almeida — João Lourenço Franco D., rua da Misericórdia n. 45.
- P. 4.511, Almeida — João Rosa Pereira de, rua S. Luiz Gonzaga n. 99.
- T. 3.582, Almeida — Manoel de, rua Frei Caneca n. 430.
- U. 101, Almeida — Oscar Moreira de, rua Alayde n. 50, D. Clara.
- N. 4, Almeida & Torres, rua Buenos Aires n. 335.
- N. 1.252, Alves — Antonio, rua Candido Benício n. 208.
- R. 4.581, Alves — Augusto Gloria Ferreira (Dr.), Grande Hotel, Lapa.
- N. 10.274, Alves — Avelino Lopes, rua dos Andradas n. 91.
- P. 515, Alves — Constancio Antonio (Dr.), rua Marquez de Santos n. 36.
- U. 1.792, Alves — José Pacheco, rua Aprazivel n. 141.

S. 1.547, Andrade — Alvaro de, rua Baptista das Neves n. 16.
 M. 1.697, Andrade — Antonio Cesar de (tenente), contra-torpedeiro Maranhão.
 M. 3.851, Andrade — Flavio Amorim Goulart de, Secretaria do Senado.
 M. 889, Angrogne — Alfredo Malan D., rua Visconde de Silva n. 165.
 O. 1.986, Araujo — Alberto Horta de, rua da Quitanda n. 126.
 N. 5.679, Araujo — Carlos de Mello, rua Xavier da Silveira n. 185.
 S. 1.904 Arruda — Albers, Banco do Brasil.
 N. 9.237 Azambuja — Mario Rocha de, rua Colina, 21. (Estacio de Sá).
 R. 785 Azevedo — Carlos da Rocha, rua Barão de Ubá, 126.
 N. 3.564 Azevedo — José Benicio de Andrade, rua Lins de Vasconcellos, 46.
 N. 7.932 Barbosa — Albino Carneiro, rua das Laranjeiras, 135.
 N. 9.754 Barbosa — João da Silva, Fabrica Carioca, rua Carioca, 22.
 O. 395 Barroca — Geraldo Falcão, rua do Ouvidor, 63, 1º andar.
 N. 2.370 Barros — Americo Joaquim de, rua Salvador Pires, 39.
 U. 1.543 Bonifá — Francisco, rua Conde de Bomfim, 122.
 T. 666 Braconnot — Carlos Pandia, rua Itacurussá, 41.
 N. 4.546 Braga — Francisco, rua Marechal Floriano Peixoto, 105.
 N. 9.159 Branco — Luiz de Azevedo (Dr.), rua Silveira Martins, 20, 1º andar.
 O. 154 Burgum — Frank Alfred, rua do Riachuelo, 169, apartamento IV.
 O. 833 Cabral — Francisco Paulo Tinoco, rua Laurindo Filho, 236.
 N. 5.556 Caldas — José Franco, rua Conde Bomfim, 164.
 N. 9.856 Calheiros — Manoel Joaquim Fernandes, rua Aurea n. 46.
 R. 3.533 Camões — Adolpho Lopes, rua Uruguayana, 39.
 R. 4.594 Camões — Alberto da Rocha, rua Conde de Bomfim, 176.
 N. 4.860 Camões — Margarida, rua da Alfandega, 24/26.
 R. 171 Campa — Emilio Rapariz, travessa Derby Cub, 27.
 N. 4.336 Campos — Arthur Frago de Lima, rua Humaytá, 36 (Botafogo).
 U. 1.783 Campos — João Pereira, rua João Caetano, 54.
 S. 672 Campes — José Francisco, rua Rateliff, 17.
 U. 312 Campos — Leonardo Borges de Almeida, rua General Sampaio, 40.
 N. 10.317 Campos — Maria das Dores dos Santos, rua Buenos Aires, 4º loja.
 N. 8.150 Capper — Francisco Diogo, rua Santa Clara, 166 (Copacabana).
 P. 1.573 Cantão — Octavio Marie, rua Humaytá, 143.
 N. 5.924 Cardim — Amelia Amazonas, rua Pinto Figueiredo, 22, sobrado.
 N. 5.602 Cardoso — Angelino José, rua Barão de Itapagipe, 44.
 R. 5.153 Cardoso — Antonio Gomes, rua Regente Feijó, 95.
 N. 6.111 Cardoso — João Celestino Corrêa, avenida Portugal, 1.172.
 M. 1.947 Cardoso — Laura Corrêa, rua do Rosario, 137, loja.
 R. 375 Carneiro — Antonio Barroso, rua D. Romana, 183.
 R. 4.599, Carneiro — Daniel Vieira (Dr.), rua do Catete n. 339.
 R. 2.693, Carneiro — Olinaldo Ribas, rua Buarque n. 23 — Leme.
 O. 3.842, Carvalho — Gabriel Fernandes de, rua Alvaro n. 73 — Engenho Novo.

N. 511, Carvalho — Custodio Pereira de, rua Grajalú n. 203.
 N. 1.757 — Carvalho — Pedro Inocencio de, rua da Gambôa n. 1.
 O. 1.786, Carvalho — Zacaria de Góes, rua S. Januario n. 57.
 S. 1.249, Castagna — Margherita Vittoria, rua Visconde de Inhaúma n. 46.
 R. 5.137, Castro — Ernesto Gomes de, rua Paulo Barreto n. 81.
 O. 3.732, Castro — Francisco de Faria, Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.
 R. 641, Castro — Francisco Werneck de, rua Visconde de Caravellas n. 2.
 N. 10.061, Castro — Maria Alzira da Silva, rua Conde de Irajá n. 140 A.
 R. 3.490, Castro — Vicente Branco de, rua S. Pedro n. 221.
 R. 2.490, Castro — Virgilio Teixeira de, travessa Laurinda n. 37 — Ramos.
 T. 844, Castro — Waldemar dos Santos, rua da Conceição n. 17.
 O. 376, Cavanelas — Manoel Barreiro, rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 40.
 N. 7.839, Cha — Isidoro, rua do Mercão n. 20.
 M. 1.872, Chagas — Maria Laura de Rezende, rua Conde de Bomfim n. 592.
 S. 2.173, Chaves — Antonio Caio Pacheco, rua Barão de Torres n. 181.
 M. 2.119, Conde — Luiz Gonzalez, rua Theodoro da Silva ns. 522/52.
 O. 3.939, Costa — Caetano Ernesto da Fonseca, rua S. Salvador n. 44.
 N. 3.256, Costa — Francisco Rodrigues da, rua Haddock Lobo n. 419.
 M. 2.081, Costa — Manoel Carvalho Soares da, rua Uruguayana ns. 83 a 87.
 P. 1.555, Cotrim — Ernani Bittencourt, rua Santos Mello n. 71.
 T. 3.792, Couto — Alberto, rua Uruguayana n. 149.
 U. 1.050, Couto — José Avellar do, rua dos Ourives n. 23.
 N. 5.461, Couto — Yedda do, rua Barão de Guaratiba n. 109.
 U. 1.402, Cunha — Floriano, avenida Rio Branco n. 17.
 T. 2.324, Detsi — Leonidas (DS.), rua Conde de Baependy n. 37.
 N. 6.706, Devesa — Albino A., rua Felipe Cardoso n. 24.
 T. 2.073, Dionisio — Antonio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.
 M. 3.716, Duraes — José Pinto, rua da Quitanda n. 196.
 S. 952, Duralde — Bazilio, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
 S. 1.162, Furan Filho — Antonio, rua Dr. Carmo Netto n. 283.
 N. 9.529, Durreuil — Livia A., rua Real Grandeza n. 85.
 N. 2.681, Dutra — Alfredo Moreira, rua Grajalú n. 101.
 N. 5.834, Dutra — Ernesto Hermogênio, rua General Camara n. 320.
 S. 1.666, Dutra — Henrique Pacheco, rua Gustavo Riedel n. 60.
 O. 2.698, E. Charles Vautelet & Comp., rua do Mercado n. 20, 1º andar.
 T. 4.355, Empresa Industrial Fundação Guanabara, Ltd., rua Conde de Bomfim n. 254.
 T. 4.356, Empresa de Minerações, S/A., rua Buenos Aires n. 100, sobrado.
 N. 7.787, Esberard — Elise Lucio, rua Conde de Bomfim n. 475.
 N. 5.786, Escobar — Asdrubal Palmeiro de, rua Alegre n. 97 A.
 R. 2.077, Espindola — Jacomo Machado, rua Jardim Botânico n. 523 F.

N. 8.217, Estanislau — João Gonçalves, rua do Riachuelo ns. 81/87.
 R. 5.064, Esteves — Alfredo, rua Senhor de Mattosinhos n. 133 B.
 P. 825, Esteves — Augusto, rua do Carmo n. 15.
 S. 1.881, Esteves & Corrêa, rua da Alegria n. 384 — S. Christovão.
 U. 316, Esteves & Corrêa, rua Capilão Felix n. 183 — S. Christovão.
 O. 3.599, Estrella — Manoel de Castro, rua Visconde de Inhaúma n. 95.
 N. 10.095, Fabião — Manoel Hilario, rua Senador Euzebio n. 538.
 N. 1.719, Faria — Antonino Gomes de, rua da Quintanda ns. 106/110.
 N. 2.541, Faria — Euclydes Alves de (Dr.), rua 4 de Novembro n. 29.
 U. 863, Fernandes — Sebastião S., rua Jockey Club n. 312.
 N. 7.121, Fernandes Filho — Manoel José, Estrada do Norte n. 603.
 N. 9.784, Ferraz — Armando, rua Barão de Mesquita n. 858.
 R. 1.752, Ferraz — Maria Haydée Lellis, rua S. Salvador n. 29.
 T. 2.509, Ferraz — Maria Lopes, travessa Natividade n. 21, 3º andar.
 O. 3.077, Ferraz — Oscar, rua Conselheiro Saraiva n. 24, sobrado.
 N. 2.350, Ferreira — Adriano (Dr.), rua Adolpho Motta n. 42 — Andarahy.
 S. 1.889, Ferreira — Albano Pinto, rua Capitão Felix n. 83, sobrado.
 O. 2.027, Ferreira — Antonio Telles, rua General Camara n. 24.
 O. 574, Fonseca — Eduardo Joaquim da, rua das Laranjeiras n. 56.
 R. 4.185, Fonseca — Emmanuel Derrmeval da, rua Alvaro Ramos n. 22.
 R. 3.969, Franco — Antonio Augusto Zamith de Araujo, rua 1º de Março numero 71, sobrado.
 O. 2.151, Franco — Izidro, rua Ubaldo do Amaral n. 91.
 S. 1.375, Freire — Antonio Francisco de Sá (Dr.), rua Senador Pompeu numero 298, sobrado.
 N. 9.930, Frischgesell — Henrique, rua Municipal n. 34, 2º andar.
 R. 3.384, Frontin — Henrique Paulo de, rua das Laranjeiras n. 279.
 M. 4.480, Fuchs — Paulo, rua Pedro I n. 43.
 P. 830, Gama Junior — Henrique da, rua Buenos Aires ns. 146/148.
 N. 9.788, Gonçalves — Adelino, rua Barão de Mesquita n. 858.
 U. 621, Gouvea — Leonor Adelaide de Bulhões, rua Raul Pompeia n. 86.
 N. 2.742, Gouvea — Manoel Marques de Castro, avenida Rio Branco ns. 21/23.
 N. 9.346, Gouvea — Ludovina da Costa, travessa Hermengarda n. 9, Meyer.
 N. 8.488, Gouveira — Luiz Antonio, rua General Camara n. 131.
 T. 1.107, Goytacazes — Pedro, rua Benquô n. 52.
 P. 1.037, Gravato — Ary Koner, rua General Camara n. 66, 1º andar.
 N. 402, Guimarães — Accacio Maia, rua Conselheiro Saraiva n. 39.
 N. 1.991, Guimarães — Bernardo Pinheiro, rua dos Andrades n. 81, 1º andar.
 R. 4.513, Guimarães — Francisco Nunes, rua Gonzaga Bastos n. 82.
 N. 6.146, Hart — Harry, rua de Leopoldina n. 170.
 N. 8.550, Hartenfels — Johann, rua Baroneza de Uruguayana n. 39.
 N. 4.679, Hohlfeldt Junior — Carlos, rua Sylvio Romero n. 23.
 R. 1.209, Hue Junior — Carlos, rua D. Marianna n. 82, Botafogo.

R. 1.217, Hue — Sarah, rua Voluntários da Pátria n. 329.
 S. 114, J. E. Lies, rua Gonçalves Dias n. 26.
 T. 1.091, J. Gomes Machiádo & Companhia, rua do Cattleto n. 19.
 T. 1.394, J. L. de Souza Lima, rua de São José n. 21, 1º andar.
 O. 2.430, J. M. A. Robinson, rua Ribeiro de Almeida n. 38.
 S. 745, J. M. Bell, rua Francisco Octaviano n. 159.
 N. 6.613, J. M. de Moraes Pinto, avenida Rio Branco n. 25.
 O. 2.356, J. Martins Lima, largo da Carioca n. 16, 1º andar.
 N. 3.317, J. Salermo, rua 7 de Setembro n. 197, loja.
 U. 1.012, J. Silva Nunes, rua Souza Barros n. 204.
 T. 1.461, J. T. Alves, rua Felipe Cardoso ns. 941.
 T. 2.844, Jaceguay — Baroneza Luiza de, rua Conde de Irajá n. 156.
 O. 2.586, Jacob — Nahim. Mathéus, rua da Alfandega n. 225.
 N. 9.946, Jacob — Paulo, rua do Rô-sário n. 169.
 N. 7.806, Jesus — Annade, rua da Alfandega n. 115.
 R. 4.016, Jordão — José Cardoso (Dr.), rua Jaceguay n. 57, antigo 33.
 R. 2.766, Jórdon — Charles Harold, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
 U. 1.726, Jorge — Antonio Jacintho, avenida Central n. 117.
 N. 7.804, Jorge T. José (menor), rua da Alfandega n. 115.
 Q. 804, Joseph — Alfredo, rua do Ouvidor n. 152.
 Q. 409, Judice — Bento, rua da Alfandega n. 53.
 Q. 805, Krause — Max, rua do Ouvidor n. 152.
 N. 27 — Kredmann — José, rua General Camara n. 324, sobrado.
 N. 5.941, Lage — Joaquim da Costa, rua da Quitanda — Companhia Sul-America.
 R. 3.193 — Lage — José Maria, rua de São Pedro n. 221.
 M. 1.277, Lahmer — Ernesto, rua da Alfandega ns. 139/141.
 N. 3.094, Lamare — Abelardo de, rua de São Bento n. 10.
 M. 1.077, Laranjo — Joaquim Ferreira da Costa, rua Nery Pinheiro n. 99.
 O. 3.516, Lebre — Eugenio Adriano, rua Buenos Aires n. 150.
 M. 4.104, Leig — Frederico, avenida Rio Branco n. 37.
 T. 3.804, Leitão — Perminio de Paula, rua da Alfandega n. 132.
 N. 2.088, Leite — Adelino da Silva, rua de São Pedro n. 183.
 O. 2.997, Leite — Alberto, rua Fonseca Telles n. 143.
 P. 972, Leite — Albino Pereira, rua Souza Lima n. 37.
 N. 2.256, Leite — Anna Cavalcanti Teixeira, rua da Assembléa n. 115.
 M. 180, Leite — Antonio da Silva, rua Fernandes Guimarães n. 86.
 T. 1.308, Leite — Attila das Chagas, rua São Januario n. 81.
 O. 2.553, Leite — Augusto, rua Ledo n. 81.
 N. 8.291, Leite — Camillo da Silva, rua Souza Barros n. 166.
 O. 3.309 — Leituga — Eduardo da Silva, rua Assis Carneiro n. 79, sobrado.
 N. 8.257, Leonardo — Manoel Machado, rua São Luiz Gonzaga n. 398.

S. 714, Lessa — Djalma Pinto Ribeiro de, rua do Cattleto.
 R. 1.126/A, Lohman — Preiss Edwin, rua Copacabana n. 721.
 R. 1.301, Löhner — Werner, rua Monte Alegre n. 425.
 M. 1.540, Lois — Dionysio Fernandes, rua São Christovão n. 414.
 N. 3.483, Lois — José Cervinho, rua de São Clemente n. 81.
 M. 1.600, Lopes — Alfredo Julio, la-deira do Faria n. 46.
 O. 1.372, Lopes — Antonio Lourenço, rua General Polydoro n. 133.
 Q. 392, Lopes — Edgar Prado (Dr.), avenida Rio Branco n. 63, 2º andar.
 T. 2.419, Loureiro — José de Araújo, rua General Camara n. 198.
 R. 2.273, Loureiro — José Simões, rua dos Andradás n. 50.
 U. 563, Loureiro — Luiz Gomes, rua Santa Genoveva n. 18.
 U. 9, Loureiro — Manoel Dias, rua dos Arcos n. 2.
 U. 1.502, Lourenço — Antonio Rebello, rua S. José n. 14.
 U. 1.724, Lourenço — Jacy da Motta, avenida Rio Branco n. 117, 4º.
 O. 3.064, Loures — Darcilio Ribeiro, rua Conselheiro Saraiva n. 24, sobrado.
 R. 2.417, Louzada — Alberto Rodrigues, rua Theophilo Ottoni n. 85.
 N. 8.202, Lux — Carlos, rua Caixa d'Agua n. 40.
 M. 2.956, Machado — Benjamin Vici-ra, rua Geronita n. 6 — São Christovão.
 M. 4.088, Magalhães — Bento Correia de, rua S. Pedro n. 338.
 O. 2.781, Magalhães — Carlos, rua da Quitanda n. 20.
 N. 3.698, Magalhães — Francisco Fernandes Ferraz de, rua Fabio da Luz n. 126.
 N. 9.031, Magalhães — Luiz de, rua Jardim n. 17.
 M. 2.451, Magalhães — Sebastião Simões de, rua B. de Itapagipe n. 56.
 N. 8.696, Maldonado — Waldemar Fernandes, travessa Commercio n. 45.
 S. 863, Malta — Paulo Souto, rua General Camara n. 91.
 P. 1.558, Marques — Luiz, rua Had-dock Lobo n. 450.
 P. 723, Martinez — Hugo, The Royal Bank of Canada.
 T. 3.759, Martins — Albino Cesar, rua Ramalho Ortigão n. 33.
 S. 382, Martins — Albino Ferreira, rua Antonio Moniz n. 35.
 N. 3.815, Martins — Carlos, rua Sete de Setembro ns. 69/71.
 O. 1.343, Martins — David, rua Luiz Barbosa n. 66, casa 1.
 N. 7.250, Martins — Delphina, rua Aymore — Penha.
 S. 2.018, Martins — José Francisco, rua S. João Baptista n. 74.
 N. 9.478, Martins — Maurino Gonçalves, rua Goulart n. 88 — Leme.
 Q. 706, Martins — Valentin Gonçalves, avenida dos Democraticos n. 1.335.
 N. 5.281, Martins Junior — Domingos, rua Bento Lisboa n. 92, sobrado.
 M. 3.132, Martins Junior — João Pereira, rua Buenos Aires n. 423.
 P. 1.022, Martins Junior — Manoel Francisco, Mercado Municipal num. 33/37.
 Q. 435, Mattos — Carlos Gama de, rua S. Luiz Gonzaga n. 67, 1º.
 O. 2.696, Mattos — Nivardo, rua Theodoro da Silva n. 425.
 O. 3.813c, Medeiros — Octavio Figueiredo de, rua S. Clemente n. 168, casa 26.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 9 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1928. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego, Serra Martins*.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc. :

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Rubens de Oliveira Mello e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 3.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscreevo. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (6.439).

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro faço publico que se acha aberta, nesta Directoria, concorrência administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e seus paragraphos doCodigo de Contabilidade Publica, para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever, de modo permanente, para occorrer ao fornecimento, á esta Secretaria de Estado, de saccos de panno verde, para transporte de papeis, de accordo com as condições especificadas no edital de 1, publicado a fls. 20.169 do *Diário Official* de 2 do corrente.

Directoria da Contabilidade, 5 de setembro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, na conformidade do despacho do Sr. ministro da Justica, de 22 de agosto corrente e nos termos do aviso do Ministerio da Justica, de 3 de dezembro de 1919, dirigido ao presidente do Conselho Superior de Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição para o preenchimento da cadeira vaga

de pintura, independentemente de concurso, na forma do artigo 44 do regulamento vigente.

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscrição, a qual se fará mediante requerimento ao director, certidão de nascimento, folha corrida, bem como reproduções de trabalhos que tenham executado e quaesquer outros documentos de idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 28 de agosto de 1928. — *Rodrigues Horta*, secretario.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria desta escola, se acha aberta, pelo prazo de 20 dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de esculptura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o art. 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ter obtido a grande medalha de ouro;
- b) ser brasileiro;
- c) ser alumno da escola;
- d) contar menos de trinta annos de idade;
- e) haver pago a taxa de trinta mil réis.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 1 de setembro de 1928. — *Rodrigues Horta*, secretario.

Escola João Luiz Alves

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 28 de agosto do corrente anno a pag. 19.807 e 19.808, para fornecimento de artigos de ferragens e arreamento.

Secretaria da Escola João Luiz Alves, em 30 de agosto de 1928. — O escripturario, *Mozart Vieira*.

Casa de Detenção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. coronel director, o de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que esta secretaria receberá até o dia 11 de setembro vindouro, ás 14 horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, de accordo com os artigos 757 e 758 do regulamento do referido codigo, obedecendo ás seguintes condições:

1.º — O pedido será feito em requerimento dirigido a esta secretaria, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualificação e nacionalidade.

2.º — A idoneidade dos concorrentes, será examinada previamente, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais

ou municipaes, a que estiver sujeito o seu genero de negocio, exhibição da carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios, o certidões da Junta Commercial do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3.º — O concorrente considerado idoneo, receberá guia expedida por esta secretaria, afim de recolher ao Thesouro Nacional, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), para garantia do fornecimento, na forma do art. 672, do Regulamento de Contabilidade Publica.

4.º — As propostas serão feitas em tres vias com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada, na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo aceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo de caução do Thesouro Nacional, e serão recebidas até ás 14 horas (quatorze horas) do dia 17 de setembro deste anno, e abertas no dia immediato, ás mesmas horas.

5.º — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

6.º — Os artigos propostos deverão ser de 1.ª qualidade e o fornecimento se fará sempre nos termos do art. 762, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

7.º — A Casa de Detenção reserva o direito de annular a presente concorrência, quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que, aos senhores concorrentes, assista o direito de reclamações de qualquer natureza.

8.º — Os artigos a que se refere o presente edital, são os seguintes: acumulador de 12 volts para automovel Renault; luzina O. S. O. para automovel Renault; bengala para automovel Renault; bomba para automovel Renault; corrente de distribuição para automovel Renault; correia para ventilador de automovel Renault; carburador Zenith Francez de 42 linhas; colla para camaras de ar; disco para embayagem (aço); disco para embayagem Renault; dispositivo Bosch Sev.; platinado Bosch Z. R. 6; dijunstor para automovel Renault; dynastator para automovel Renault; engrenagem de mudanças Renault; engrenagem de bomba de oleo Renault; fuzivel de 12 volts para automovel Renault; fio para iluminação de automovel (simples); fio duplo zincado para iluminação de automovel; graxa Mobiloil (especial), para automoveis; graxa Mobilubrificante; graxas para lubrificação; lampadas de 12/16 volts 1 polo para pharol; lampadas de 12/16 volts, 2 polos para pharol; lampadas para lanterna; lampadas esaciaes para automoveis Renault; lona metallica para freio de automovel Renault; mangueira de borracha para radiadores; macaco para 3 toneladas; magneto Z. E. V. para Renault; oleo Texaco (grosso) para motores de automoveis; oleo Dominoil CCC para diferencial, lata com 18 litros; oleo Dominoil A, lata com 18 litros; oleo A. G. grosso, lata, com 18 litros; roulement para roda de automovel Renault; roulement para diferencial de automovel Renault; robinetes para automoveis Renault; renova brilho para pintura; sabão para lavagem de automoveis; seringa para graxa e oleo;

linta para pneus; valvulas para camaras de ar; valvulas para motores de automoveis Renault; vacuum Stewart para 2 litros.

Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal, em 20 de agosto de 1928. — *Pestana de Aguiar*, chefe de secção.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta repartição serão recebidas no dia 20 de setembro proximo, propostas para o fornecimento de um auto-transporte de presos, sobre as seguintes condições:

1.ª — As propostas serão feitas em tres vias, escriptas em tinta preta, a machina ou manuscritas, em papel 0,33 x 0,22 todas datadas e assignadas, a primeira via convenientemente sellada, sendo nellas especificado sem acrescimo, emendas rasuras, entrelinhas ou resalvas em algarismos ou por extenso, o preço do auto transporte, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços estabelecidos e que não forem entregues no dia determinado para o recebimento em envelope fechado.

2.ª — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 15 de setembro proximo, em original ou publica forma, seu contracto social desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de commerciante matriculado na referida junta e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

3.ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará somente até ás 12 horas do dia 18 de setembro, a quantia de réis 1:600\$, em moeda corrente ou apolices, ao portador, da divida publica. Esta será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar proposta.

4.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões dos originaes, impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive imposto de renda do ultimo anno.

5.ª — Lavar-se-ha, opportunamente, na secretaria desta repartição, um contracto obrigando-se então o contractante, ao deposito correspondente a 5 % do preço proposto.

6.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes em reunião que será presidida pelo Sr. director, ás 14 horas do dia 20 de setembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer apresentando proposta para fornecimento.

7.ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

8.ª — Fica entendido que o proponente escolhido para o fornecimento, recusando-se a assignar o contracto dentro de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official* perderá o direito a caução feita para apresentação da proposta.

9.ª — A inscrição encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 18 de setembro e o comerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta de concorrência com este edital.

10.ª — O contractante accêito fica obrigado a fornecer dentro de 30 dias ou no prazo fixado, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor, se deixar de fornecer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do fornecimento e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição, provada a sua má qualidade, será o auto transporte rejeitado, sem que assista ao fornecedor o direito de reclamação de qualquer especie.

11.ª — O contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse fornecer, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

12.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barato, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

13.ª — O fornecimento será feito estritamente dentro da verba votada.

14.ª — O auto transporte será entregue na Casa de Detenção, pelo fornecedor.

15.ª — As propostas, cujos preços deverão sem em moeda nacional, não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade, terá preferença aquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

17.ª — A conta será apresentada a repartição dentro de 30 dias, da data do fornecimento incorrendo na multa de 100\$000 o contractante se o não fizer.

18.ª — O contractante sujeitar-se-ha ao desconto da importancia da multa na caução feita para a garantia do contracto, ficando nesse caso obrigado a completar a logo depois de ter recebido a intimação por escripto.

19.ª — O contractante fica, obrigado a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas apostadas ao contracto.

20.ª — O contracto lavrado nesta repartição depende de approvação do Sr. ministro da Justiça e registro no Tribunal de Contas para vigorar e se não for approvado ou registrado, fica de nenhum effeito sem que ao contractante assista o direito de reclamação de qualquer natureza.

21.ª — O auto transporte de presos a que se refere o presente edital deverá ter os seguintes caracteristicos:

a) chassis caminhão "Internacional", modelo S-24, com rodas 32 x 6 e uma sobressalente, motor de 4 cylindros e de 1 1/2 toneladas de capacidade.

b) a carroceria deverá ser de madeira de lei, com cantoneiras de ferro batido em todos os angulos, completamente blindada, com chapa de ferro galvanizado nas seis faces.

c) na parte traseira deverá ter uma entrada de ar, mas, de forma que, do exterior, não seja visto o interior do carro.

d) a lotação do carro deverá ser de 14 pessoas, sendo fixos os bancos e ao longo do carro.

e) junto ao "chauffeur" e atraz do banco do guarda ou ajudante do "chauffeur", banco este que deve ser movel, deverá ficar a porta do carro, de ferro e corrediça com fechadura muito forte e com duas chaves com letras douradas á fôrça "Casa de Detenção".

Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal, em 27 de agosto de 1928. — Pestana de Aguiar, chefe de secção.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 8 horas:

José Teixeira, Adelino Augusto Soares, Humberto Arantes Gomes, José de Mattos, Antonio Rodrigues Coutinho, Roberto Maury, José Luiz Fernandes, Manoel Baptista de Souza, Mirabelli Vincenzo e Marciano Correa.

Prova regulamentar e pratica

Mario José dos Santos.

Prova regulamentar

Augusto Pedro Verdi e Agenor Borges do Couto.

Turma suplementar

Admario Souza, Gustavo Paulo da Silva, José de Lima, Nestor Severino e Antonio Medeiros Rocha.

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 9 1/2 horas:

Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça, Aventino de Freitas, Camillo Cordeiro, José Raymundo, Nelson Carrijo, Antonio Augusto, Arthur da Silva, Juvenal Pedroso, Alfredo Sarmento da Silva e Simão Gonçalves.

Prova regulamentar

Edgard Cespedes.

Turma suplementar

José Augusto Duarte, Antonio Alves Marques, Romeu Dias Ribeiro, Irineu Ribeiro Ventura e Antonio Baptista.

Inspectoria de Vehiculos, em 8 de setembro de 1928. — Pelo inspector geral, R. Monte Vianna.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, NECESSARIO AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do senhor doutor chefe de Polícia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabi-

lidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Districto Federal, propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado, durante o anno de 1928, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 21 de setembro do corrente anno, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceptas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespêra da abertura da concorrência, a importancia de um conto de réis (réis 1:000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O material a fornecer deverá ser de primeira qualidade e entregue dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Polícia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir o material quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar esta concorrência por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 3 de setembro de 1928. — O secretario geral. — Damazio de P. Gomes.

Grupo XIII — Material de expediente

Classificação — Unidade — Preço do base.

Referencia igual ao modelo, de 0,39 x x 0,24, reforçada, com saliencia de metal, uma, 3\$000.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 26 do corrente mez, á pag. 19.743, e bem assim para as alterações feitas no referido edital que se acha reproduzido no dia 29, ás paginas ns. 19.872 a 19.874, para a compra de materiaes de consumo.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios de 700

réis e 10\$000. O selo de 700 réis terá os mesmos característicos do de 400 réis, variando, apenas, nos dizeres da taxa — que é de 700 réis, e na côr — que é roxa. O selo de 10\$ terá os mesmos característicos dos actuaes sellos de 5\$, variando apenas nos dizeres da taxa e na côr, que é a de vinho.

Sub-Directoria de Contabilidade, 24 de julho de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 63 a 68 (serie C) e 515 a 538 (serie H), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Praia do Estaleiro (Paquetá) n. 47, Sr. proprietario.
Rua dos Collegios (Paquetá) n. 54, Antonio Vallin.

Praça do Senhor Bom Jesus do Monte (Paquetá) n. 18, Só Chitra.
Rua Cesario Alvim (Paquetá) n. 58, Sr. proprietario.
Rua Cesario Alvim (Paquetá) n. 47, Sr. proprietario.

Praia da Guarda (Paquetá) n. 119, Sr. proprietario.
Rua Leopoldo Miguez n. 24, Noel Delpeck.
Rua Leopoldo Miguez (casa III) n. 26, Noel Delpeck.

Rua Leopoldo Miguez n. 28, Dr. Gualter Ferreira.
Avenida Rainha Elysabeth n. 27, Antonio Rodrigues Teixeira.
Avenida Rainha Elysabeth n. 29, Dr. Eugenio Ferreira.
Avenida Rainha Elysabeth n. 54, Adolpho Duarte.

Avenida Rainha Elysabeth n. 72, Jorge S. Gouveia.
Avenida Rainha Elysabeth n. 76, Jorge S. Gouveia.
Avenida Rainha Elysabeth n. 92, Antonio S. Netto.

Avenida Rainha Elysabeth n. 92, Antonio S. Netto.
Avenida Rainha Elysabeth n. 102, Vicente Botelho.

Avenida Rainha Elysabeth n. 99, Jacomo A. Vicenzi.

Avenida Rainha Elysabeth n. 97, Jacomo A. Vicenzi.

Avenida Rainha Elysabeth n. 95, Jacomo A. Vicenzi.

Avenida Rainha Elysabeth n. 67, Dulce B. Mendes.

Avenida Rainha Elysabeth n. 63, Ernesto Fontes.

Avenida Rainha Elysabeth n. 109, Raymundo G. Magalhães.

Secção do expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 5 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 53 a 62 (serie C), 227 (serie E) e 487 a 514 (serie H), expedidas por esta inspectoría,

para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Praia de São Roque (Paquetá) n. 74, Seminario de São Roque.

Praça de São Roque (Paquetá-Capella) sem numero, Seminario de São Roque.

Travessa Policeia (Chácara da Moreninha-Paquetá) sem numero, José Bruno Nunes.

Rua Commendador Pedro Cerqueira n. 44, Marechal Costallat.

Praia Comprida (Paquetá) n. 1, Luiza Amelia Gabaglia.

Estação das Barcas (Paquetá), Companhia Cantareira e Vição Fluminense.

Rua dos Collegios (Paquetá) n. 47, Candido Porciuncula.

Rua dos Collegios n. 55, Zulmira A. Silva.

Praia do Estaleiro (Paquetá) n. 73, Ascensão de Almeida e outros.

Rua de Santo Antonio (Paquetá) n. 96, Tobias Machado.

Rua General Camara n. 324, Antonio e Noemia Pirrot.

Rua Dias da Rocha n. 46, Maria E. Mendonça.

Rua Dias da Rocha n. 28, Dr. Alvaro Caldeira.

Rua Dias da Rocha n. 26, Dr. José Peffer.

Rua Dias da Rocha n. 24, Tetrizzini A. Neves.

Rua Dias da Rocha n. 18, Manoel Rabello.

Rua Dias da Rocha n. 16, Dr. Eugenio Osorio.

Rua Leopoldo Miguez n. 163, Dr. Leopoldo Franco.

Rua Leopoldo Miguez n. 161, Dr. Leopoldo Franco.

Rua Leopoldo Miguez n. 159, Alexandre W. Coyte.

Rua Leopoldo Miguez n. 178, Maria L. Araújo.

Rua Leopoldo Miguez n. 133, Rachel F. Sá.

Rua Leopoldo Miguez n. 129, Dr. Mario Cavalcante.

Rua Leopoldo Miguez n. 99, Gilberto G. Cruz.

Rua Leopoldo Miguez n. 96, Carlos Labanha.

Rua Leopoldo Miguez n. 92, Dr. Henrique C. Fernandes.

Rua Leopoldo Miguez n. 90, Manoel Chagas Filho.

Rua Leopoldo Miguez n. 83, Manoel Chagas Filho.

Rua Leopoldo Miguez n. 86, Manoel Chagas Filho.

Rua Leopoldo Miguez n. 84, Manoel Chagas Filho.

Rua Leopoldo Miguez n. 80, Sophia Atlas.

Rua Leopoldo Miguez n. 53, Dulce J. Rangel Porto.

Rua Leopoldo Miguez (casa II) n. 51, Dr. Moitinho Doria.

Rua Leopoldo Miguez n. 33, doutor Adjalme.

Rua Leopoldo Miguez n. 29, doutor Peixoto.

Rua Leopoldo Miguez n. 25, Julio B. Silveira.

Rua Leopoldo Miguez (casa I) n. 19, Manoel S. Guimarães.

Rua Leopoldo Miguez n. 20, Lucinda T. Dias.

Rua Leopoldo Miguez n. 22, Noel Delpeck.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 31 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 215 a 226 (serie F), 219 a 226 (serie G) e 466 a 486 (serie H), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Custodio Machado, rua Machado Coelho, 172.

José Maria S. Dias, rua Machado Coelho, 168.

João David dos Santos, rua Machado Coelho, 134.

Francisco Cavo, rua Machado Coelho, 114.

José Moutinho Macieira, rua Machado Coelho, 106.

Francisco de Abreu Lima, rua Machado Coelho, 82.

Alzira da Costa Rodrigues, rua Machado Coelho, 78.

José Varella, rua Machado Coelho, 70.

João Jorge de Oliveira, rua Machado Coelho, 56.

Miguel Pereira rua Machado Coelho, n. 42.

Miguel Pereira, rua Machado Coelho, n. 40.

Leonel Justino da Rocha, rua Machado Coelho, 24.

Joaquim S. Guimarães, rua Costa Bastos, 87.

Manoel R. Netto, rua Costa Bastos, n. 81.

Amelia G. S. Veiga, rua Costa Bastos, 49.

Carlos P. Teixeira, Ladeira do Senado, 90.

Nicoláo Cocintino, Ladeira do Senado, 90.

Benjamin Barbuyat, Ladeira do Senado, 90.

Antonio J. M. Tinoco, Ladeira do Senado, 57.

Antonio J. M. Tinoco, Ladeira do Senado, 55.

Dr. Antonio M. Doria, rua Ipanema, n. 73.

Christovam Camargo, rua Ipanema, n. 99.

Venancio L. Leite, rua Ipanema, numero 79.

Francisco Bossas, rua Ipanema, 82.

Genaro Dias, rua Ipanema, 90.

Rosa L. Lopes, rua Ipanema, 102.

Carmen Cabral, rua Ipanema, 112.

Dr. João B. M. Rego, rua Ipanema, n. 116.

José Gallo, rua Ipanema, 122.

Dr. Marcelino Machado, rua Ipanema, n. 124.

Dr. Pedral Sampaio, rua Ipanema, n. 127.

Joaquim J. Moreira Filho, rua Ipanema, 95.

Joaquim J. Moreira Filho, rua Ipanema, 89.

Joaquim J. Moreira Filho, rua Ipanema, 85.

Nair Laport, rua Dias da Rocha, 31.

Nair L. Laport, rua Dias da Rocha, n. 33.

Nair L. Laport, rua Dias da Rocha, n. 35.

Breno Prado, rua Dias da Rocha, 37.

Luiz S. Gomes, rua Dias da Rocha, n. 39.

Raul Barreto, rua Dias da Rocha, 45.

Valentino Filho, rua Dias da Rocha, n. 80.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 29 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente, extranumerario da 2ª divisão desta estrada, Ignácio Ferreira, a comparecer na sala onde funciona a Comissão de Reclamações, á rua Bento Ribeiro n. 57, antiga João Ricardo, nesta Capital, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de depôr no inquerito administrativo a que responde por faltas commettidas na estação do Norte.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de agosto de 1928. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste arsenal, acha-se aberta, por 30 dias a contar da presente data, a inscripção para o preenchimento, mediante prova de habilitação, de uma vaga de ajudante, machinista da Usina Eléctrica.

Para a inscripção serão exigidas as seguintes condições:

Ser maior de 21 e menor de 45 annos;

Ser reservista ou ter sido alistado;

Ter carta de machinista;

Ter bom comportamento provado por folha corrida pela Policia;

Ser vaccinado e estar em condições physicas necessarias ao exercicio das funcções o que será provado em inspecção de saude.

A prova de habilitação versará sobre o seguinte:

Dictado e leitura;

Quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios;

Systema metrico;

Noções de desenho geometrico;

Geometria elemental;

Quaesquer outras informações serão prestadas nesta secretaria das 12 horas ás 15 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1928. — *M. Pessoa de Aello*, secretario.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

1. De ordem do Sr. capitão de fragata, capitão dos Portos do Estado de São Paulo, faço publico que está aberta, a contar da data do presente edital, concorrência administrativa permanente, de que trata o artigo 757, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, para o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), á Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Escola de Aprendizes Marinheiros, Centro de Aviação Naval de Santos e navios de Guerra que estacionarem neste porto, dos artigos constantes da relação junta e obedecendo as demais

disposições do referido regulamento, da circular n. 12, de 14 de agosto do corrente anno, do Sr. director geral de Fazenda da Marinha, sendo que esse fornecimento começará a ser feito em primeiro de janeiro de 1929.

2. Os concorrentes devem pedir sua inscripção até a vespera do dia marcado para a concorrência.

3. Ao requerimento do pedido de inscripção devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociantes matriculados e haverem pago, como tal, os impostos federaes, municipais e estaduais, para commercio dos artigos que se propõem a fornecer.

4. As propostas, de accordo com os artigos 748 e 749, do citado regulamento, devem ser apresentadas a parte, em tres vias, em envelope lacrado, e onde escripto o assumpto desta concorrência, referendo ao grupo que o concorrente pretende fornecer.

5. O material a fornecer deverá ser entregue nas respectivas repartições e a bordo dos navios de guerra, quando surtos neste porto.

6. A concorrência poderá ser annullada pelo Governo "ex-vi" do paragrafo quarto do artigo 52, doCodigo de Contabilidade, sem que caiba aos proponentes direito algum a qualquer indemnização.

7. Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % sobre os correntes na praça.

8. Os artigos a serem fornecidos deverão estar bem acondicionados e obedecerem as regras determinadas nas leis federaes regulamentares pelo Ministerio da Agricultura e Departamento da Saude Publica e bem assim, observando as posturas estaduais e municipais sobre o assumpto.

9. Os artigos que forem recusados, por deteriorados ou má qualidade, serão pelos proponentes immediatamente substituidos, dentro das vinte e quatro horas.

10. Pelos artigos recusados, que não forem substituidos dentro do prazo acima determinado, ficará o proponente sujeito a multa de 20 % sobre o valor respectivo.

11. Os preços dos artigos aceitos, não serão posteriormente alterados, salvo o caso de requerimento dos concorrentes, ouvida a autoridade competente (artigo 760 doCodigo de Contabilidade), e, mesmo assim, só depois de quatro mezes do inicio do fornecimento.

12. Incorrerá na multa de um conto de réis (1:000\$000), o concorrente que faltar ao cumprimento das clausulas do presente edital (artigo 762 doCodigo de Contabilidade).

13. A concorrência terá logar ás tres (13) horas do dia dezenove (19) de setembro proximo, na sede desta capitania, devendo os proponentes apresentar uma caução de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente, no acto da inscripção.

14. Os proponentes obrigam-se a entregar os artigos de primeira qualidade e de accordo com as quantidades exactas pedidas, sujeitando-se, além disso, a todas as determinações do regulamento doCodigo de Contabilidade e das leis em vigor.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 4 de setembro de 1928. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

Relação dos artigos para a concorrência

Grupo açougue — Carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de vitella, kilo; carne de carneiro, kilo. Grupo padaria — Bolachas, kilo; biscoitos, kilo; farinha de trigo, kilo; pão fresco, kilo. Grupo mantimentos — Arroz, kilo; assucar, kilo; azeite, litro; bacalhão, kilo; batata, kilo; café em grão, kilo; café em pó, kilo; carne em conserva, kilo; lingua secca, kilo; lombo de porco salgado, kilo; macarrão, kilo; manteiga, kilo; matto, kilo; queijo da Minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre, litro. Grupo combustivel — Lenha, metro cubico. Grupo dietas — Aletria, kilo; aveia, (Quaker Oats), kilo; bolachinhas, kilo; cevadinha, kilo; fecula de batatas, kilo; fubá de arroz, kilo; farinha de Maizena, kilo; gallinha, uma; pão de ló, kilo; sagu, kilo; leite fresco, litro; marmelada, kilo; ovos, duzia; chá preto, kilo.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 4 de setembro de 1928. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

Escola de Marinha Mercante**INSCRIPÇÕES DE EXAMES**

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, e de accordo com o disposto no § 1º do art. 10 e § 1º do art. 36, do regulamento que baixou com o decreto n. 18.324, de 26 de julho de 1928, acham-se abertas, na secretaria da escola, de 1.ª a 15 de setembro, as inscripções para os exames de praticantes de piloto, de machinista, de motorista e de commissarios e de terceiros machinistas e terceiros motoristas. Os exames a que se refe o presente edital, serão realizados de accordo com as instrucções baixadas pelo aviso n. 3.937, de 23 de agosto ultimo, do Ministerio da Marinha, devendo realizarem-se na segunda quinzena do mez de setembro.

Escola de Marinha Mercante, 1 de setembro de 1928. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.

Directoria de Navegação**DIVISAO PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 70**

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte
Avisa-se aos navegantes que foi reposta a boia de luz da *Bairrinha*, do porte de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

D. N. 3, da Directoria de Navegação no Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1928. — *Rogério Siqueira*, capitão de Fragata, chefe da D. N. 3.

Directoria de Fazenda**D. F. 1.****CONCURRENCIA PUBLICA**

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, vice-director de Fazenda e Presidente da Comissão de Concorrências, e de accordo com o artigo 760 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro

de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de hoje, que se referem à concorrência publica para execução de obras accrescidas no navio pharoleiro "Tenente Lahmeyer".

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 6 de setembro de 1928. — *Mario Ribeiro de Mendonça*, secretario.

Vicente dos Santos Caneco & Companhia, constructores navaes, estabelecidos à Praia do Retiro Saudoso n. 182, (Cajú), propõem fazer as obras accrescidas de que carece o navio pharoleiro "Tenente Lahmeyer", de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diario Official*, em 21 de agosto e de conformidade com os editaes de 10, 11 e 12 de junho de 1927, declarando os proponentes submeter-se ás disposições dos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Fazemos as referidas obras pela quantia de (sessenta e nove contos e oitocentos mil réis) 69:800\$000, no prazo de 45 dias uteis.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Vicente dos Santos Caneco & Comp.*

A S. A. de Construções Navaes, legalmente constituida, com sede nesta praça, à praia do Cajú ns. 84/86, submettendo-se a todas as exigencias do edital de concorrência publicado no *Diario Official*, de 22 de agosto proximo findo, bem como ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, propõe executar no navio pharoleiro "Tenente Lahmeyer" todas as obras accrescidas constantes das especificações técnicas que acompanham o referido edital pelo preço total de 67:485\$000 (sessenta e sete contos, quatrocentos e oitenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *S. A. de Construções Navaes, João de Almeida Pizarro*, director-técnico. — *Aleixo Nunez*, director commercial.

De ordem do Sr. contra-almirante, Director geral de Fazenda da Marinha, fica intimado o ex-1º tenente medico da Armada, Dr. Rubens Guimarães Rocha, a recolher aos cofres publicos a importância de 124\$132, proveniente de faltas apuradas na tomada da sua conta n. 5.199, durante a sua gestão no cruzador-auxiliar "José Bonifacio", no periodo de 5 de abril a 31 de dezembro de 1926, ou apresentar as allegações que julgar a bem de seu direito, convenientemente instruidas e documentos, ficando marcado o prazo de trinta dias, a contar da presente data. Directoria de Fazenda, D. F. 3, em 28 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe interino da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3º official. — *João Pinto de Faria*, capitão de corveta, commandante, chefe da D. F. 3.

D. F. 3

CONCURRENCIA PUBLICA

I — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sala da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio,

no corrente anno, dos artigos do grupo 55, conforme a relação constante do item VII.

II — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envoltorios lacrados.

III — Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto previamente e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal. A relação dos documentos exigidos foi publicada no *Diario Official* de 10, 11 e 12 de junho de 1927.

IV — Nenhuma proposta será aceita fora dos termos deste edital e deverão todos obedecer ao estabelecido pelos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições do Código de Contabilidade e do presente edital.

V — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 15 do corrente, a importância de quinze contos de réis (15:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como garantia da assignatura do contracto. A caução do concorrente preferido revertirá para a Fazenda Nacional se elle não assignar o contracto, nem na data marcada, nem dentro dos tres dias uteis que se lhe seguiem.

VI — Os concorrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento que lhes couber, para garantir a fiel execução do contracto que assignarem. O recibo desta caução será apresentado no acto da assignatura do contracto.

VII — E' a seguinte a relação dos artigos a serem fornecidos, com as suas quantidades e unidades:

Quarenta mil (40.000) metros de brim de algodão branco, metro.

Quarenta mil (40.000) metros de brim de linho branco (greguêla), metro.

Quatro mil (4.000) metros de tecido de seda e algodão, metro.

VIII — Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações fornecidas pelo Depósito Naval do Rio de Janeiro.

IX — O Governo se reserva o direito de adquirir até mais trinta por cento (30 %) da quantidade pedida no presente edital para cada artigo, caso assim o entenda necessario.

X — Não serão recebidos os artigos que não tragam as suas marcas e outras indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia.

XI — Os artigos deverão ser acondicionados conforme as exigencias das especificações e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

XII — A entrega dos artigos será feita na secção de costuras do Depósito Naval (4ª Praça Servulo Dourado), nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame da qualidade e verificação das quantidades.

XIII — Os artigos deverão ser entregues dentro do exercicio deste anno financeiro, depois do contracto ser registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do improrogavel marcado no item XIII, incorrerá na multa de 20 % do valor dos objectos não entregues, salvo caso de força maior provado perante o ministro da Marinha e acceto pelo Tribunal de Contas.

XV — Para os effectos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior; fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effecto de regeição de artigos, nem outra circumstancia fora das que foram citadas neste contracto.

Os documentos comprobatórios da allegação de força maior serão apresentados ao Governo para que este possa resolver o caso, ficando, entretanto, bem entendido que o recolhimento da multa imposta será antes mesmo do contractante allegar o caso de força maior, e que a sua relevação depende da approvação do ministro da Marinha e do consentimento do Tribunal de Contas.

XVI — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo dentro de 48 horas e trocá-lo por outro que satisfaga as condições exigidas, dentro de 10 dias.

Comissão de Concorrências da Marinha, D. F. 1, em 3 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacenda*, secretario.

De ordem do Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do ex-capitão de corveta graduado, patrão-mór, Manoel Machado, a recolherem aos cofres publicos a importância de 158224, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Pará, no periodo de 1 de fevereiro de 1922 a 26 de abril de 1923, conforme officio n. 241, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3º official. — *Visto. João Pinto de Faria*, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

De ordem do Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do 2º tenente patrão-mór, Abilio Seraphim dos Santos, a recolherem aos cofres publicos a importância de 559\$433, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, no periodo de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923, conforme officio n. 240, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3º official. — *Visto. João Pinto de Faria*, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA PERMANENTE

De accôrdo com a autorização do Sr. general ministro da Guerra, o Conselho de Administração deste Regimento recebe, até o dia 12 de setembro vindouro, requerimentos de inscrições para fornecimento até o fim do corrente anno, dos artigos abaixo mencionados, observando-se as exigências do art. 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade da União.

Arreamento

Argolas de metal branco de 7/8, uma.
Idem de 3/4, uma.
Idem de 1/4, uma.
Idem estanhadas de 1 1/2, uma.
Botões rápidos, caixa, uma.
Cera para correieiro, kilo, um.
Couro cru, um.
Carneira, pelle, uma.
Fivellas de metal branco para lóros, uma.
Fivellas de metal branco de 1", uma.
Idem de 1/2", uma.
Idem estanhadas de 1/2", uma.
Idem idem de 1", uma.
Fio patente para correieiro, pacote, um.
Linha para sapateiro, carretel, um.
Sola grossa de 1", kilo, um.
Rebites de cobre, caixa, uma.
Óleo de peixe, kilo, um.
Óleo de mocotó, kilo, um.

Remonte de calçado

Sola grosada para sapateiro, kilo, um.
Fio para sapateiro, pacote, um.
Tachas para chulhar, ns. 1 a 3, pacote, um.
Tinta Universal, garrafa, uma.

Accessorios

Cutello-meia lua, um.
Faca direita para correieiro, uma.
Aglhas para machina de correieiro, papel, um.
Pomada Dragão, preta e amarella, lata, uma.

Roupa de cama

Cretone de 1m,40 de largura, metro, um.
Fronhas de cretone de 0,70 x 0,30, uma.
Lençóis de cretone de 2m,10 x 1m,40, um.
Colchas brancas de 450 grs., uma.

Substituição de moveis

Colchões de capim, conforme amostra, um.
Travesseiros, idem, um.
Cadeiras com assento de palhinha, uma.

II

Limpeza de material de artilharia

Antioxydo, lata de 500 grs., uma.
Balistol, lata de 100 grs., uma.
Estopa branca, kilo, um.
Estopa de cor, kilo, um.
Lixa ns. 0, 00, 000 e 1, para ferro, folha, uma.
Kerozene, caixa, uma.
Kaol, litro, um.
Glycerina pura, kilo, um.
Óleo de naphtha, kilo, um.
Óleo vulcanico, kilo.
Graxa patente, kilo, um.
Vazalina, lata de 250 grs., uma.

Apparelhos de iluminação e accessorios

Botão de madeira pendente para campainha, um.
Botão de metal para campainha, um.
Braço de metal para lampada, um.
Conductor duplo de chumbo n. 8, metro, um.
Conductor duplo de chumbo n. 10, metro, um.
Conductor duplo de chumbo n. 12, metro, um.
Conductor de 5/8, metro, um.

Idem de 1/2", metro, um.
Idem de 3/4", metro, um.
Idem de 1", metro, um.
Cordão para péga, metro, um.
Fio flexivel de algodão trançado n. 16, metro, um.
Idem n. 14, metro, um.
Idem n. 12, metro, um.
Fio francez para campainha, kilo, um.
Fita isolante de borracha, peça, uma.
Fita isolante de panno, peça, uma.
Fuzivel cartucho de 10 ampères, um.
Idem de 20 ampères, um.
Idem de 30 ampères, um.
Idem de 40 ampères, um.
Fuzivel de rosca de 10 ampères, um.
Idem de 20 ampères, um.
Idem de 30 ampères, um.
Idem de 40 ampères, um.
Lampadas de 1/2 watt, Felipps, de 30 v., uma.
Idem de 50 v., uma.
Idem de 100 v., uma.
Idem de 200 v., uma.
Interruptores de imbutir, simples, um.
Idem de imbutir de secção completa, um.
Idem rotativos de 3 a 5 ampères, um.
Isoladores de pequeno retto, um.
Pilha secca Columbia, uma.
Roldana pequena, uma.
Roseta para Cluts, uma.
Roseta com fuzivel para forro, uma.
Segurança aerea de 10 ampères, uma.
Idem de 20 ampères, uma.
Idem de 30 ampères, uma.
Idem de 40 ampères, uma.
Tomada de corrente continua, uma.
Tomada de embutir completa, uma.
Tomada de rosca, uma.
Tubo de ferro rijo de 3/4", metro.
Idem idem idem de 1/2", metro.
Idem idem idem de 1", metro.
Tulipa branca, uma.
Tulipa de cor, uma.
Cluts, par.
Parafusos para cluts, duzia.

Ferragem

Carvão de forja, kilo.
Cravos n. 6, milheiro.
Cravos n. 7, milheiro.
Ferro succo em barra de 1" x 1/4, kilo.

Accessorios para ferradores

Corda de linho de 1" de diametro, kilo.
Grosa de 14", uma.
Limas de meia canna de 14", uma.
Limações de 14", um.
Martellos para ferradores, um.
Tenazes grandes, uma.
Tenazes pequenas, uma.
Pedra de amolar de 16", uma.
Torquez grande, uma.

Material de limpeza de animaes e bafar

Escovas de piassava, uma.
Roscadeiras de ferro, uma.
Pente de chifre, um.
Vassouras Gawys grandes, uma.
Vassouras de piassava, uma.
Tesoura de aço grande para tosar, uma.
Sabão virgem, kilo.

Expediente

Borracha Elieson, caixa.
Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novello.
Cartetas de madeira, duzia.
Canivete Roodge, um.
Cesta para papeis, uma.
Fita para machina de escrever, uma.
Gomma arabica, vidro.
Grampos para papeis, caixa.
Graphite 2 e 4 HH, um.
Giz branco, caixa.
Giz de cor, caixa.
Lapis preto, duzia.

Lapis bicolor, duzia.
 Lapis de borracha, duzia.
 Limpa pennas, um.
 Livro em branco de 100 fls. pautado, um.
 Idem de 50 fls. pautado, um.
 Memoranduns em cartão, cento.
 Memoranduns em blocks de 10 x 32, um.
 Papel almaço pautado de 7 kilos, resma.
 Idem de 5 kilos, resma.
 Papel Hollanda, caderno.
 Papel carbono para copia, caixa.
 Papel fino para cópia, caixa.
 Papel de cór para machina, resma.
 Papel stencil, caixa.
 Papel para mimiographo, resma.
 Papel pardo para embrulho, caderno.
 Papel timbrado para cartas c/enveloppes, caixa.
 Papel mata borrão, folha.
 Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
 Pennas Pery, caixa.
 Pernoites impressos, milheiro.
 Sobre cartas grandes, cento.
 Sobre cartas pequenas, cento.
 Talão impresso para ajuste de conta de 50 fls., um.
 Idem para pedidos de material com 50 fls., um.
 Tinta preta Sardinha, litro.
 Tinta carmin em vidro de 1/4 de litro, um.
 Tinta para carimbo, vidro.
 Vales de rações, milheiro.
 Raspadeira canivete, uma.
 Regua de borracha de 0m,60, uma.

Livros

Cartilha de infancia, uma.
 Cadernos ns. 1 e 2 para escripta, um.
 Taboas para principiante, uma.

Artigos diversos

Cadeados Iole pequenos, um.
 Idem médios, um.
 Cola de Behins, kilo.
 Dobradiças de ferro para porta de 2", par.
 Idem de 1 e 1/2", par.
 Dobradiça de metal para armarios, par.
 Dobradiças de vae e vem nickelada para porta, par.
 Esquadro de ferro para carpinteiro de 8", um.
 Enxadas de aço de 3 libras, um.
 Enchó com fuzil e cabo de 5", uma.
 Ferrões para púa, collecção.
 Facões de matto com bainha de 18", um.
 Folha para serra de volta, uma.
 Fechaduras Gorges para porta com duas chaves, uma.
 Idem de trinco para porta, uma.
 Idem para gavetas, uma.
 Feixes de latão de 2", par.
 Idem de 3", par.
 Idem de ferro de 5", par.
 Idem de 8", par.
 Idem de 10", par.
 Gomma laeca, kilo.
 Grosa para madeira de 8", uma.
 Lixa branca para madeira, folha.
 Lima triangular de 6, 10 e 12", uma.
 Metro duplo, um.
 Machado Collins, um.
 Palha para cadeira ns. 1, 2 e 3, kilo.
 Pá encabada, uma.
 Parafuso de ferro de 1/4, grossa.
 Idem de 1/2, grossa.
 Idem de 3/4", grossa.
 Idem de 1", grossa.
 Idem de 1 1/2", grossa.
 Idem de 2", grossa.

Medicamentos para curativo de animaes

Algodão hydrophilo, kilo.
 Ataduras de gase de 0,05, duzia.
 Ataduras de linho de 0,05, duzia.
 Alcoool de 40°, litro.
 Alcoool de 90°, litro.
 Alumem, kilo.
 Ammoniac liquido, 1.000 grammas.
 Acido acetico, 1.000 grammas.
 Acido arsenioso, 1.000 grammas.
 Acido sulfurico, 1.000 grammas.
 Acido azotico, 1.000 grammas.
 Acido phenico, 1.000 grammas.

Acido borico em pó, 1.000 grammas.
 Aloe em pó, 1.000 grammas.
 Althea em pó, 1.000 grammas.
 Antipyrina, 1.000 grammas.
 Acetato de cobre, 1.000 grammas.
 Acetato de chumbo liquido, 1.000 grammas.
 Acetato de ammonea, 1.000 grammas.
 Alcatrão de Noroega, 1.000 grammas.
 Benzonaphtol, 1.000 grammas.
 Bicarbonato de sodio, 1.000 grammas.
 Bichlorureto de mercurio, 1.000 grammas.
 Benzina, 1.000 grammas.
 Bromhydrato de arecolina, gramma.
 Bromureto de potassio, 1.000 grammas.
 Cafeina, 1.000 grammas.
 Camphora em tablettes, 1.000 grammas.
 Colloidio, 1.000 grammas.
 Coloquintida, 1.000 grammas.
 Cera amarella, 1.000 grammas.
 Cera branca, 1.000 grammas.
 Carbonato de potassio, 1.000 grammas.
 Chlorureto de cal, 1.000 grammas.
 Chlorureto de potassio, 1.000 grammas.
 Chlorhydrato de pylocarpina, gramma.
 Carvão de Belloc, vidro.
 Coaltar, gramma.
 Creolina Pearson, lata.
 Cacodylate de sodio, gramma.
 Cocaina (chlorhydrato), gramma.
 Carbonato de chumbo, 1.000 grammas.
 Alcaçus, 1.000 grammas.
 Acido salycilico, 1.000 grammas.
 Cantharidas em pó, 1.000 grammas.
 Calomelanos a vapor, 1.000 grammas.
 Dextrina, gramma.
 Dermatol, 1.000 grammas.
 Deomina, gramma.
 Digitalis em pó, gramma.
 Ergotina Ivon, vidro.
 Enxofre sublimado, 1.000 grammas.
 Enxofre em pedra, 1.000 grammas.
 Euphorbio em pó, gramma.
 Essencia de terebentina, 1.000 grammas.
 Essencia de alfazema, gramma.
 Essencia de hortelã, gramma.
 Espermaceo, kilo.
 Esponja, uma.
 Ether sulphurico, 1.000 grammas.
 Emetico (tartaro), 1.000 grammas.
 Formol, vidro.
 Feto macho em pó, 1.000 grammas.
 Papel de filtro, folha.
 Gayacol, gramma.
 Gomma arabica, 1.000 grammas.
 Gomma gutta, 1.000 grammas.
 Genciana, 1.000 grammas.
 Gengibre, 1.000 grammas.
 Hydrato de chloral, gramma.
 Iodo metallico, 1.000 grammas.
 Iodureto de chumbo, 1.000 grammas.
 Iodureto de potassio, 1.000 grammas.
 Iodureto de sodio, 1.000 grammas.
 Ichtyol, gramma.
 Jalapa, 1.000 grammas.
 Kerozene, lata.
 Lanolina, 1.000 grammas.
 Myrrha, 1.000 grammas.
 Manteiga de antimonio, 1.000 grammas.
 Mercurio doce, 1.000 grammas.
 Malva em folha, 1.000 grammas.
 Magnesia calcinada, 1.000 grammas.
 Nitrato de prata, gramma.
 Nitrato de strichinina, gramma.
 Laudano de Sydenhann, 1.000 grammas.
 Balsamo do Peru, 1.000 grammas.
 Balsamo de Fioravante, 1.000 grammas.
 Balsamo tranquillo, 1.000 grammas.
 Oleo de amendoas doces, 1.000 grammas.
 Oleo de ricino, 1.000 grammas.
 Oleo de cade, 1.000 grammas.
 Oleo de oliva, 1.000 grammas.
 Oleo de croton-triglio, 1.000 grammas.
 Oleo camphorado esterilizado, 1.000 grammas.
 Oxydo de zinco, 1.000 grammas.
 Perborato de sodio, 1.000 grammas.
 Permanganato de potassio, 1.000 grammas.
 Acido pierico, 1.000 grammas.
 Perchlorureto de ferro, 1.000 grammas.

Chlorureto de zinco, 1.000 grammas.
 Sulphato de sodio, 1.000 grammas.
 Sulphato de magnesia, 1.000 grammas.
 Sulphato de cobre em pó, 1.000 grammas.
 Sulphato de zinco em pó, 1.000 grammas.
 Sulphato de quinino, 1.000 grammas.
 Oleo de copahyba, 1.000 grammas.
 Pomada mercurial dupla, 1.000 grammas.
 Unguento visicatorio Codex, 1.000 grammas.
 Unguento de Populeão, 1.000 grammas.
 Unguento de basilicão, 1.000 grammas.
 Unguento de althéa, 1.000 grammas.
 Vaselina liquida, 1.000 grammas.
 Vaselina commum, 1.000 grammas.
 Banha, 1.000 grammas.
 Thymol, 1.000 grammas.
 Vesatrina em pó, 1.000 grammas.
 Nitrato de potassio, grammas.
 Macella em folha, 1.000 grammas.
 Valeriana em pó, 1.000 grammas.
 Ambrina, 1.000 grammas.
 Extoraxol, tubo.
 Bi-iodureto de mercurio, grammas.
 Agua bi-distilada, ampolas de 50 grammas, uma.
 Agua oxygenada, vidro.
 Acido tanico, 1.000 grammas.
 Alcoolato vulnerario, 1.000 grammas.
 Iodoformio, 1.000 grammas.
 Algodão iodoformado, 1.000 grammas.
 Benzoato de sodio, 1.000 grammas.
 Chloroformio puro, 1.000 grammas.
 Creosoto vegetal, 1.000 grammas.
 Elixir paregorico, 1.000 grammas.
 Soro antiophidico (ampola), uma.
 Soro anti-streptococcico (ampola), 20 cm. cub., uma.
 Soro anti-tetânico (ampola), 3000 v., uma.
 Glycerina, kilo.
 Lysol, 125, vidro.
 Linimento Geneaux, vidro.
 Menthol, 1.000 grammas.
 Naphthalina, 1.000 grammas.
 Tintura de arnica, 1.000 grammas.
 Tintura de assafetida, 1.000 grammas.

Diversos artigos:

Pregos ponta de Paris de 6x12, kilo.
 Idem de 10x12, kilo.
 Idem de 12x15, kilo.
 Idem de 16x18, kilo.
 Idem de 19x36, kilo.
 Idem de 16x24, kilo.
 Idem de 17x24, kilo.
 Idem de 18x27, kilo.
 Idem de 21x36, kilo.
 Rebolo de esmeril de 12x2 1/2", um.
 Rebolo de pedra de 14x3", um.
 Tela de arame para guarda-comida, metro.
 Vidro para vidraça de 0,30x0,36, um.
 Idem de 0,40x0,36, um.
 Idem de 0,70x0,20, um.
 Idem de 0,20x0,40, um.
 Brochias para caiação, uma.
 Brochas n. 14 para pintura, uma.
 Idem n. 16 para pintura, uma.
 Idem n. 10 para pintura, uma.
 Pincel n. 6, um.
 Idem n. 8, um.
 Idem n. 10, um.
 Trinchã pequena, uma.
 Agua raz, kilo.
 Azul ultramar, kilo.
 Alvaide belga, kilo.
 Cal para caiação, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Cal de marisco, kilo.
 Gesso cré, kilo.
 Oca, kilo.
 Oleo de linhaça, genuino, kilo.
 Oleo de peixe, kilo.
 Pós de sapato, kilo.
 Roxo terra, kilo.
 Seccante, kilo.
 Tinta esmalte (lata pequena), uma.
 Terra de siene, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Verde Paris, kilo.

Vermelhão da China, kilo.
 Zarcão, kilo.
 Verniz Bloch, kilo.
 Pixe, kilo.
 Verniz copal, lata.
 Acido mariatico, kilo.
 Arame farpado, rolo de 400 metros, um.
 Arco de ferro, kilo.
 Ancinhos de 8 dentes, um.
 Balão de zinco de 12", um.
 Idem de 16", um.
 Chapa de ferro galvanizado de 1 1/4x1 1/2x1 1/8, kilo.
 Cimento (barrica), uma.
 Corda de linho de 1 1/2", kilo.
 Chuveiro de cobre, completo, de 5/8, um.
 Carrinho de mão, de madeira, um.
 Idem de ferro, um.
 Chave em bruto para porta, uma.
 Cano de ferro de 3/8, kilo.
 Idem de 1/2", kilo.
 Idem de 1", kilo.
 Idem de 2" e 1 1/2", kilo.
 Cano de chumbo de 1/2", kilo.
 Idem de 3/4, kilo.
 Idem de 1", kilo.
 Curva de ferro de 3/4, uma.
 Idem de 1/2", uma.
 Idem de 1", uma.
 Idem de 1 1/2", uma.
 Idem de 2", uma.
 Folha de zinco, uma.
 Luvas de ferro de 3/4, uma.
 Idem de 1/2", uma.
 Idem de 1", uma.
 Idem de 1 1/2", uma.
 Idem de 2", uma.
 Grampos de arame para cerca, kilo.
 Limatão redondo, murço, de 5/16, um.
 Idem bastardo de 9/16, um.
 Idem de 7/16, um.
 Lima chata de 4", uma.
 Idem de 6", uma.
 Idem de 10", uma.
 Lima meia canna de 4", uma.
 Idem de 6", uma.
 Idem de 10", uma.
 Solda forte, kilo.
 Tê de ferro de 3/8, um.
 Idem de 1/2", um.
 Idem de 1", um.
 Idem de 1 1/2", um.
 Torquez pequena de ferro, de 2", um.
 Torneira de rosca de 1/2", uma.
 Idem de 1", uma.
 Idem de 3/4", uma.
 Vergalhão de ferro, kilo.
 Redução de ferro de 3/4, uma.
 Idem de 1/2", uma.
 Idem de 1", uma.
 Estanho, kilo.

Material de construção

Barrotes de peroba de 5m,00 x 0,10 (rosa), um.
 Idem de 4 1/2 x 0,10 (rosa), um.
 Idem de pinho do Paraná de 5 x 0,10, um.
 Idem de 4 1/2 x 0,10, um.
 Caibros de peroba de 5 metros, um.
 Idem de 4 1/2, um.
 Idem de 4m,00, um.
 Ripas de peroba de 5m,00, uma.
 Idem de 4 1/2, uma.
 Idem de 4m,00, uma.
 Taboas de peroba aparelhadas, de 5m,00 x 0,22, uma.
 Idem de 4 1/2 x 0,22, uma.
 Idem de 4m,00 x 0m,22, uma.
 Idem de pinho Paraná, de 5m,00 x 0m,30, uma.
 Taboas de pinho Paraná de 4 1/2 x 0,30, uma.
 Idem de 4m,00 x 0,30, uma.
 Idem de peroba para torro, aparelhadas, de 4 1/2 x 0,22, uma.
 Idem de 4 x 0,22, uma.
 Manilhas de 12" (barro), uma.
 Idem de 6", uma.
 Idem de 2", uma.
 Curvas de 12", uma.
 Idem de 6", uma.
 Idem de 2", uma.

Tê de 12", um.
Idem de 6", um.
Idem de 2", um.

Diversos artigos

Oleo de peixe, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Breu, kilo.
Creolina, lata.
Cera para assoalhos, lata.
Espanadores de pennas, um.
Filtro grande com talha, um.
Idem pequeno com talha, um.
Lampeão Ditz, um.
Mortingues de barro com tampa, um.
Pyjames de zephyr, um.
Potassa, kilo.
Pavio de lampeão de 0.02 x 0.75, um.
Regadores grandes de folha, um.
Sapólio, um.
Sabão virgem, kilo.
Tijolo inglês de arciar, um.
Toalhas felpudas para rosto, uma.
Idem para banho, uma.
Vassouras de palha, uma.
Idem de piassava, uma.
Vassourinha, uma.
Vasculhador, um.
Urinoes de agathe com tampa, um.
Vieux-chaine, garrafa.

Material de sport

Bola para foot-ball, uma.
Idem para wolley-ball, uma.
Idem para basket-ball, uma.
Calções brancos, um.
Idem azues, um.
Camisas de meia, diversas cores, uma.
Disco, um.
Dardo, um.
Meias de lã (par), um.

Peteca, uma.
Seluteiras, par.
Sapato para corrida, pa.
Sapato tennis, par.
Rede para peteca, uma.
Idem para foot-ball, uma.
Idem para wolley-ball, uma.
Idem para basket-ball, uma.
Camisas de tricot, uma.

Louças

Atoalhado branco, metro.
Copos de vidro com pé, duzia.
Caldeirão grande de agathe, um.
Chaleira grande de agathe, uma.
Chicacas de granito para chá, duzia.
Idem para café, duzia.
Colher de metal para sopa, duzia.
Idem para café, duzia.
Copos de vidro, duzia.
Facas com cabo de ebano para mesa, duzia.
Idem com cabo de metal para mesa, duzia.
Idem com cabo de ebano para sobremesa, duzia.
Idem com cabo de metal para sobremesa, duzia.
Idem com cabo de ferro para mesa, duzia.
Garfos de ferro para mesa, duzia.
Idem de metal para mesa, duzia.
Idem de metal para sobremesa, duzia.
Guardanapo de 0.40 x 0.40, duzia.
Mantegueiras de vidro, uma.
Molheira de granito, uma.
Prato fundo de granito, duzia.
Idem raso de granito, duzia.
Idem fundo de cores, duzia.
Idem raso de cores, duzia.
Idem de cores para sobremesa, duzia.

Forragem

Fubá grosso, kilo.
Farelo, kilo.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 30 de agosto de 1928. —
João Luiz Pereira Filho, capitão interino, thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO — ESPÍRITO SANTO.

Edital de convocação de voluntários

O Dr. Joaquim Abílio Borges, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 33 e seus itens do Regulamento do Serviço Militar, "todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro se apresentar á autoridade militar declarando querer servir no Exército activo, será accedido como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1) ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona da sua jurisdição), ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;

3) ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4) provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5) ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;
6) não ser sorteado convocado."

Convida assim os cidadãos brasileiros domiciliados neste districto que desejarem assentar praça no Exército activo, a se apresentarem a esta junta, depois de se munirem dos documentos precisos, afim de serem encaminhados ou receberem as instruções necessarias.

Outrosim, faz saber que á inspecção de saude a que se refere a alinea 2ª será o candidato submettido já depois da apresentação.

Junta de Alistamento Militar do 12º districto, 6 de setembro de 1928. — Pelo presidente, Antonio Vaz, 2º tenente delegado.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO (SANT'ANNA)

Edital sobre apresentação de voluntarios

O doutor Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da junta:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. 33 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro proximo, se apresentarem á autoridade militar declarando querer servir

no Exército activo, será accedido como "voluntario", satisfeitas as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta, attestado pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdição) ou por um official do Exército, ou finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros domiciliados no 10º districto, que quizerem incorporar-se como voluntarios ao serviço activo do Exército, suppridas as formalidades legais acima enumeradas, a comparecerem, dentro daquelle prazo, na sede da junta, na ala esquerda do Quartel-General, afim de serem devidamente introduzidos e encaminhados.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO — CANDELARIA

Edital de convocação de voluntarios

O Dr. Luiz Bahia, presidente da junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que em obediencia á ordem do Sr. major chefe do Serviço de Recrutamento Militar desta circumscripção, em boletim interno n. 34, de 27 de agosto do corrente anno, e nos termos do titulos 2º, capitulo 4º e artigo 33 do Regulamento do Serviço Militar, que vae transcripto:

Todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir ao Exercito activo, será acceto como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção), ou por um official do corpo, ou finalmente, por informações idoneas, colhidas a seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Todo aquelle cidadão nas condições acima declaradas que desejar servir como voluntario no Exercito, deve apresentar-se a esta junta para ser encaminhado á circumscripção com o respectivo certificado de apresentação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar na porta principal do edificio onde funciona, ala esquerda do Quartel General, e publicar no *Diario Official*. E eu lavrei o presente edital, que assigno.

Junta de Alistamento Militar no primeiro districto, na Capital Federal, 31 de agosto de 1928. — Dr. Luiz Bahia, presidente. — Major delegado, do Serviço de Recrutamento, *Idalino Lins*.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO — S. JOSÉ

Edital de convocação de voluntarios

Luiz Guimarães, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, nos termos do artigo 30 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro proximo se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exercito activo, será acceto como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta, attestar pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declara-

rar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção), ou por um official do corpo, ou finalmente por informações idoneas, colhidas a seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença de pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros e domiciliados no 4º Districto (S. José) que quizerem incorporar-se como voluntarios ao serviço do Exercito, suppridas as formalidades acima enumeradas, a comparecerem dentro do prazo acima na sede da Junta, á rua São José n. 58, 1º andar, para que possam ser devidamente encaminhados.

Rio, 2 de setembro de 1928. — Luiz Guimarães, presidente. — Major Joaquim Miranda de Vellasco, delegado. — Carlos Maria Ferreira Leite, secretario.

Directoria de Intendencia da Guerra**COMISSÃO DE COMPRAS****AVISO**

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital da concorrência permanente n. 2, a realizar-se nesta repartição no dia 10 de setembro proximo vindouro, publicado no *Diario Official* de 25 de agosto, a pags. 19.679 e 19.680.

Commissão de Compras, 27 de agosto de 1928. — Tenente-coronel Reinaldo Francisco Lourival, presidente da Commissão de Compras.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento**PRIMEIRA SECÇÃO — OFFICINA DE ALFAIATES**

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as senhoras costureiras matriculadas sob ns. 201 a 500, nos dias 11 e 13 das 11 ás 14 horas e 15 das 9 ás 12 horas.

Officina de Alfaiates, 8 de setembro de 1928. — Pelo encarregado, *Candido Avelino de Barros*, 1º tenente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DOUS MIL (2.000) EXEMPLARES DO MAPPA ECONOMICO CAFFEEIRO ORGANIZADO POR ESTE SERVIÇO, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO CORRENTE. Proposta de Steele, Mattos & Comp.:

Steele, Mattos & Comp., negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires numeros 256 e 258, propõem fornecer á essa directoria, de accordo com o edital

publicado no *Diario Official* de 14 de agosto ultimo, dous mil (2.000) exemplares do "Mappa economico cafeeiro", impresso a seis (6) cores, no formato 150 x 110, conforme original, em papel branco, assestinado, de primeira qualidade, A. A., de 50 kilos, ao preço de cinco mil réis (5\$000) cada exemplar.

O prazo da entrega, será de tres (3) mezes, contado da data da expedição do pedido.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — Steele, Mattos & Comp.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 6 de setembro de 1928. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO DE UM DOS ESTABULOS, DA DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL, A RUA MATTA MACHADO, SEM NUMERO.

Chamo a attenção dos Srs. concurrentes para o edital publicado no *Diario Official* do dia 28 de agosto findo, para obras de remodelação em um dos estabulos desta directoria geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 31 de agosto de 1928. — Dr. Paulo Parreiras Horta, director geral.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PARA RECONSTRUÇÃO DA MURALHA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica inserto no *Diario Official*, de 25 de agosto findo e completado com o publicado no dia 29 do mesmo mez.

Observatorio Nacional, 6 de setembro de 1928. — Affonso Costa, secretario.

SOCIEDADES CIVIS**REAL SOCIEDADE PORTUGUEZA DE BENEFICENCIA EM PETROPOLIS****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

A "Sociedade Portuguesa de Beneficencia Commercial e Artistica", fundada na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1875, tendo recebido de S. M. D. Carlos I, a mercê de antepôr ao seu nome o titulo "Real", passou, desde 1 de agosto de 1901, a denominar-se "Real Sociedade Portuguesa de Beneficencia em Petropolis", compõe-se de numero, sem limite, de socios de nacionalidade portugueza, que a ella queiram associar-se, e tem por fim: a) beneficiar os seus associados quando enfermos impossibilitados de trabalhar; b) manter e custear no sanatorio de sua propriedade, sito á rua Valparaizo n. 236, em Petropolis, o serviço necessario ao tratamento dos socios que adoecerem e necessitarem recolher-se ao dito sanatorio; c) facultar, dentro das horas regulamentadas, consultas medicas no sanatorio da sociedade, para que se-

jam attendidos pelos respectivos facultativos, os socios que desejarem tratar-se fóra, fornecendo-lhes a pharmacia do sanatorio os respectivos medicamentos; d) prover os recursos necessarios o enterramento dos socios que vierem a fallecer fóra do sanatorio da sociedade, sem recursos provados; e) auxiliar, pela forma mais adequada e sempre que a sociedade estiver em condições de fazel-o, os socios que por molestia grave ou outra causa justa, tiverem que mudar de localidade e se encontrarem sem recursos; f) prestar soccorros aos socios que estiverem impossibilitados de trabalhar, por doença physica ou mental; g) facilitar a educação e o ensino moral e profissional aos menores desprotegidos, filhos de socios, de conformidade com os regulamentos que se elaborarem, na época em que a sociedade puder cumprir esta disposição; h) voluntariamente envidar esforços para que os portuguezes de procedimento irregular se corrijam e se empreguem em trabalho honesto; i) praticar beneficios não consignados nos seus estatutos, mas que virtualmente possam ser admittidos á pratica do bem, a juizo da directoria, quando ennuuciado em sessão pela maioria de seus membros; j) construir um abrigo e isolamento para os socios necessitados quando tiver recursos para tanto; k) manter alguns leitos gratis para indigentes de qualquer nacionalidade, no seu sanatorio, logo que esteja a sociedade aparelhada pra a fazer.

E' administrada por uma directoria, eleita triennalmente pelo conselho deliberativo, este composto de trinta membros effectivos eleitos pela assembléa geral, também triennalmente, e compôr-se ha dos seguintes cargos: presidente, vice-presidente, secretario, vice-secretario, thesoureiro, vice-thesoureiro, syndico, vice-syndico, procurador e vice-procurador.

E' representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pela sua directoria.

Quando a directoria decidir que é mister proceder-se á reforma dos estatutos da sociedade, será nesse sentido submettida proposta ao conselho deliberativo, o qual elegará uma commissão de tres membros, que deverá apresentar o seu parecer á revisáo proposta ou projecto apresentado dentro de trinta dias á directoria. E logo que seja enviado o parecer, revisto e elaborado pela dita commissão, a directoria convocará a assembléa geral, afim da mesma se pronunciar sobre sua approvação ou rejeição, que não funcionará com menos de quarenta socios effectivos.

Quaesquer reformas e alterações nos estatutos nunca serão extensivas ao disposto nos artigos tocante ás condições de extincção da pessoa juridica da sociedade e ao destino do seu patrimonio nesse caso.

Si por occurrencia que não é dado prever, nem designar, a sociedade por carencia de meios, não puder continuar, o conselho deliberativo convocará uma assembléa geral, conjuntamente com a directoria, a qual só poderá funcionar com numero equivalente á metade e mais um dos associados quites, quando da primeira reunião, com a terça parte, na segunda, e, finalmente, com qualquer numero, na terceira, e dará destino aos haveres da sociedade pela maneira seguinte: divididos em tres partes iguaes, distribuirá, a primeira, pelos associados pobres, a segunda, pelas viúvas e fillos po-

bres de associados fallecidos, e a terceira, por casas de caridade portuguezas e brasileiras.

A Real Sociedade Portuguesa de Beneficencia em Petropolis" não poderá fazer junção com outra, desde que tenha que perder o nome.

Os seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Petropolis, 6 de setembro de 1928. —
A directoria. (6.518)

CENTRO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DO RIO DE JANEIRO

ESTATUTOS REFORMADOS EM ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 30 DE JULHO DE 1928.

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SÉDE, FÓRO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º O Centro do Commercio e Industria do Rio, de Janeiro, instituido por assembléa geral de 15 de setembro de 1915, continua formado pela aggre-miação de negociantes em grosso, industriaes e banqueiros, tendo nesta capital ou nos Estados os seus estabelecimentos matrizes, filiaes ou agencias.

§ 1.º O numero de associados, sem distinguir nacionalidades é illimitado; e serão inscriptos pelas firmas commerciaes, ou denominações das sociedades e estabelecimentos a que pertencerem.

§ 2.º Permanecem nesta Capital a séde e o fóro da Sociedade.

§ 3.º A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DO OBJECTIVO SOCIAL

Art. 2.º O Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro tem por objectivo principal:

a) Promover a acção conjunta da Industria e do Commercio, nos casos de interesse colectivo, por meio de reuniões das duas classes, na séde social, assim mais estreitando as relações entre ambas, necessarias ao seu desenvolvimento e progresso;

b) acorçoar reuniões dos associados de cada ramo da industria ou commercio, afim de que os mesmos deliberem entre si, a maneira conveniente de melhor acautelarem as suas transacções ou mais incremental-as na conquista do outros mercados;

c) representar aos poderes publicos, por si ou juntamente com outras sociedades irmãs, sempre que as leis, regulamentos e actos da administração publica contiverem dispositivos capazes de entravar, por sua difficil execução, a celeridade indispensavel aos negocios commerciaes;

d) admitir em seu quadro o maior numero possível de associados, para formar com elles um nucleo poderoso de combate ás fallencias e concordatas fraudulentas, de modo a obstal-as quando forem credores, por uma acção uniforme e decisiva, préviamente entre si deliberada;

e) dispensar nesta capital serviços de advogado ás firmas associadas que os requisitarem;

f) organizar, quando a renda o permittir, um departamento de informações sobre a idoneidade e credito da fir-

mas commerciaes, para sciencia dos associados, guardando, porém, o sigillo, quanto á procedencia daquellas;

g) solicitar das associações congêneras de outras praças do Brasil, quando necessarios aos socios, esclarecimentos sobre as transacções locais, ou quando aos advogados nas mesmas residentes, e nos quaes possam ser outorgados mandado judiciais;

h) adicionar aos serviços acima enumerados outros que a experiencia aconselhar e os rendimentos da Sociedade comportarem, no proposito de offerecer aos socios a maior somma possível de beneficios que lhas permittam realizar com segurança as operações commerciaes.

DA ADMISSÃO DOS SOCIOS CONTRIBUINTES E DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3.º Serão admittidos como socios contribuintes os que estiverem legalmente habilitados para o exercicio de qualquer industria ou commercio não reprovados; e gozarem de boa reputação nesta praça, ou em outras onde produzam a sua actividade.

§ 1.º O pedido para admissão, será feito mediante proposta, assignada por um dos actuaes socios e subscripta pela firma pretendente.

§ 2.º O director presidente ordenará a inclusão no — Quadro Social —, da firma pretendente, após certificar-se de sua idoneidade.

Art. 4.º São direitos dos socios:

a) discutirem os assumptos que motivarem reuniões ou assembléas, votarem e serem votados, estando quites para com os cofres da sociedade;

b) utilizarem-se dos serviços constitutivos dos fins, para que a sociedade se organizou;

c) convocarem por si, assembléas extraordinarias, quando em numero de vinte (20) no minimo, solicitando por escripto ao director presidente aquella providencia e o mesmo se recuse.

Art. 5.º — Constituem deveres dos associados:

a) servirem esmerpulosamente os cargos electivos, ou de nomeação do presidente, no interesse da sociedade, salvo justo impedimento;

b) comparecerem ás assembléas geraes, ordinarias e extraordinarias e ás diversas reuniões, promovidas no interesse dos associados ou das classes commerciaes em geral, a que se referem as letras a, e b do art. 2º;

c) pagarem a contribuição mensal de 30\$ (trinta mil réis);

d) solicitarer da secretaria, a convocação de todos os associados credores, em qualquer fallencia ou concordata, quando, por suspeita de fraude, seja opportuno tornar effectiva a maneira de agir, prevista na letra d, do art. 2º;

e) empregarem esforços para o augmento crescente do Quadro Social, afim de que o Centro, pelo numero de associados, tenha força e prestigio, indispensaveis á realização dos seus fins;

f) sujeitarem-se ás decisões da directoria, ou de arbitros que dirimirer questões, porventura suscitadas entre si, ou mesmo nas relações com os proprios companheiros de firma commercial; si, para qualquer dos casos, as partes houverem solicitado a intervenção do Centro, promettendo observancia o que ficar resolvido.

CAPITULO IV

DOS SOCIOS HONORARIOS E SUA ADMISSÃO

Art. 6.º Além dos contribuintes, haverá uma classe de — socios honorarios — sem voto nas questões internas, constituída:

a) pelas sociedades commerciaes desta Capital ou dos Estados, que se propuzerem auxiliar o Centro na defesa das classes que representa;

b) pelos juristconsultos e outras pessoas, que tenham prestado reaes serviços á Industria e ao Commercio.

Paragrapho unico. A inscripção far-se-ha por ordem de presidente, depois de ouvida a Comissão de Syndicancia.

CAPITULO V

Da eliminação

Art. 7.º Os socios serão eliminados quando:

a) promoverem a desharmonia entre os consocios, ou o descrédito da sociedade;

b) durante dous (2) mezes consecutivos, recusarem-se ao pagamento das mensalidades, sem motivo justificado;

c) pelo seu procedimento irregular, nos actos da vida civil ou commercial, decahirem da estima e consideração que dantes gozavam;

d) desacatarem a directoria ou promoverem desordens nas reuniões e assembléas;

e) Propuzerem concordata reconhecidamente lesiva aos credores, ou forem declarados fallidos.

Art. 8.º A eliminação será decidida pela directoria, depois de comprovada a falta que a determinou.

Art. 9.º Nos casos de pagamento das mensalidades em atraso, regeneração de costumes ou reabilitação, letras b), c) e e) do art. 7º, os socios poderão ser readmittidos pela directoria, constatao o desaparecimento do acto ou facto causa da eliminação.

CAPITULO VI

DAS RECOMPENSAS

Art. 10. Os socios, que se mostrarem esforçados nos trabalhos e propaganda do centro; os que lhe fizerem algum donativo para fundo patrimonial, ou conseguirem a admissão de dez (10) socios contribuintes, serão elogiados em sessão pela directoria, os serviços constarão das actas, do relatorio e da folha de matricula; e os seus nomes inscrever-se-ão nas paginas de um livro especial, que se denominará — Dos benemeritos.

Art. 11. — No vigesimo anno de existencia da sociedade, si não houver prejuizo ao custeio dos serviços que a mesma proporciona, ficarão remidos os socios fundadores, estando quites pelas suas mensalidades em todo aquelle periodo.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO, DURAÇÃO DO MANDATO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 12. A sociedade terá para administração uma directoria composta de doze (12) membros, com a seguinte organização:

Um presidente;

Um vice-presidente;

Primeiro e segundo secretarios;

Primeiro e segundo thesoureiros;

Um conselho fiscal de tres membros;

Uma comissão de syndicancia com igual numero

Art. 13. O Centro manterá um advogado permanente, não só para auxiliar a directoria e superintender os serviços da secretaria, como para facilitar aos socios consultal-o, sempre que for necessario.

Art. 14. Será de um triennio a duração do mandato da directoria, começando sempre em 1º (primeiro) de janeiro e terminando a 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 15. Decorrido um anno e meio do mandato, não se fará nova eleição para as vagas que occorrerem, entre os membros da directoria, as quaes serão preenchidas pelos substitutos e supplentes.

CAPITULO VIII

DA ELEIÇÃO

Art. 16. A directoria e supplentes serão eleitos com o maior numero de votos, dados secretamente pelos socios presentes na assembléa respectiva.

§ 1.º As cédulas conterão os nomes dos votados, com a indicação precisa dos cargos ou funcções a exercerem, não sendo apurados os que contravierem a esta regra.

§ 2.º No caso de empate, decidirá a sorte.

§ 3.º Eleita a directoria, considera-se empossada no dia 1º (primeiro) de janeiro, do anno em que o mandato se inicia.

Art. 17. É permittida a reeleição.

CAPITULO IX

DAS ATTRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA

Art. 18. Compete á directoria em conjunto:

a) tornar effectivas as deliberações das assembléas;

b) zelar pelo cumprimento das regras estatutarias;

c) supprir os casos omissos dos estatutos, de cuja decisão os socios terão conhecimento pelo relatorio do presidente;

d) resolver as questões suscitadas pelos socios entre si, ou quando se desavieren com os proprios companheiros de firma commercial, como prevê a letra f) do art. 5º;

e) reunir-se uma vez mensalmente, ou sempre que se tornar preciso, afim de examinar tudo o que se refere ao movimento associativo e financeiro do Centro, tomando providencias para o seu desenvolvimento e progresso; e acudir, sem demora, aos interesses dos socios, na defesa de suas legitimas pretensões.

Destas reuniões serão lavradas no livro proprio, actas do occorrido, assignadas por todos os presentes.

Art. 19. Compete especificadamente aos membros da directoria:

§ 1.º Ao presidente:

a) a direcção e fiscalização de todos os serviços do Centro, representando-o em Juizo ou fóra delle e nas suas relações para com terceiros;

b) presidir os trabalhos nas assembléas e reuniões da directoria, quando não for impedido, como dispõe o art.

c) nomear o advogado permanente, fixando-lhe os honorarios, ouvidos a comissão de syndicancia e o conselho fiscal, cada qual nas suas attribuições; e demittir o mesmo processo regular administrativo, onde as provas justificarem o acto da exoneração;

d) nomear e demittir os advogados auxiliares estritamente precisos, e os empregados necessarios ao serviço da secretaria, marcando-lhes os vencimentos; préviamente submettidos taes actos, segundo a natureza dos inesmós, aos pareceres da comissão de syndicancia e conselho fiscal;

e) designar qualquer dos socios para o exercicio de algum cargo ou comissão, no interesse colectivo, quando as circunstancias o impuzerem, préviamente ouvidos sobre os motivos que determinam a incumbencia os seus companheiros de directoria;

f) convocar assembléas ordinarias, e extraordinarias, por si ou a pedido de vinte (20) socios no minimo;

g) autorizar a admissão dos socios contribuintes e honorarios, depois de preenchidas as formalidades que exigem os estatutos;

h) autorizar o pagamento de todas as despesas provenientes dos serviços mantidos pelo centro;

i) assignar com o guarda-livros os balanços annuaes referentes á receita e despeza da sociedade;

j) assignar com o secretario as representações do centro em defesa dos interesses dos socios directamente, ou das classes commerciaes em geral; e com o thesoureiro os cheques para levantamento de importancias depositadas em bancos;

k) apresentar na assembléa geral ordinaria da primeira quinzena de março de cada anno, o relatorio dos serviços prestados pelo Centro no exercicio anterior, em cumprimento ao seu programma, e de todo o movimento associativo e financeiro.

§ 2.º Ao vice-presidente: Substituir o presidente nos seus impedimentos.

§ 3.º Ao primeiro secretario:

a) estar presente ás reuniões da directoria e assembléas, redigindo as actas;

b) fiscalizar o serviço da secretaria, communicando ao presidente as fallas de que tiver conhecimento;

c) assignar a correspondencia em geral; e com o presidente as representações do Centro, em defesa individual ou colectiva dos associados.

§ 4.º Ao segundo secretario: Substituir o primeiro, quando preciso;

§ 5.º Ao primeiro thesoureiro:

a) arrecadar as mensalidades dos socios ou quaesquer importancias, titulos e outros valores que venham a pertencer ao centro;

b) recolher a um dos bancos desta capital, de reconhecida solidez, as importancias excedentes ás despesas mensaes, bem como outros valores que o centro venha a possuir;

c) effectuar o pagamento de todas as despesas autorizadas;

d) apresentar balançotes mensaes do movimento de caixa, e assignar com o presidente, os cheques ou documentos para o levantamento de valores, nos bancos onde estejam depositados.

§ 6.º Ao segundo thesoureiro: A substituição do primeiro quando este fôr impedido.

§ 7.º Ao conselho fiscal:

a) fiscalizar os serviços do centro na parte relativa à sua Recgita e Despesa, podendo examinar todos os livros da escripturação;

b) prestar informações ao presidente, sobre tudo o que concerne às despesas da sociedade, para o fim de não serem aumentadas, quando não o permittir o estado financeiro da mesma;

c) emitir parecer sobre o balanço e relatório annuaes a cargo do presidente, antes de sua apresentação na assembleia geral ordinaria respectiva;

d) convocar extraordinariamente assembleias geraes, nos casos de reconhecida gravidade e urgente deliberação, quando o presidente a isso se recuse.

§ 8.º Aos supplemtes: Substituirão os membros do conselho fiscal nos seus impedimentos.

§ 9.º A comissão de syndicação: Emitir os pareceres sobre idoneidade, que lhe forem solicitados pelo director-presidente, para admissão de socios contribuintes e honorarios, advogados e empregados da secretaria.

§ 10.º Aos supplemtes: A substituição dos effectivos, nos impedimentos.

CAPITULO X

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 20. O centro realizará ordinariamente duas assembleas geraes:

a) em março de cada anno, na primeira quinzena, para leitura do relatório do presidente, balanço e parecer fiscal que o acompanham, sua discussão e votação;

b) na segunda quinzena do mez de dezembro, em que se findar o mandato da directoria, para sua reeleição ou eleição de outra, no triennio seguinte.

Art. 21. Serão convocadas tantas assembleas geraes extraordinarias, quantas o interesse do centro aconselhar.

Art. 22. Na assemblea geral do mez de março, após a discussão e votação do relatório, balanço e parecer fiscal, serão admittidas quaesquer propostas, sua discussão e votação, previamente consideradas de interesse social.

Paraphrasis unico. Na assemblea do mez de dezembro e nas extraordinarias, absolutamente não é permittido tratar-se de assumpto estranho aos fins de sua convocação.

Art. 23. As assembleas geraes serão convocadas duas vezes, si a primeira não reunir o numero indispensavel de socios, por meio de annuncios publicados tres dias espaçados em um jornal de grande circulação, sendo que o primeiro annuncio deve preceder no minimo, oito dias completos ao da assemblea.

§ 1.º Os annuncios dirão os fins da convocação, dia, lugar e hora, em que a assemblea se realizará.

§ 2.º Além dos annuncios, a secretaria expedirá circular aos socios, dando-lhes sciencia da assemblea, com todos os detalhes para a sua realização.

Art. 24. Na primeira convocação, as assembleas, para validamente deliberarem, deverão estar constituídas por um quarto (1/4) no minimo, de socios quites, salvo as de reforma dos estatutos, que precisarão reunir mais da metade.

Paraphrasis unico. Na convocação seguinte, com um espaço de dez (10) dias no maximo da primeira, deverá constar dos annuncios que a deliberação será tomada com qualquer numero de socios presentes, fora a directoria.

Art. 25. Nas assembleas convocadas para se deliberar sobre medidas em beneficio geral do commercio ou da industria, ou de um dos seus ramos, poderão discutir-as e votar-as os interessados, mesmo não sendo socios, desde que assignem o "livro de presenca", como prova de coparticipação na materia vendida.

Art. 26. Nas duas assembleas ordinarias, letras a) e b) do art. 20, dirigirá os trabalhos um presidente eleito por aclamação dos presentes, o qual constituirá a mesa, chamando dous socios para os cargos de primeiro e segundo secretarios.

Art. 27. Deverá constar da acta da sessão ordinaria do mez de março, afim de valer a deliberação sobre o relatório, balanço e parecer fiscal, que o presidente, o secretario, o thesoureiro em exercicio e os membros do conselho fiscal, signatarios do parecer, não tomaram parte na discussão e votação.

Art. 28. Em todas as assembleas, antes dos trabalhos, será feita a chamada dos socios pelo "livro de presenca", annunciando após o presidente o numero dos comparecentes, o qual constará da acta.

Art. 30. Das actas das assembleas realizadas em segunda convocação deve constar terem sido observadas as formalidades para a primeira, e o numero do socios que compareceram, sem formar o quorum indispensavel.

Art. 31. Serão symbolicas as votações nas assembleas, salvo nas de eleição da directoria, em que o voto é secreto. Todavia a votação symbolica póde substituir-se pela nominal, quando assim o deliberar a assemblea.

§ 1.º Cada firma associada representará um voto, embora collectiva.

§ 2.º Nos empates, o presidente terá o voto de qualidade.

§ 3.º É permittido votar por meio de procuração especial, desde que o outorgado seja socio, e não faça parte da directoria ou conselho fiscal.

Art. 32. As deliberações nas assembleas serão tomadas pela maioria dos socios presentes, e obrigam pela força da soberania que das mesmas provém; e assim devem ser cumpridas, não inteiramente como foram votadas.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 33. Os socios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelos actos que a directoria praticar, sejam quaes forem, em nome da sociedade.

Art. 34. O Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro só poderá ser dissolvido em assemblea geral extraordinaria, especialmente convocada, pelo consenso de quatro quintos (4/5) de socios quites.

Paraphrasis unico. No caso de dissolução, o patrimonio reverterá na mesma assemblea a um estabelecimento de caridade, a juizo dos socios.

Art. 35. Os presentes estatutos só poderão ser alterados ou reformados, quando as circunstancias o exigirem, e a experiencia o aconselhar, em uma assemblea geral extraordinaria e pelo voto de mais da metade de socios quites.

Art. 36. O patrimonio do centro será formado com o sexto de sua Recgita e de outras rendas que lhe possam caber no futuro.

§ 1.º O patrimonio destina-se em primeiro lugar a aquisição ou construção de um prédio para a sua sede.

§ 2.º O immovel sede e outros que a sociedade porventura adquirir só poderão ser alienados para melhor versão do preço da venda, pelo assentimento em assemblea geral extraordinaria, especialmente convocada, dos dous terços (2/3) no minimo de socios quites.

§ 3.º No caso de desapropriação do immovel que a sociedade possua, o preço da indemnização será empregado, conforme deliberar mais da metade dos socios quites, em assemblea geral extraordinaria especialmente convocada.

Art. 37. Ficam revogados os estatutos approvados em assemblea geral de 15 de setembro de 1915.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

O mandato da actual directoria prorrogar-se-ha até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta (1930). Para completá-la, de accordo com esta reforma, e servindo até aquella data, serão designados os socios:

Para o conselho fiscal:

Alvaro Pereira da Rocha.

José da Cunha Braz.

Américo Alves Moreira.

Supplemtes:

Hernani Coelho Duarte.

Raul Silveira da Rosa.

Raul Arruda.

Para a comissão de syndicação:

José Lino.

Elói Duarte.

Narcizo Pereira Braga de Sequeira.

Supplemtes:

Marcos da Costa Torres.

Acyllino Valle Machado.

José Domingos de Moraes Lopes.

Reforma approvada em assemblea geral extraordinaria de 30 de julho de 1928.

Certifico que a presente é copia fiel da reforma dos estatutos do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, discutida e approvada em assemblea geral extraordinaria, realizada em 30 de julho de 1928.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928.

— Cornelio Jardim, 1.º secretario.

PARECER FISCAL

Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, tendo examinado o projecto de reforma dos estatutos, apresentado pela directoria, por solicitação de varios socios, o qual tem por objectivo dar á instituição regras mais liberas e simplificadas, conforme na exposição de motivos esse intuito ficou assignalado, são de parecer que as alterações alli introduzidas, melhor e praticamente, realizam o programma indispensavel á defesa das classes commerciaes.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1928.
— Alvaro Pereira da Rocha. — Raul Silveira da Rosa. — Américo Alves Moreira.

Nota — Na ausencia do Sr. José da Cunha Braz, membro effectivo do conselho fiscal, foi designado para substituí-lo o Sr. Raul Silveira da Rosa, socio da firma Casimiro Pinto & Comp.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FLY-TOX DO BRASIL, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 1928

No dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas no predio, da avenida Rio Branco numero nove, primeiro andar, sala numero cento e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde se achavam reunidos os subscriptores das acções da Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A., abaixo assignados, convocados pelos seus incorporadores, senhores Evald Lous e José Rodrigues de Carvalho, acclamaram todos para presidir a sessão o senhor Cyro Cavalcanti Pereira. Este, assumindo a presidência da assembléa, convidou para secretários os senhores Caetano Lourenço da Silva e Nelson da Rocha Oliveira. Assim formada a mesa, o senhor presidente abriu a sessão e declarou que a assembléa fôra convocada para tratar-se da constituição da Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A., e pediu ao primeiro secretario para proceder á leitura do projecto dos estatutos que acabará de receber das mãos de um dos incorporadores. Terminada a leitura do projecto dos estatutos, o senhor presidente declarou que acontecendo querer um dos seus incorporadores, senhor Evald Lous, realizar uma parte das acções por elle subscriptas com o valor dos seus direitos em um contracto por elle firmado com a Rex Research Corporation, era necessario, preliminarmente, fazer-se a avaliação do referido contracto por arbitros designados pela assembléa. Propunha, portanto, aos subscriptores presentes que se louvassem em arbitros para o mencionado fim. Submettida a proposta á votação, foi a mesma unanimemente approvada, sendo nomeados arbitros, por eleição unanime, os senhores Augusto Mourelli, José Alberto Coelho Cordeiro e Ascendino Sampaio. Em seguida, estando eleitos os arbitros, o senhor presidente declarou que ia suspender os trabalhos da assembléa até que fosse apresentado o laudo de avaliação e desde logo convocava os subscriptores para no dia quatro do corrente, terça-feira, ás quatorze horas, no mesmo local, se reunirem novamente afim de tomarem conhecimento do laudo e deliberarem definitivamente sobre a constituição da sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Caetano Lourenço da Silva, servindo de 1.º secretario, fiz lavrar esta acta que subscrevo e assigno com todos os presentes. — *Caetano Lourenço da Silva*, — *Cyro Cavalcanti Pereira*. — *N. Oliveira*. — *José Rodrigues de Carvalho*. — *Evald Lous*. — *José Gaspar da Rocha Lisboa*. — *Laura Burrow*.

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA E INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1928

Aos quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, conforme a convocação feita na assembléa preliminar de primeiro de setembro corrente, no predio numero nove da avenida Rio Branco, primeiro andar, sala cento e vinte e tres, onde se achavam reunidos todos os subscriptores das acções da Companhia Fly-Tox do Brasil S. A., abaixo assignados, foi aberta a sessão pelo senhor Cyro Cavalcanti Pereira, secretariado pelos senhores Caetano Lourenço da Silva e Nelson da Rocha Oliveira, os quaes já formaram a mesa na assembléa preliminar. Aberta a sessão, o primeiro secretario fez a entrega do laudo de avaliação. O Sr. Presidente pediu ao primeiro secretario que procedesse á leitura desse laudo, que é do teor seguinte: *Laudo de avaliação*. — Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa de subscriptores das acções da Companhia Fly-Tox do Brasil S. A., para avaliarem os direitos do Sr. Evald Lous em um contracto firmado com a Rex Research Corporation, em 30 de agosto de 1928, com cujo valor pretende realizar uma parte das acções que subscreveu, tendo examinado o contracto referido que se acha revestido de todas as formalidades legais, e em virtude do qual a Rex Research Corporation concede ao mesmo senhor licença para usar, dentro do territorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, as marcas registradas e privilegiadas "Fly-Tox" e "Bichocida", e, attendendo que essas marcas são representativas de poderoso insecticida largamente vendido e conhecido como util em varios paizes do mundo, avaliamos o referido contracto, attendendo ao seu grande valor commercial, em 160.000\$ (cento e sessenta contos de réis). Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928. (A.) Augusto Mourelli. — (A.) José Alberto Coelho Cordeiro. — (A.) Ascendino

Sampaio. Finda a leitura, o senhor presidente submetteu o mesmo laudo á discussão e deliberação da assembléa; que o approvou por unanimidade de votos, abstando-se de votar o Sr. Evald Lous. O Sr. presidente, proclamando a approvação do laudo, declarou que, em consequencia, o contracto firmado pelo Sr. Evald Lous com a Rex Research Corporation estava accetito pelo valor de cento e sessenta contos de réis (160.000\$000) para que o mesmo integralizasse uma parte das acções por elle subscriptas, podendo, por isto, a assembléa deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, visto se achar sobre a mesa a lista dos subscriptores, da qual se verifica ter sido todo o capital subscripto; os estatutos sociaes, assignados por todos os subscriptores, e, o deposito de 10 % sobre o capital subscripto em dinheiro. O Sr. presidente ordenou a leitura de todos esses documentos e como todos manifestassem a sua vontade em formar a companhia de accordo com os estatutos que acabavam de ser lidos, o presidente mandou que todas as peças acima referidas fossem transcriptas nesta acta, e que são do teor seguinte: *Estatutos da Companhia Fly-Tox do Brasil S. A.* — *Capitulo I. Da denominação, fins, sede e duração. Art. 1.º* Sob a denominação de Companhia Fly-Tox do Brasil S. A., fica constituida uma sociedade anonyma que terá por fim o commercio em geral, a compra e venda de mercadorias, representações e mais operações commerciaes de toda e qualquer natureza, com quaesquer especies de productos, e, em especial, manufacturar, produzir e negociar com o insecticida conhecido com o nome de "Fly-Tox", e todos e quaesquer outros productos e mercadorias que não forem de natureza a concorrer com os productos manufacturados ou controlados pela Rex Research Corporation, com sede em Toledo, Ohio, Estados Unidos da America do Norte. *Art. 2.º* A sede e o fóro juridico da companhia são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ter em outras cidades do Brasil os escriptórios e agencia que a directoria determinar. *Art. 3.º* O prazo da duração da companhia será de quarenta (40) annos, salvo o caso de liquidação antecipada ou prorrogação determinada por uma assembléa geral de accionistas por votos que representem dous terços do capital social. *Capitulo II. Do capital social e das acções. Art. 4.º* O capital da companhia será de 560.000\$ (quinhentos e sessenta contos de réis) dividido em 2.800 (duas mil e oitocentas) acções do valor nominal de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma. *Paragrapho primeiro.* Sobre 2.000 (duas mil) acções dez por cento (10 %) serão realizados no acto da subscripção, devendo o restante ser chamado a criterio da directoria. Ficando, porém, estabelecido que dos noventa por cento (90 %) restantes: quarenta por cento (40 %) deverão estar realizados até 31 de janeiro de 1929 e os ultimos cincoenta por cento (50 %) até 31 de março de 1929. *Paragrapho segundo.* As restantes 800 (oitocentas) acções ficam desde logo integralizadas pela contribuição dos direitos de seu fundador Evald Lous, no contracto firmado com a Rex Research Corporation, contracto esse que é transferido á sociedade pela importancia de 160.000\$ (cento e sessenta contos de réis). *Art. 5.º* Depois que as acções tenham sido integralizadas poderão ser trocadas por acções ao portador ou acções transferíveis por endosso. As cautelas de acções serão assignadas pelo presidente e pelo vice-presidente, salvo no caso de ser creado o terceiro cargo de director de accordo com o artigo 8.º abaixo, caso em que as cautelas serão assignadas por todos os directores. *Capitulo III. Da administração. Art. 6.º* A companhia será administrada por uma directoria composta de dous directores, tendo um a designação de director-presidente e o outro director-vice-presidente. A directoria terá plenos poderes para praticar todos os actos necessarios ou concernentes aos negocios da companhia, inclusive hypothecar ou vender immoveis, dispor de qualquer forma de bens moveis, celebrar contractos, emitir, endossar ou aceitar quaesquer papeis, transigir e em geral praticar todos os demais actos relativos á vida da companhia. O presidente além dos direitos acima mencionados representará a companhia activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle, tendo poderes para receber citação e constituir advogados que representem a companhia. *Art. 7.º* O vice-presidente substituirá o presidente em casos de ausencia ou outros impedimentos. Os directores exercerão o mandato pelo prazo da cinco annos, sendo reelegiveis. Os directores, no exercicio do mandato para que forem eleitos, só podem ser exonerados pela assembléa geral, verificando-se que a proposta seja aprovada por tres quartos (3/4) da totalidade das acções. Os honorarios de cada director serão de 48.000\$ (quarenta e oito contos de réis) annuaes, pagaveis por mez, podendo ser augmentados por deliberação da assembléa. *Art. 8.º* Por determinação da assembléa geral de accionistas, o numero

de directores poderá ser augmentado de mais um director, que terá a designação de director-thesoureiro. Neste caso, as deliberações dos directores serão tomadas de common accordo. Art. 9.º As divergências entre os directores serão submettidas aos membros do conselho fiscal, cuja deliberação prevalecerá. Art. 10. Caso um director se ausente temporariamente ou fique impedido, o outro director, ou outros directores, conforme o caso, poderão designar um membro do conselho fiscal para occupar o cargo na sua ausencia com os mesmos poderes. Caso um director fique permanentemente impedido de exercer o seu cargo, ou se demitta, o outro director ou os outros directores, deverão convocar dentro de sessenta (60) dias uma assembléa de accionistas para designar quem deva substitui-lo. O novo director, porém, sómente exercerá o cargo durante o tempo que faltar para se completar o mandato do director effectivo. Art. 11. Cada director garantirá a sua gestão com 100 acções. Capitulo IV. Da assembléa geral e do voto. Art. 12. A assembléa geral ordinaria exigida pela lei para examinar e julgar os actos dos directores durante o anno anterior e para eleger novo conselho fiscal, e, quando for o caso, nova directoria, se realizará no mez de março de cada anno. Caso a directoria adie a sua convocação além de tal prazo, qualquer accionista representando cinco por cento (5 %) do capital social poderá fazer a convocação. Art. 13. Além de taes assembléas ordinarias, a directoria poderá convocar reuniões extraordinarias mediante avisos publicados na imprensa pelos menos com cinco dias de antecedencia. Estes avisos indicarão os fins da reunião. Art. 14. Toda proposta referente a modificação ou alteração dos estatutos só poderá ser objecto de deliberação da assembléa geral se for subscripta por accionistas representando tres quartas (3/4) partes da totalidade das acções. Art. 15. Cada acção dá ao seu possuidor o direito de um voto nas assembléas. Frações de acções não darão direito a voto, a não ser que os diversos possuidores cheguem a um accordo e indiquem um delles para exercer em nome de todos o direito de voto. Paragrapho unico. Os accionistas poderão ser representados nas assembléas geraes por meio de procurações, contanto que os procuradores não sejam directores nem membros do conselho fiscal. Capitulo V. Do conselho fiscal. Art. 16. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes que exercerão a fiscalização até a proxima assembléa geral ordinaria ou extraordinaria se esta for convocada para eleição de novos fiscaes ou respectivos supplentes. Aos fiscaes competirá a remuneração que lhes for arbitrada pela directoria. Capitulo VI. Da applicação dos lucros. Art. 17. Os lucros liquidados da companhia, depois de deduzidas as importancias necessarias a cobrir a depreciação e manutenção do material serão applicados da seguinte maneira: a) até o fundo de reserva atingir a importancia de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), não poderão ser distribuidos dividendos; b) depois que o fundo de reserva tenha atingido a importancia supra citada de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), a directoria, a seu criterio, poderá distribuir um dividendo annual desde que não exceda a 10 % sobre o valor nominal das acções; c) o saldo será applicado ao fundo de reserva até atingir a importancia de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis). Art. 18. Depois de completado o fundo de reserva de accordo com a letra c. do artigo precedente, cessará a limitação dos dividendos constantes da letra b. do mesmo artigo. Art. 19. Os dividendos serão pagos sem se cogitar de estarem as acções integralizadas ou apenas parcialmente pagas. Capitulo VII. Disposições transitorias. Art. 20. A primeira assembléa annual se realizará em 1930, sendo o primeiro balanço para os fins do art. 17, até 31 de dezembro de 1929. Art. 21. Os casos omissos serão regulados pelas leis de sociedades anônyms e demais disposições em vigor. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1928. — *Cyrol Cavalcanti Pereira*. — *Caetano Lourenço da Silva*. — *José Gaspar da Rocha Lisboa*. — *Evald Lous*. — *José Rodrigues de Carvalho*. — *Laura Burrows*. — *Nelson da Rocha Oliveira*.

Lista dos subscriptores das acções

<i>Evald Lous</i> , dinamarquez, casado, do commercio, residente á rua Gomes Carneiro n. 32	1.998 acções	399:600\$000
<i>José Rodrigues de Carvalho</i> , brasileiro, viuvo, do commercio, residente á rua Visconde de Santa Isabel n. 253.	797 acções	159:400\$000
<i>José Gaspar da Rocha Lisboa</i> , brasileiro, solteiro, advogado, residente á rua das Laranjeiras n. 543	1 acção	200\$000

<i>Cyrol Cavalcanti Pereira</i> , brasileiro, casado, commerciante, residente á rua Condessa Diniz Cordeiro	1 acção	200\$000
<i>Caetano Lourenço da Silva</i> , brasileiro, solteiro, do commercio, residente á rua Souza Franco n. 163, Petropolis.	1 acção	200\$000
<i>Laura Burrows</i> , inglesa, casada, residente á rua Gomes Carneiro n. 32.	1 acção	200\$000
<i>Nelson da Rocha Oliveira</i> , brasileiro, casado, do commercio, residente á rua Mariz e Barros n. 251.	1 acção	200\$000
	2.800 acções	560:000\$000

RECIBO DE DEPOSITO

The Royal Bank of Canada

Recebemos dos incorporadores da Companhia Fly-Tox do Brasil S. A., Srs. Evald Lous e José Rodrigues de Carvalho a importancia de 40:000\$000 (quarenta contos de réis) em conta corrente, correspondente a 10 % (dez por cento) do seu capital em dinheiro, não podendo a dita importancia ser retirada senão depois da referida companhia legalizar a sua existencia perante a Junta Commercial da Capital Federal.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1928. — The Royal Bank of Canada — *J. F. Lipp*, menager.

Continha o visto do fiscal do Governo Sylvio Pellin Abreu. Em seguida o senhor presidente declarou definitivamente constituida a Companhia Fly-Tox do Brasil S. A., e pediu aos senhores accionistas que preparassem as suas cedulas para a eleição dos primeiros administradores e fiscaes. Recolhidas as cedulas e feita a necessaria apuração verificou-se estarem eleitos, por unanimidade, os seguintes:

Directores — Evald Lous, presidente.
José Rodrigues de Carvalho, vice-presidente.
Fiscaes — Manoel Mendes Bezerra, A. Bain Mackie e Cyrol Cavalcanti Pereira.

Supplentes — Alvaro Augusto de Andrade, José Gaspar da Rocha Lisboa e Nelson da Rocha Oliveira.

O senhor presidente proclamou os directores, fiscaes e supplentes, empossados nos respectivos cargos, para os quaes acabavam de ser eleitos. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Caetano Lourenço da Silva, servindo de 1.º secretario, fiz lavrar esta acta que subscrevo e assigno com todos os presentes. — *Caetano Lourenço da Silva*. — *Cyrol Cavalcanti Pereira*. — *N. Oliveira*. — *José Rodrigues de Carvalho*. — *Evald Lous*. — *José Gaspar da Rocha Lisboa*. — *Laura A. Burrows*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 8.244

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 6 de setembro de 1928, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.244, os seguintes documentos referentes á Companhia Fly Tox do Brasil S. A., a saber:

Acta da assembléa preliminar de constituição realizada em 1 do corrente, que nomeou tres louvados para avaliarem o contracto com que o incorporador, Sr. Evald Lous, entra para realização de parte das acções; acta da assembléa geral de constituição definitiva realizada em 4 do corrente, com a transcripção do laudo dos louvados e dos estatutos sociaes, que foram approvados, bem como da lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no The Royal Bank of Canada e guia com o pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1928. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official (sobre tres estampilhas no valor total de 60\$000). — Visto. — *J. C.*, em 8 de setembro de 1928. — *Francisco de Moura Brandão*, 4.º official no impedimento do director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

BANCO DE CREDITO GERAL

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1928

Activo

Letras descontadas	4.702:335\$550	
Letras em cobrança	741:056\$710	
Valores em liquidação	113:055\$340	
Empréstimos em correntes	151:442\$368	
Sociedade Cooperativa, em liquidação	644:708\$970	
Valores caucionados	963:309\$150	
Valores depositados	340:800\$000	

Caixa:

Em moeda corrente	86:764\$500	
Nos bancos	304:711\$080	391:475\$580
Diversas contas	97:730\$403	
		<u>914\$071</u>

Passivo

Capital	2.350:000\$000	
Fundos de reserva	1.183:373\$864	
Fundo de bonificação e divi-		
dendo	62:855\$296	
Lucros suspensos	74:535\$175	4.320:765\$327

Depositos em contas correntes:

A disposição	245:981\$482	
Sem juros	10:359\$619	
Particulares	80:435\$874	
Com aviso	906:128\$951	
A prazo	534:403\$560	1.777:309\$189
Letras a premio	361:900\$000	
Sociedade Cooperativa, em liquidação	99:413\$355	
Titulos em caução e em deposito	1.304:109\$150	
Credores por titulos a cobrança	741:056\$710	
Diversas contas	221:361\$040	
		<u>8.175:914\$071</u>

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1928. — A. Mourgues, director. — Odilon A. Gama, contador. (6.520)

COMPANHIA FIAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE NO DIA 9 DE SETEMBRO DE 1928

Srs. accionistas — Em cumprimento á lei que rege as sociedades anonymas, vimos apresentar-vos o nosso relatório, correspondente ao anno social findo em 30 de junho de 1928.

Mão grado o estado de estagnação e incertezas de que ainda se sente o mercado de productos de algodão em geral, conseguimos uma relativa melhoria em nossas condições, graças, principalmente, aos esforços empregados visando o aperfeiçoamento dos nossos fios, cuja qualidade hoje não teme confronto com o similar estrangeiro. Para tal effeito adquirimos na Inglaterra seis machinas penteadeiras do tipo mais aperfeiçoado e as installamos em nossa fabrica. Em meados de maio ultimo iniciámos a produção de fios penteados, conseguindo assim um acabamento perfeito para os nossos productos.

Afim de darmos maior expansão ás nossas transacções, montámos, em São Paulo, um escriptorio de vendas e os resultados até aqui obtidos com esta medida foram bastante pro-

missores, mormente sob o ponto de vista de propaganda dos nossos fios, cuja optima qualidade tem sido reconhecida pelos consumidores daquelle mercado. Devemos salientar que a concorrência estrangeira é muito grande em São Paulo, achando-se o mercado alli abarrotado de fios de procedencia americana e ingleza. Os productores americanos, afim de se desfazerem dos enormes stocks accumulados pela superprodução que se nota nos mercados dos Estados Unidos, procuram sabida para os seus productos nos mercados sul-americanos, com especialidade nos do Brasil, onde o consumo é maior.

E' notorio que os preços baixos actualmente cotados para os fios americanos visam apenas cobrir o custo da mercadoria, sendo sacrificada qualquer margem para lucros.

A cifra de "Manufacturas" no balanço ora apresentado, é um tanto elevada em relação á dos annos anteriores, mas cumpre-nos esclarecer que mais da metade se refere a fios cardados, accumulados para entregas futuras, visto não termos fabricar mais tal typo de fio, limitando-nos exclusivamente á produção de fios penteados.

Esperamos, dentro de quatro mezes, ter baixado os nossos stocks ao nivel normal.

A verba de juros sobre empréstimos accrescida ás outras do costume para depreciação consumiu os lucros verificados, razão pela qual não se distribue nenhum dividendo.

São estas as observações que julgamos opportuno fazer sobre o periodo ora encerrado e ficamos ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros informes ou esclarecimentos que julgardes necessários.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Terrenos	190:660\$000	
Fabrica	5.033:439\$500	
Moveis e utensilios	27:558\$000	
Materia prima	89:048\$300	
Manufacturas	718:431\$100	
Almoxarifado	49:728\$735	387:208\$135
Mercadorias em transito		3:263\$700
Letras a receber		551:501\$050
Pagamentos adeantados		9:981\$300
Diversas contas		1.653:620\$192
Caixa		17:151\$310
Titulos caucionados		30:000\$000
		<u>8.407:392\$487</u>

Passivo

Capital	4.000:000\$000	
Empréstimos	3.728:113\$030	
Obrigações a pagar	506:192\$600	
Contas correntes	93:536\$890	
Reserva para differenças de cambio	49:549\$967	
Caução da directoria	30:000\$000	
		<u>8.407:392\$487</u>

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S/A, declaram que, tendo examinado devidamente a escripturação, o balanço e as contas da referida companhia, no exercicio correspondente ao anno social findo em 30 de junho de 1928, as julgam em boa ordem e em condições de merecerem a approvação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — G. L. Chandler. — A. C. Cicero. — Ralph Blair.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — W. F. Pretymann, presidente. — J. C. de Azevedo, contador. (6.529)

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO. EM 31 DE AGOSTO DE 1928

Activo

Letras descontadas . . .	3.234:763\$220
Letras e effectos a receber, por conta propria do exterior . . .	7.758:274\$200
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior	2.086:250\$000
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	865:565\$360
Empréstimos em conta corrente	7.415:441\$802
Valores caucionados . .	9.949:085\$812
Valores depositados . .	9.284:000\$000
Agencias e filiaes no exterior	28:315\$600
Correspondentes do exterior	111:290\$600
Correspondentes do interior	1.274:405\$170
Titulos e fundos pertencentes ao banco. Caixa:	100:166\$400
Em moeda corrente no Banco do Brasil e em outros bancos	3.523:161\$926
Diversas contas	3.432:920\$590
Total do activo . . .	49.063:670\$680

Passivo

Capital	5.705:828\$810
Depositos em conta corrente com juros . .	8.849:180\$116
Depositos em conta sem juros	496:307\$256
Depositos a prazo fixo	3.061:275\$460
Depositos em conta de cobrança do exterior	2.086:250\$000
Depositos em conta de cobrança do interior	865:565\$360
Titulos em caução e em deposito	19.233:085\$812
Agencias e filiaes no exterior	8.357:222\$879
Correspondentes do interior	585\$50
Diversas contas	408:949\$137
Total do passivo . . .	49.063:670\$680

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928.
— The Canadian Bank of Commerce. —
H. P. Van Gelder, gerente. — H. C. Banfield, contador. (6.519)

COMPANHIA BRASIL DE GRANDES HOTEIS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1928

No dia trinta de agosto de mil novecentos e vinte e oito, ás treze horas, na sede da companhia, á rua Alvaro Alvim numero vinte e sete, segundo andar, presentes todos os accionistas, representando a totalidade do capital social, conforme o livro de presença, abriu a sessão o presidente da companhia, senhor Antonio Faustino Porto, que pediu aos presentes indicassem um dos seus pares para dirigir os trabalhos da reunião. Indicado e aceito o Sr. Dr. Ricardo Villela, assumiu elle a presidencia e convidou para secretarios os senhores Juvenal de Souza Cintra e Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca que, occupando os seus logares, completaram a mesa. To-

mando a palavra, diz o senhor presidente da assembléa que, conforme convocações feitas no *Jornal do Commercio* de 24, 28 e de hoje e no *Diario Official* de 25, 28 e de hoje, que estão sobre a mesa, realiza-se a presente reunião, para que os senhores accionistas tomem conhecimento e deliberem sobre uma proposta da directoria para augmento do capital social e, assim, faz o Sr. primeiro secretario á leitura dessa proposta, que está acompanhada do respectivo parecer do conselho fiscal, os quaes são lidos e vão transcriptos na integra:

"Proposta da directoria da Companhia Brasil de Grandes Hotéis para augmento do capital social — Senhores accionistas. O desenvolvimento que se vem evidenciando nos destinos da nossa companhia, leva-nos a solicitar-vos, de accordo com a lei das sociedades anonymas, uma autorização para elevarmos o capital social de mais quatrocentos contos de réis, para que esta directoria possa, assim, dar maior expansão aos nossos negocios, aproveitando os reaes e promissores elementos de que a nossa sociedade dispõe. Esse augmento de capital ora solicitado será dividido em quatrocentas acções do valor nominal de um conto de réis cada uma, realizavel immediatamente. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928. — Antonio Faustino Porto, presidente. — Abel de Almeida, director. — Mario Lacombe, director."

"Parecer do conselho fiscal — Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasil de Grandes Hotéis abaixo assignados, tendo presente a exposição de motivos justificando uma proposta que a directoria da companhia submette á deliberação da assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 30 deste mez, para elevação do capital social de oitocentos para mil e duzentos contos de réis, por meio de uma emissão de quatrocentas acções novas, de um conto de réis cada uma, realizavel immediatamente, vem formular o seu parecer, em obediência á lei. Tendo este conselho perfeito conhecimento do estado dos negocios da companhia, desde a sua organização, está de inteiro accordo com a proposta da directoria e a sua bem fundamentada exposição de motivos.

Assim, reconhecendo a directoria a insufficiencia do actual capital da companhia e tendo suggerido o seu augmento afim de proporcionar á sociedade elementos para a ampliação dos seus negocios, é este conselho de parecer que seja essa proposta approvada. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928. — Norival Soares de Freitas. — Lionio da Rocha Vaz. — Vivaldi Leite Ribeiro."

Terminada a leitura desses documentos, declara o Sr. presidente da assembléa que se acham em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal para o augmento do capital social, de oitocentos contos de réis, que é actualmente, para mil e duzentos contos de réis. Não havendo quem peça a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão, submettel-os, em seguida, á votação, ficando approvados. De conformidade com esse resultado, declara o senhor presidente da assembléa que fica a directoria da companhia autorizada a promover immediatamente o augmento do capital social nas condições propostas e, como este passará de oitocentos para mil e duzentos contos de réis, ficará, em consequencia, modificada a redacção do artigo quarto dos nossos estatutos, que entrará em vigor depois de

subscripto o referido augmento de quatrocentos contos de réis e houverem sido preenchidas as formalidades da lei, devendo a directoria da companhia convocar opportunamente os senhores accionistas afim de lhes dar conhecimento dos actos praticados nesse sentido, passando esse artigo á 1ª e seguinte redacção: "Art. 4.º O capital social é de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), dividido em mil e duzentas acções de um conto de réis cada uma, integralizadas".

Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente suspende os trabalhos pelo tempo necessario a ser lavrada esta acta, que é feita em duas vias por mim, Juvenal de Souza Cintra, 2º secretario, e sendo depois reaberta a sessão, é lida, posta em discussão e approvada, para ser, em seguida, assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1928. — Ricardo Villela, presidente. — Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, 1º secretario. — Juvenal de Souza Cintra, 2º secretario. — Antonio Faustino Porto. — Abel de Almeida. — Mario Lacombe. — Pela Companhia Industrial Rio de Janeiro, Vivaldi, presidente. — Norival Soares de Freitas. — Lionio da Rocha Vaz. (6.532)

ANNUNCIOS**Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro****EXTRAVIO DE CAUTELA**

Havendo o Sr. Dr. Manoel Silvino Monjardim allegado o extravio da cautela n. 118, de 10 acções de sua propriedade, faz-se publico que, si no prazo de 30 dias, não houver reclamação em contrario, será entregue novo titulo áquelle accionistas, ficando o extraviado de nenhum effecto.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — Raymundo de Magalhães. (6.507)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 de setembro, ás treze horas, no escriptorio da companhia, á rua do Ouvidor n. 94, 1º andar, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de junho proximo passado e proceder, em seguida, á eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções do dia 10 até áquelle data.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1928. — A directoria. (6.526)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia, á rua S. Pedro n. 48 (1º andar), no proximo dia 18 deste mez, ás 14 horas, em assembléa geral extraordinaria, para o fim de elegerem um director, cujo mandato termina a 19 do mesmo mez.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1928. — Affonso Vizeu, presidente. (6.540)

Aviso

Alberto Lage, tutor do menor Antonio Augusto Lage, declara ter perdido os certificados de aprovação nos exames finais de Arithmetica, Algebra, Geometria, Geographia e Chorographia do Brasil, Historio do Brasil, Historio Universal, Portuguez, Francez, Inglez, Latim, Physica e Chimica e Historia Natural, feitos no Collegio Pedro II, pelo seu tutelado acima mencionado.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928.
— *Alberto Lage*.

Reconheço a firma de Alberto Lage.

Rio, 6 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro de Mello Alves*, tabellião. (6.536)

Venda de negocio

LEITERIA SITUADA A' RUA 24

DE MAIO N. 295

A sociedade — A. S. Iparraguirre & Comp — estabelecida com negocio de leiteria, á rua 24 de maio n. 295, nesta Capital, tendo contractado a venda desse negocio, vem pedir, por este, a todos aquelles que sejam seus credores ou o pretendam ser, a exhibição dos seus titulos, até o dia 20 de setembro do corrente anno de 1928, no escriptorio do advogado J. Moraes, sito á rua do Rosario n. 112, sobrado, afim de serem relacionados para a competente liquidação. E' claro que os que se não apresentarem, perderão o direito de qualquer reclamação contra os terceiros adquirentes do negocio. — Por procuração de A. S. Iparraguirre & Comp., *João Henrique de Oliveira*.

Reconheço a firma de João Henrique de Oliveira.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Ernesto Paranhos Simões*, tabellião interino. (6.544)

Lavandaria da Associação dos Proprietarios de Barbearias

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada) em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL

Por este são convidados os Srs. accionistas da Lavandaria da A. dos Proprietarios de Barbearias, em liquidação, para se reunirem em assembléa geral, no dia 17 do corrente, ás 20 horas, á rua Luiz de Camões n. 36, afim de tomarem conhecimento da liquidação dos negocios da dita sociedade e deliberarem sobre as contas dos liquidantes e rateio a pagar sobre as respectivas accões.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1928.
— A comissão liquidante: *Antonio Baptista de Souza*. — *Francisco de Paula Pereira*. (6.346)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928.
— *Pedro Nolasco*, presidente. (6.418)

Companhia Brasil de Grandes Hotéis**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua Alvaro Alvim n. 27 (2º andar), ás 13 horas do dia 10 do corrente, para tomarem conhecimento da elevação do capital social e demais actos praticados pela directoria, de accôrdo com a resolução da assembléa geral extraordinaria, realizada em 30 de agosto proximo findo.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928.
— *Antonio Faustino Porto*, presidente.

A' Praça e ao Commercio

Febrés, Peçanha & Comp. Limitada, declaram á praça e ao commercio em geral que a sua alludida firma ficou dissolvida e extinta para todos os effeitos de direito, em virtude do distracto por escriptura publica de 22 de agosto de 1928, em notas do tabellião do 7º officio, devidamente archivado na Junta Commercial do Rio de Janeiro, em 27 do mesmo mez de agosto, sob n. 111.433.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1928.
Febrés, Peçanha & Comp. Limitada.

Reconheço a firma de Febrés, Peçanha & Comp. Limitada, feita pelo socio Elias Dib Schwery.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Ernesto Paranhos Simões*, tabellião interino. (6.489)

Aviso

Alberto Lage, tutor do menor Alfredo Lage, declara ter perdido os certificados de aprovação nos exames finais de Arithmetica, Algebra, Geometria, Geographia e Chorographia do Brasil, Historio do Brasil, Historio Universal, Portuguez, Francez, Inglez, Latim e Physica e Chimica, feitos no Collegio Pedro II, pelo seu tutelado acima mencionado.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928.
— *Alberto Lage*.

Reconheço a firma de Alberto Lage.

Rio, 6 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro de Mello Alves*, tabellião. (6.512)

Vendas por alvará

O corretor Fernando Aivares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 14 do corrente, 700 accões do Banco dos Funcionarios Publicos, pertencentes ao finado Rodolpho Neiva.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1928.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Aviso

Os incorporadoras da Companhia Industrial "Agua Nazareth" S. A., participam que resolveram prorogar por mais 30 dias a subscrição de accões.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 349, pelo premio maior, 27.349, da loteria de segunda-feira, 3 de setembro de 1928.

Inscrição 783, pelo premio maior, 36.783, da loteria de terça-feira, 4 de setembro de 1928.

Inscrição 857, pelo premio maior, 8.857, da loteria de quarta-feira, 5 de setembro de 1928.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1928. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official*, no *Jornal do Commercio* e no *O Jornal* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Gondolph Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

31 — Rua da Quitanda — 81

(6.541)